

**Revista Brasileira de
Estudos de Segurança
Pública**

REBESP



POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS



Comando da Academia de Polícia Militar

Volume 17, número 01, Novembro de 2024

COMITÊ EDITORIAL

CONSELHO EDITORIAL

Coronel PM **Raimundo Coelho Pinto Júnior**

Comandante da Academia de Polícia Militar de Goiás(presidente)

Tenente-Coronel PM **Daniel Freire Rezende**

Subcomandante da Academia de Polícia Militar de Goiás

Major PM **Jane Lúcia Sousa**

Diretora de Ensino da Academia de Polícia Militar de Goiás

EDITORA

Cadete PM **Hellen Nolêto Pereira Costa**

Academia de Polícia Militar de Goiás

CONSELHO CIENTÍFICO NACIONAL

Alexandre Peres Teixeira - Escola Superior de Guerra – ESG

Alex Jorge das Neves – PMGO

Amauri Meireles – PMMG

Ana Paula Toledo Vieira – PMGO

Anderson Luiz Brasil Silva – Polícia Penal/GO

Carlos Eduardo Nascimento – UNICERP

Cintiene Sandes Monfredo Mendes - ESG

Danilo Fabiano Carvalho – PCGO

Érico Duarte – UFRGS

Fausto Mendonça – ITA

Fernando Galvão – UFMG

Fernando José Ludwig – UFT

Fernando Tonet – UNISINOS

Gabriel Eliseu Silva – PMGO

Gabriel Schimschak – USP

Gilberto Protásio dos Reis – PMMG

Glauco Leão Ferreira Alves – PCGO

Guilherme Costa Câmara – MPPE

Hélio Hiroshi Hamada – PMMG

Isabela de Andrade Gama – ECEME

Jan Marcel de Almeida Freitas Lacerda – UFT

Joara de Paula Campos – SPTC/GO

José Vicente da Silva Filho – PMESP

Leonardo Bernardes Melo – PMGO

Lorena Dantas Lara – PCGO

Luciano Lucindo da Silva – UFG

Luciano Stremel Barros – Universidade Autónoma de Lisboa/IDESF

Marcello Martinez Hipólito – PMSC

Marcos Lima – UFCE

Melissa de Mello Martins Gomes de Oliveira – UFF

Nazareno Marcineiro – FAPOM/ SC

Osvaldo Canela Junior – Escola Magistratura/PR

Paula Fernandes Teixeira Canedo – PCGO

Rodrigo Tapia Passos de Oliveira – SPTC/GO

Tatiane Ferreira Vilarinho – PMGO

Tomaz Espósito Neto – UFGD

Wanderson Felipe Silva do Nascimento - PMGO

CONSELHO CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Juan Carlos Nieto Aldana – Colegio de Estudios Superiores de Administración (CESA), Colômbia

Erik Alda - The American University, EUA

José Manuel Ugarte - Universidad de Buenos Aires, Argentina

Ritesh Kumar Meena – University of Gujarat, India

Hafez Hussin – Brunel University London, United Kingdom

Cihan Aydinler – Embry-Riddle Aeronautical University, USA

Oleskyenio Enrique Florez Rincon – Universidad Externado de Colombia/ Policía Nacional de Colombia, Colombia

Sumário

HINO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: REDESCOBRINDO O PROCESSO DE CRIAÇÃO A PARTIR DO COMPOSITOR - Jessé Moreira Martins e Leon Denis Da Costa	6
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DE POLICIAIS MILITARES SOBRE A ADAPTAÇÃO À LEGISLAÇÃO APLICADA AO TRABALHO POLICIAL - Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos	22
AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO CONTEXTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - Bruno Da Silva Leite e Márcio Antônio de Paula	39
A IMPORTÂNCIA DA RELIGIOSIDADE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS - Gabriel Gomes Araújo e Jefferson dos Santos Paiva	57
POSSIBILIDADE DA LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO (BOC) PELA POLÍCIA MILITAR - Daniel Teles Batista De Paula e Nair Bastos De Rezende Godinho	74

SOBRE

A **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública (REBESP)** é um periódico interdisciplinar de publicação semestral, editada desde 2008 e registrada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) sob o número ISSN 2175-053X. Conforme Regimento de Ensino da PMGO (Portaria nº 13313/2020 – PM) o Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás - CAPM, Escola da Honra e da Lealdade, é o responsável pela coordenação do referido periódico.

ENDEREÇO e CONTATO

Comando da Academia de Polícia Militar
do Estado de Goiás Rua 252, nº 21, Setor
Leste Universitário, Goiânia-Goiás.

CEP: 74.630-240

Tel: (62) 9995-2742

E-mail: editorgerente@gmail.com

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo o conteúdo do periódico, exceto onde está identificado, está licenciado sob uma Licença Creative Commons do tipo atribuição (CC BY). Os textos publicados não refletem, necessariamente, a opinião da REBESP ou da Polícia Militar do Estado de Goiás.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública —REBESP— Vol. 17, n. 01 —
Goiânia-Goiás: Comando da Academia de Polícia Militar - Novembro, 2024 – 88p.;

HINO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS: redescobrimos o processo de criação a partir do compositor

Jessé Moreira Martins

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
jessemoreira00@gmail.com

Leon Denis da Costa

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
leondenis1978@gmail.com

RESUMO: O objetivo do artigo é estudar o processo de criação do Hino da Polícia Militar de Goiás a partir do próprio compositor da letra e música. Hinos e outras canções militares desempenham papel fundamental de coesão e inspiração de tropas em formaturas, solenidades e desfiles de forças militares brasileiras e estrangeiras. Foi realizada uma breve revisão bibliográfica da função dos hinos e da música e a relação com os valores e as emoções dos indivíduos, bem como, o uso de um questionário aberto sobre o processo de criação e o significado da letra e música, o qual foi respondido pelo próprio compositor. Evidencia-se que o Hino é um símbolo de presença obrigatória na formação do policial goiano. O estudo revelou que as referências a virtudes e personalidades, presentes na letra, foram colocadas intencionalmente pelo compositor e aprovadas pelo Comando da instituição da época como representantes fiéis das qualidades do militar goiano.

Palavras-chave: Hino. Polícia. Militar. Goiás. Símbolo.

MILITARY POLICE OF GOIÁS ANTHEM: reflections on the creative process and the perspective from the composer

ABSTRACT: The objective of the article is to study the process of creating the Anthem of the Military Police of Goiás from the composer of the lyrics and music. Anthems and other military songs play a fundamental role in cohesion and inspiration for troops at graduations, ceremonies and parades of Brazilian and foreign military forces. A brief bibliographical review of the function of hymns and music and the relationship with the values and emotions of individuals was carried out, as well as the use of an open questionnaire on the creation process and the meaning of lyrics and music, which was answered by the composer himself. It is evident that the Anthem is a symbol of mandatory presence in the training of police officers in Goiás. The study revealed that the references to virtues and personalities, present in the lyrics, were intentionally placed by the composer and approved by the Command of the institution at the time as faithful representatives of the qualities of the military from Goiás.

Keywords: Anthem. Police. Military. Goiás. Symbol.

Introdução

Os hinos e canções militares desempenham papel fundamental nas formaturas, solenidades, desfiles e até mesmo marchas em direção ao combate das mais diversas forças militares pelo mundo todo. Tais obras servem de elo para a coesão e a movimentação de tropas de centenas de homens e mulheres como se fossem um único organismo. Da mesma forma, a música em si, enquanto arte que toca diretamente nossos afetos por meio do sentido humano da audição, a qual tem o poder de despertar no indivíduo virtudes desejáveis a todo e qualquer militar, como coragem, patriotismo, civismo, amor à profissão, fé na missão da corporação à qual pertence, entre outros. As letras dos hinos próprios de nações, exércitos, companhias, destacamentos e regimentos carregam parte da história de cada grupo e, portanto, servem de símbolo a ser cultuado na ânsia de se perpetuar a memória de feitos gloriosos e sacrifícios honrosos. Sendo assim, os hinos têm papel simbólico que podem ser usados também de forma instrutiva e formativa para novas gerações de vocacionados que ingressam nas fileiras das forças militares.

No Brasil, mais especificamente no estado de Goiás, a música também desempenha esse papel dentro de sua Polícia Militar, conhecida como “A Gloriosa”. O Hino da Polícia Militar de Goiás (PMGO), ou somente Hino da PMGO, símbolo musical da força militar estadual, traz em sua letra referências à cultura militar, à atividade-fim do policial militar e até mesmo a homenagem a Tiradentes, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, patrono das Polícias Militares do Brasil. A presença destas imagens somado ao poder psicológico que os aspectos musicais têm sobre a mente dos ouvintes facilita a sua memorização e a inculcação dos valores apresentados. A repetição constante da obra em formaturas matinais, desfiles e eventos cívico-militares desempenha papel pedagógico, especialmente em épocas de formação de novos policiais e aperfeiçoamento do efetivo. Os aspectos musicais enquadraram a obra no tipo de música conhecido como Dobrado, composição tipicamente militar que acompanha uma marcha.

Tal fenômeno pode ser observado especialmente no ambiente da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (APM/GO), onde são formadas as praças e oficiais que ingressam na corporação. O Hino da PMGO foi instituído por força de lei como símbolo da corporação e tal documento também torna obrigatória a sua execução recorrente durante esses períodos de formação do efetivo (Goiás, 1993). O legislador que assim determinou possivelmente entendia claramente a importância e influência que a obra poderia desempenhar sobre a tropa para então assim estabelecer.

A partir disso, o ponto de partida desse estudo foi saber como se deu o processo de composição da letra e música desta obra de presença indispensável na formação do policial goiano, como foi o processo criativo, a inspiração, os significados presentes e a mensagem que o artista quis

transmitir. Deste modo, o objetivo deste artigo é apresentar o processo de criação do Hino da PMGO a partir do próprio autor e a análise da letra da composição.

O artigo foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica sobre a música militar, o impacto do cântico de hinos e a transmissão de valores. Outra forma de coleta de informações foi a elaboração de um questionário com questões abertas abordando sobre os seguintes tópicos: o contexto de criação e inspiração; mensagem e significado; processo criativo; reação do público e relação com a PMGO, o legado e impacto e o processo de adoção oficial. O questionário foi encaminhado e respondido pelo próprio professor e compositor Wagner Florentino da Silva, 3º Sargento Veterano do Exército Brasileiro.

Hino da Polícia Militar de Goiás: da lei à tradição

O Hino da Polícia Militar de Goiás, ou somente Hino da PMGO, como o próprio nome já indica, é um dos símbolos da instituição policial militar do estado de Goiás. Ela nasceu oficialmente em 1858 como Força Policial de Goyaz, na então Província de Goyaz, à época da chamada Primeira República - período entre 1889 e 1930 - no Brasil. Criada pelo presidente da província Dr. Januário da Gama Cerqueira através da resolução nº 13, de 28 de julho, era composta inicialmente por um efetivo de 47 militares e veio a contratar vários civis sem treinamento para o policiamento local nas cidades, armados somente de cassetetes e recebendo precárias diárias e ajudas de custo pelos seus serviços (Souza, 1999).

Tal origem contrasta muito com os atuais requisitos exigidos para se tornar um policial da instituição. Por determinação constitucional, seus quadros de servidores públicos agora são acessíveis somente mediante “aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos” (Brasil, 1988). Também é requerido que o candidato a tal cargo tenha concluído curso superior para ter acesso aos Quadro de Praças Policiais Militares (Goiás, 2006) ou Quadro de Oficiais da Polícia Militar (Goiás, 1975), além de ter que ser aprovado em curso específico de formação para então desempenhar plenamente suas funções. Quanto aos aspectos operacionais, a tropa evoluiu muito nos seus procedimentos de atendimento ao cidadão, equipamentos, viaturas, segurança jurídica e todos os demais aspectos que influenciam o dia a dia da atividade-fim: o policiamento ostensivo e preventivo para preservação da ordem pública (Brasil, 1988).

Assim sendo, no ano de 1993, depois de mais de 130 anos de existência da corporação, o Decreto nº 4.096, de 04 de novembro, instituiu o Hino da PMGO como um dos símbolos da força e ao mesmo tempo tornou obrigatória sua presença em todas as solenidades oficiais e cursos de formação (Goiás, 1993). Tal determinação foi o que motivou o início desta pesquisa. A obrigatoriedade de tal

canção nos cursos de formação de praças e oficiais ministrados pela própria caserna sugere que a repetição da mensagem apresentada na letra é de fundamental importância para a formação da tropa que ingressa e manutenção da tradição da centenária instituição.

A tradição desta força militar é uma das várias características realçadas na letra do Hino da PMGO. Hinos são, por definição, “poema em honra dos deuses e dos heróis”, “composição musical acompanhada de versos em louvor de algum herói, rei, partido, acontecimento ou nação” e em sentido figurado são “coro, canto; louvor” (...) “conhecidos desde os primórdios da história e constituem uma das mais antigas formas assumidas pela poesia” (Dicionário on-line de Português, 2023). Pelo fato de os hinos naturalmente conterem em suas letras referências de louvor às entidades às quais se remetem, percebemos que eles figuram como símbolo que nos lembra de tais características enquanto as exalta.

Trabalhos como o de Silaghi-Dumitrescu (2023) nos ajudam a entender essa relação. Ele analisou letras de hinos pátrios de países de diferentes continentes em busca da quantidade de ocorrências de temas como o Estado, sentimentos, corpo, tempo, terra, religião, família e luta, além de palavras-chave específicas. Os resultados mostraram que palavras como “liberdade” aparecem com bem mais frequência nos hinos pátrios de países latino americanos e quase nulos em países asiáticos, por exemplo. Tais resultados podem ser indício de correlação entre os anseios dos povos envolvidos e aquilo que eles cantam/reforçam em suas músicas. Da mesma forma, o trabalho de Gilboa e Bodner (2009) veio para corroborar o já difundido pressuposto de que pessoas tendem a reagir com sentimentos de orgulho e patriotismo quando expostas aos hinos pátrios de seus países. Seu primeiro experimento se baseou na hipótese de que o hino nacional de Israel (*Hatikva*, “esperança” em hebraico) serviria para manutenção da identidade nacional e como invocador de mais associações com figuras nacionais do que qualquer outra canção. Também se supôs que israelitas natos se identificariam mais com o hino nacional do país do que imigrantes. Os resultados confirmaram que os nascidos no país se identificaram muito mais e sentiram a manifestação de sentimentos como patriotismo ao ouvirem seu hino.

Identificação, sensação de pertencimento, orgulho, patriotismo e diversos outros sentimentos são percebidos quando ouvimos hinos e canções que nos remetem a pessoas, grupos, nações, eventos e/ou instituições. A parte musical em si (melodias, harmonias e ritmo) colabora para esse efeito. A repetição aparece como fator importante neste ponto, seja ela da obra inteira ou de padrões musicais aos quais a mente do ouvinte pode facilmente se prender e reconhecer, dentro de uma mesma execução. Hargreaves (1984) em seu artigo “Os efeitos da repetição sobre o “gostar de uma música” jogam luz sobre um fenômeno que já acontecia na época em que publicou e que nos dias atuais é ainda mais latente: a repetição de uma música até a exaustão leva a memorização e provavelmente aos desenvolvimentos de gosto pela obra. “Muitas músicas presentes nas paradas de sucesso ganham

popularidade com a reprodução repetida nas discotecas, chegam ao auge, e depois decaem rapidamente” (Hargreaves, 1984, p. 1, tradução nossa). O mesmo acontece hoje em dia com plataformas de *streaming* de música como *Spotify*, *Apple Music* e *Youtube Music*, nos quais lançamentos são impulsionados por publicidade paga e associados a conteúdos de influenciadores digitais com grande número de seguidores, o que gera muita repetição, em um curto espaço de tempo, mas também rápido declínio e esquecimento em poucos dias.

O mesmo artigo usou em sua metodologia a repetição semanal de obras de gêneros diferentes em contraste a saturação de uma obra em uma única sessão e foi percebido que “após um intervalo intermediário de 1 semana, no entanto (repetição em intervalos), os índices de agradabilidade subiram novamente; o intervalo de 1 semana teve o efeito de reavivar o gosto pelas peças” (*ibidem*, p. 5, tradução nossa). Tal resultado vem ao encontro ao preconizado pelo artigo 2º do Decreto nº 4.096, de 04 de novembro de 1993, que diz: “O HINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS será executado e cantado [*sic*] em todas as solenidades oficiais da Corporação e adotado como canção obrigatória nos cursos de formação” (Goiás, 1993). Os referidos cursos de formação de policiais militares geralmente desenvolvem atividades diárias de solenidade e formatura militares nas quais é executado o Hino da PMGO e os alunos-policiais são incentivados a sempre cantar. Tal repetição diária, durante o período de meses do curso, geram inevitável memorização da letra, que carrega as referências às origens da instituição e sua tradição, e tendem a gerar apreço por tais valores considerados importantes para a vida miliciana.

Ainda sobre a importância que a letra de um hino evocadora de certos valores, sentimentos e princípios pode ter sobre seus ouvintes/cantores, temos o interessante, e até mesmo chocante, artigo de Voros *et al* (2016). Os autores analisaram os primeiros versos dos hinos nacionais de seis países (Inglaterra, Canadá, Estados Unidos, Alemanha, Polônia e Hungria) e correlacionaram seus conteúdos às taxas de autoextermínio por essas nações. Os resultados foram:

Os hinos britânicos e canadenses (países com taxas de suicídio baixas e médias) contêm os conteúdos mais positivos, especialmente rótulos positivos (17,24 e 10,90) e emoções (3,44 e 1,81), conteúdos gloriosos (13,79 e 7,27), saudações (10,34 e 9,09) e motivos pessoais (10,34 e 9,09), sem quaisquer rótulos negativos, emoções ou implicações agressivas. (...) Os hinos polacos (média taxa de suicídio) e húngaro (alta taxa de suicídio) diferem em muitos aspectos dos hinos acima mencionados e têm várias características comuns. Referem-se com maior frequência ao passado, contendo mais rótulos negativos (2,81 e 3,12), implicações agressivas (2,81 e 3,12), negação (1,40 e 0) e perdas reais ou anteriores (2,81 e 6,25). (...) O hino húngaro difere significativamente de todos os outros hinos analisados neste estudo, pois todos os hinos possuem algum conteúdo pessoal ou glorioso em seus primeiros versos, exceto o húngaro. Além disso, indícios externos agressivos (0,47) ou autodestrutivos (2,35) também foram encontrados apenas neste hino. A elevada taxa de conteúdos positivos (9,37) juntamente com os encaminhamentos negativos (3,12), perdas (6,25) e implicações agressivas (3,12) refletem a ambivalência (Voros *et al*, 2016, p. 2-3, tradução nossa).

Tais dados nos permitem correlacionar a mensagem que se passa com as letras dos hinos com sua influência sobre as pessoas que se identificam com eles. No caso do Hino da PMGO, o policial militar em formação e o já formado podem vir a se inspirar a melhor desempenhar suas funções visto que a letra fala sobre força, bravura, segurança, fidelidade, conquista, raça, glória, coragem, virtude, menciona o patrono da Polícias Militares do Brasil (Tiradentes) e relembra a missão da instituição.

Perante tal conjuntura teórica, podemos perceber uma relação direta entre as imagens evocadas na letra do Hino da PMGO com a atividade-fim da corporação e o quão acertada foi a escolha do compositor que a fez em conjunto com o legislador que determinou que ela fosse obrigatória em cursos de formação de novos policiais.

Processo de Criação do Hino da PMGO a partir da fonte primária: o compositor

O Hino da PMGO e seu Compositor

Com a finalidade de facilitar a análise do texto em cruzamento com as informações obtidas do questionário, transcreve-se a letra na íntegra a seguir, conforme consta no Decreto nº 4.096, de 04 de novembro de 1993 (Goiás), com seus versos numerados para localização:

Hino da PMGO

(1ª estrofe)

1. No coração deste País surgiu a força
2. Do bravo Homem, do Planalto Central
3. Ante o perigo nunca tema a morte
4. Pois, sua sorte é lutar sem recuar
5. A segurança é o lema a toda hora
6. E o mal sempre combaterá
7. Corporação fiel a nossa Bandeira
8. É a primeira entre todas do Brasil

(Estribilho)

9. Eia avante oh! milícia altaneira
10. A bandeira da paz conquistar
11. Atalaia que vê o que passa
12. Toda raça na missão a cumprir
13. Eia avante oh! polícia gloriosa
14. Eis a ordem: depressa, avançar!
15. Pra missão com coragem marchemos
16. Polícia Militar de Goiás

(2ª estrofe)

17. De Tiradentes nós herdamos a virtude
18. Nosso Patrono, exemplo sem Igual

19. Perante a morte não retrocedeu
20. Esse é o padrão que vive o policial
21. Manter a ordem é a missão a todo instante
22. Avante vamos triunfar
23. Quer na escola, avenida ou lá na praça
24. Se faz presente a Polícia Militar

(repete Estribilho)

O Compositor do Hino da PMGO foi Wagner Florentino da Silva, natural de Anápolis, Goiás, tendo vivido parte da infância também na cidade de Jandaia, município do Estado de Goiás, onde seus pais se converteram ao protestantismo. Diante disso, iniciou seus estudos musicais aos 10 anos de idade, tendo crescido num lar sob influência do ambiente musical de igrejas evangélicas. Seu pai o incentivou a tocar um instrumento musical ainda na adolescência, pois toda a família era engajada na produção musical da congregação que frequentavam. Participou de corais infantis, grupos de música folclórica nos colégios nos quais estudou, além de cantar sozinho, em duetos quando jovem, corais de adultos e grupos maiores. Retornou a Anápolis ainda adolescente e nesta cidade pôde participar de um grande grupo de música instrumental e, paralelamente, de uma banda marcial.

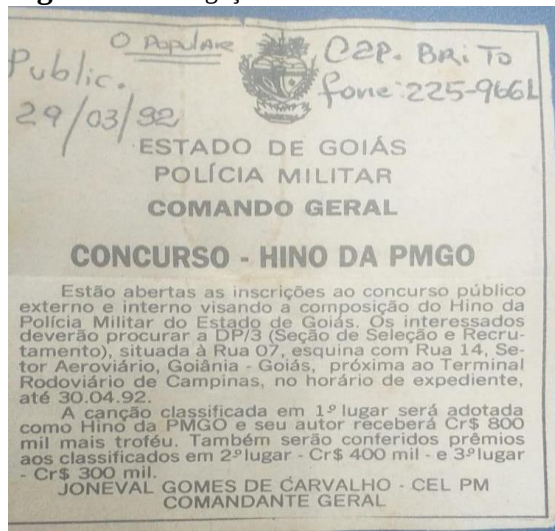
Ao final deste período, a família se mudou novamente de residência, vindo a morar em Goiânia para que o compositor pudesse continuar sua formação musical. Na capital, atuou juntamente à Banda da Prefeitura do Município de Goiânia (hoje condensada com outros grupos na Orquestra Sinfônica de Goiânia) e na sequência foi aprovado no processo seletivo para ingresso na Banda de Música do Exército Brasileiro, onde serviu por décadas como parte do 42º Batalhão de Infantaria Motorizada (42º BIMtz) da 11ª Região Militar e Comando Militar do Planalto, chegando à subtenência.

O compositor é também regente graduado em Educação Artística com Habilitação em Música pela Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (EMAC-UFG), cursado entre 1995 e 1999. Iniciou em 2002, mas interrompeu no ano seguinte, uma especialização em Performance Musical - Regência na mesma instituição. Iniciou seu mestrado em Música, Cultura e Sociedade pela EMAC-UFG em 2013 e seu currículo lattes não confirma a conclusão (Silva, 2014). Recebeu em 2007 a Medalha Tiradentes, honraria que tem a finalidade de reconhecer e valorizar personalidades pelas ações e méritos excepcionais em prol da segurança pública de Goiás, em especial aos serviços prestados à Polícia Militar do estado, pela composição do Hino da PMGO. Atualmente, o compositor atua como professor e maestro, ministrando aulas teóricas em dois colégios e dirigindo/regendo uma orquestra e um coral em uma instituição religiosa.

O Comando Geral da Polícia Militar de Goiás, por meio de ato do Comandante-Geral Coronel PM Joneval Gomes de Carvalho promoveu um concurso público, com participação do público

interno e externo para a elaboração do Hino da Polícia Militar de Goiás, conforme divulgação feita no Jornal O Popular em 23 de março de 1992 (Figura 1). Houve uma comissão designada pelo Comandante-Geral, abertura de edital, com período de inscrições de 29/03/1992 a 30/04/1992, ao final, a escolha da canção feita pela Comissão do Concurso. As figuras 2 e 3 ilustram a figura do compositor que tornou-se o vencedor.

Figura 1- Divulgação do concurso do Hino da PMGO, de 1992.



Fonte: O Popular (1992) acervo pessoal do compositor, digitalizado pelos autores (2023).

Figura 2- Inscrição do compositor

O formulário de inscrição contém os seguintes dados preenchidos: Nome: Wagner S. da Silva; CI: 110402023-3; Órgão: M. do Exército; END. RESIDENCIAL: Rua 07, nº 248, Vila Amore; FONE: 233-6462; END. COMERCIAL: 42º Binta; FONE: (vazio); DATA DA INSCRIÇÃO: 22/04/92. Há uma assinatura do responsável e do candidato, além de um selo vermelho da Polícia Militar.

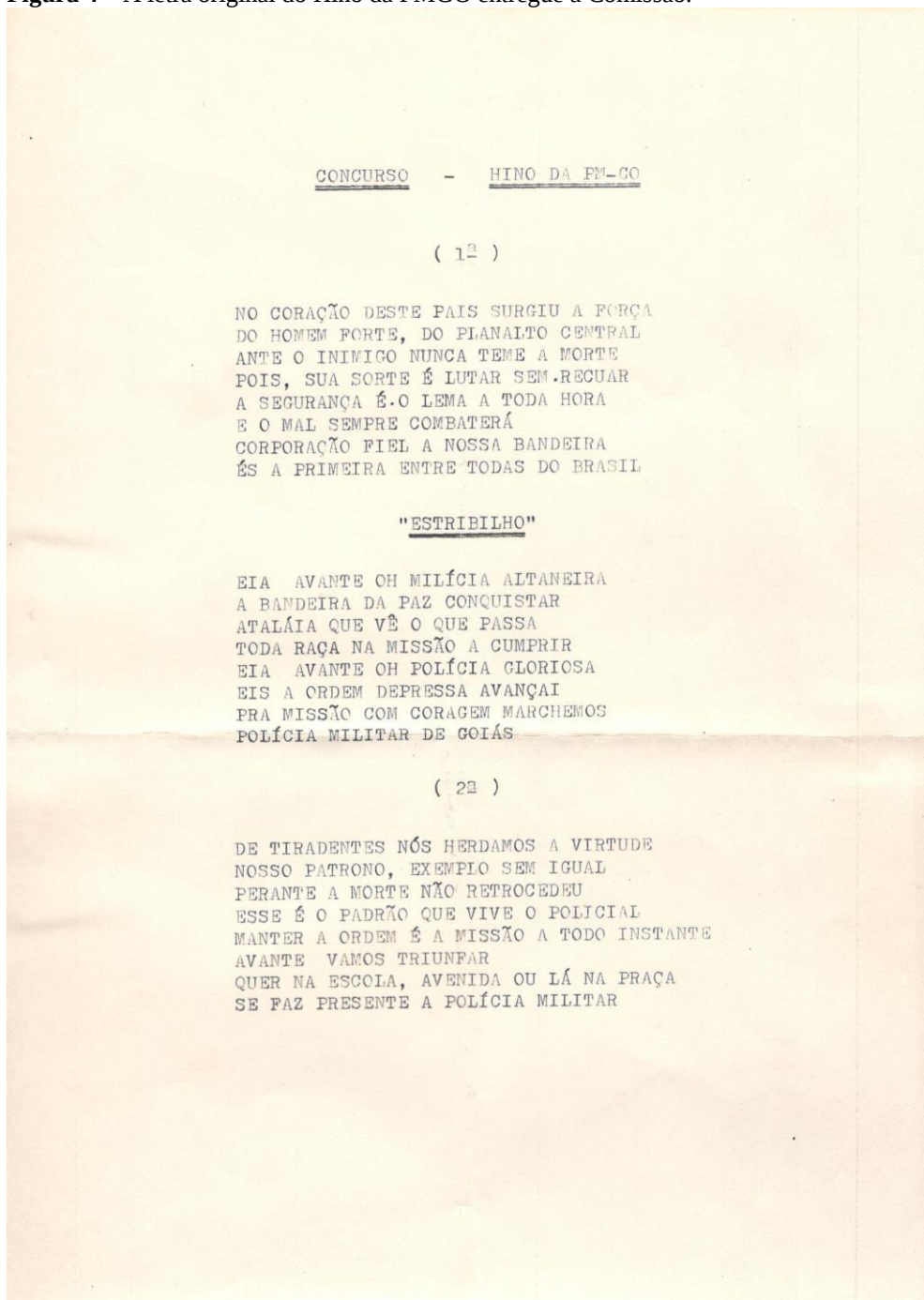
Fonte: Acervo pessoal do compositor.

Figura 3 – Recibo da canção e anexos.

O recibo é emitido pela Assessoria de Comunicação Social - PM/3. O texto indica que foi recebido do candidato WAGNER FLORENTINO DA SILVA, 01 (uma) fita, 01 (uma) cópia de uma canção e 01 (uma) partitura, que concorrerá à Canção da Polícia Militar de Goiás. A data é 02/06/92, emitido no Quartel do QAC, Goiânia-GO. Há uma assinatura do recebedor.

Fonte: Acervo pessoal do compositor.

Figura 4 – A letra original do Hino da PMGO entregue à Comissão.



Fonte: Acervo pessoal do compositor, digitalizado pelos autores (2023).

No dia 07 de julho de 1992, houve uma formatura com uma cerimônia para a divulgação da canção vencedora, para ser adotada como Hino da Polícia Militar de Goiás. Foram concedidas premiações em dinheiro aos três primeiros colocados e um troféu ao vencedor do concurso, conforme ilustra a Figura 5.

Figura 5 – Divulgação da premiação do Concurso do Hino da PMGO no Boletim O Anhanguera

ANGUERA GOIÂNIA,
JULHO/92



Humberto Silva

Cel Pm Joneval entrega prêmio ao Sgt Ex Wagner, autor da canção da PMGO

PMGO tem Hino após 134 anos de vida

Finalmente, após 134 anos de existência, a Polícia Militar do Estado de Goiás já tem um Hino, requisito básico para identificar a Corporação junto à sociedade civil e à comunidade miliciana. A composição adotada é de autoria do Sgt Ex Wagner Florentino da Silva, do 42º BIMtz (Batalhão de Infantaria Motorizado), unidade do Exército sediada em Goiânia, pertencente à 3ª Brigada de Infantaria Motorizada da 11ª Região Militar e Comando Militar do Planalto.

A canção criada pelo Sgt Ex Wagner foi a primeira classificada de um total de 20 concorrentes em concurso público interno e externo realizado pela PMGO, do qual participaram civis e militares. Ele recebeu, das mãos do Cmt Geral da PMGO, Cel PM Joneval Gomes de Carvalho, prêmio no valor de Cr\$ 1,5 milhão, durante solenidade semanal de formatura que a Corporação realizou dia 7 último, no pátio interno do Quartel da Ajudância Geral.

O segundo colocado foi o Cel PM RR Divino Alves Franco, a quem a PM conferiu prêmio de Cr\$ 750 mil, entregue por intermédio do deputado federal Antônio de Jesus. O concorrente classificado em terceiro lugar, 1º Ten PM José da Silva, ganhou da Polícia Militar Cr\$ 500 mil, importância que lhe foi entregue através do subcomandante-geral e Ch do EMG, Cel PM Rubens de Oliveira Machado.

"Nesta manhã histórica, às vésperas da comemoração alusiva aos 134 anos de existência da Polícia Militar, ainda não havíamos cantado em prosa e verso a nossa própria instituição" - falou o Cmt Geral, Cel PM Joneval, na oportunidade. A letra do Hino da PMGO agora será oficializada através de providências legais da competência do Governo do Estado, Íris Rezende Machado.

Hino da PM

(1º)

No coração deste País surgiu a força
Do bravo homem, do Planalto Central
Ante o inimigo nunca teme a morte
Pois, sua sorte é lutar sem recuar
A segurança é o lema a toda hora
E o mal sempre combaterá
Corporação fiel à nossa Bandeira
É a primeira entre todas do Brasil

"Estrilho"

Eia avante oh milícia altaneira
A bandeira da paz conquistar
Atalaia que vê o que passa
Toda raça na missão a cumprir
Eia avante oh polícia gloriosa
Eia ordem: depressa, avançar!
Pra missão com coragem marchemos
Polícia Militar de Goiás

(2º)

De Tiradentes nós herdamos a virtude
Nosso Patrono, exemplo sem igual
Perante a morte não retrocedeu
Esse é o padrão que vive o policial
Manter a ordem é a missão a todo instante
Avante vamos triunfar
Quer na escola, avenida ou lá na praça
Se faz presente a Polícia Militar.

Fonte: O Anhanguera (1992)

Figura 6 – Divulgação da premiação no Jornal O Popular.



Fonte: O Popular (1992) acervo pessoal do compositor (2023).

O Hino oficial adotado atualmente foi o mesmo apresentado pelo compositor 3º Sargento EB Wagner Florentino da Silva conforme a Figura 4. Ao final a premiação foi maior do que anunciado na reportagem, o vencedor fez jus ao prêmio de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros, aproximadamente R\$ 545,00) e troféu entregue em mãos pelo próprio Comandante-Geral da Polícia Militar de Goiás, segundo publicação também do Jornal O Popular.

O termo “requisito básico” parece transparecer a vontade que tinha o Comando da Instituição, à época, de transformar o Hino no símbolo a ser ostentado pela corporação em todas as ocasiões onde a música pudesse se fazer presente como canal de transmissão dos valores da força policial. Nas palavras do próprio Compositor:

Fui informado através da leitura de um jornal de grande circulação na cidade de Goiânia sobre a existência de um concurso para a escolha do hino da PMGO, que até então não tinha seu próprio hino. Senti-me tocado a falar, em versos e melodia, do valor, qualidade, nível de formação, garbo e destemor dos valentes homens da PMGO. Vi então naquele concurso uma oportunidade única de externar a todos os goianos - e por que não dizer a todo o Brasil? -, que a sociedade está segura com esses bravos homens fardados. Minha inspiração veio a partir da convivência com vários militares nas ruas, nas escolas e pátios de vários batalhões da Polícia Militar (Resposta do Compositor, 2023).

Novamente, fica claro que o próprio compositor já almejava que, com os versos da letra, o policial goiano se sentisse representado.

Eu quis passar uma mensagem que enaltecesse não só a instituição Polícia Militar, mas também o homem fardado que sai da sociedade civil para servir essa mesma sociedade; queria que essa mensagem fosse ainda de exaltação e louvor. Existe sim um simbolismo ao citar, geograficamente, uma polícia que está no “coração” do país, cujo serviço de proteção da segurança humana se evidencia por meio de homens preparados fisicamente, intelectualmente e, principalmente, emocionalmente, no enfrentamento dos que fazem opção por viver às margens da lei. Sempre foi esperado, da minha parte, que, principalmente, a corporação da Polícia Militar de Goiás, se sentisse representada por meio dos versos e da marcialidade da linha melódica (Resposta do Compositor, 2023).

Nas palavras do compositor, a feitura da letra e música seguiu um “rito” mais que apropriado para um Hino que representa uma força policial militar: “se deu a partir do conhecimento e vivência na caserna, levando em consideração também o conhecimento técnico de composição adquirido na UFG - Universidade Federal de Goiás”. Texto e partitura foram compostos simultânea e progressivamente, buscando aplicar características de um hino militar que, através de ritmo e melodia, demonstrasse a marcialidade da polícia enquanto evocava grandes vultos históricos, tradições e lutas antigas e atuais. Como exemplo, o compositor cita que colocou a nota mais aguda (Fá 6 na escala geral) da obra no final do estribilho, juntamente com a letra “Polícia Militar de Goiás” (v. 16) sendo cantada, como uma tentativa de associar o pico melódico com o altíssimo patamar de qualidade atingido pela Corporação dentre todas do país.

Ainda segundo o compositor, houve uma rápida e natural identificação da tropa para com o Hino, sendo a recepção bastante positiva desde o primeiro momento. São vários os relatos de policiais e civis que, ao o reconhecerem como compositor da obra, demonstram entusiasmo. (...) “tem um significado enorme na vida deles, desde a Academia até o dia a dia no cumprimento das missões, no caso dos policiais” (*idem, ibidem*).

Percebi que o hino da Polícia Militar de Goiás lança luz em valores cívicos, exaltando a bravura, a honra, a lealdade e a disciplina, além de reforçar a importância da união e do trabalho em equipe. O hino tem o papel terapêutico na vida de cada membro da corporação. O hino ainda evoca e elogia a história, as tradições e as lutas de uma corporação centenária, que é a Polícia Militar de Goiás. Sendo assim, o hino reforça a identidade da corporação. Desempenhando papel de fundamental importância e refletindo de forma cabal o grau de coesão da tropa e de camaradagem entre seus integrantes; isso tudo é exteriorizado por meio do hino. (Resposta do Compositor, 2023).

A letra oficial do Hino da PMGO faz referência a sentimentos, virtudes, posicionamentos perante a missão institucional e personagens icônicos da vida do policial militar goiano. Força (v. 1), bravura (v. 2), não temer a morte (v. 3), lutar sem recuar (v. 4), fidelidade (v. 7), conquista da paz (v. 10), raça (v. 12), glória (v. 13), coragem (v. 15), não retroceder (v. 19) e triunfar (v. 22) aparecem nas duas estrofes e estribilho, além do patrono das polícias e corpos de bombeiros militares do Brasil, Tiradentes (v. 17).

Basicamente, a primeira estrofe destaca o preparo do policial militar de Goiás, “destacando como destemido o homem diferenciado que exerce sua função no centro do país”. O compositor entende que a “coragem diante do perigo da morte” (v. 3) que o policial deve ter durante toda sua atividade é “uma mensagem atemporal”. E por fim, o combatente “nunca perde terreno” e nunca desiste dos seus propósitos”.

Aqui a intenção foi salientar o preparo do policial militar em todos os seus aspectos, destacando como destemido o homem diferenciado que exerce sua função no centro do país. Na perspectiva do hino, a postura do militar da Polícia é de se manter firme diante dos riscos e perigos eminentes. A mensagem “coragem diante do perigo e da morte” é uma mensagem atemporal. Nos versos do hino, ainda é falado que o militar da Polícia do Estado de Goiás é um homem preparado, “nunca perde terreno” e nunca desiste dos seus propósitos. (Resposta do Compositor, 2023).

Na segunda estrofe, destaca-se a devoção do militar goiano à missão da instituição. O “mal” (v. 6), como entendido pelo compositor, compreende “todas as ações que prejudicam ou machucam o ser humano”. Joaquim José da Silva Xavier, o alferes Tiradentes, é citado como exemplo de determinação inabalável (v. 17), mesmo diante da morte (v. 19). Garantir a liberdade dos seus conterrâneos era o objetivo maior pelo qual valia a pena sacrificar tudo, até a própria vida, e tal cenário é enfrentado pelo policial todos os dias, sendo destacado neste trecho. O compositor disse:

Como falado anteriormente, existe uma relação bastante estreita entre a coragem e a missão principal da Polícia Militar. Realmente, o policial militar deve ter um padrão elevado de conduta, pois está sempre visível aos olhos da sociedade. Portanto, deve ter uma conduta ilibada. Com a constante mutação e movimentação da sociedade, a polícia tem o papel importante de permitir um funcionamento regular e estável, que garanta a liberdade de todos. Como a Polícia Militar é uma instituição permanente, que garante a lei e a ordem, seu triunfo é alcançado diariamente, em todos os lugares e instantes em que cumpre sua missão. Por fim, a Polícia Militar de Goiás merece, mais do que nunca, pelo o seu serviço abnegado, ser tributada sempre com uma moção de aplausos. (Resposta do Compositor, 2023).

O estribilho coroa a canção ao falar diretamente sobre o orgulho que sente o policial militar ao desempenhar suas funções na instituição goiana:

Sobre as palavras “milícia altaneira”, saliento uma perspectiva positiva, pois quero apontar a força militar do Estado de Goiás, que chegou e permanece numa altura elevada. Com a “bandeira da paz”, quero dizer que a paz é um objetivo almejado e perseguido todos os dias, para a sociedade de todo o estado de Goiás. “Atalaia” é aquele militar da corporação que está sempre atento às necessidades na área da segurança, sendo assim, seu fiel guarda. Quando é expressado de forma enfática “Eia, avante, oh, polícia gloriosa!”, o objetivo é encorajar toda a corporação a seguir em frente na sua missão diária. A grandeza e nobreza da PMGO está no dever de defender sua riqueza ou bem maior, isto é, a sociedade. A coragem sempre está presente na vida diária daqueles que postulam defender a sociedade, sendo assim, é algo inerente a todo policial. (Resposta do Compositor, 2023).

Ao final das reflexões do compositor, percebe-se que a letra do Hino da PMGO fez referência a acontecimentos a história da Polícia Militar de Goiás com a criação da Força Policial de Goyas, por ato da Resolução nº 13 de 28 de julho de 1858, assinada pelo Governador da Província, o Doutor Januário da Gama Cerqueira. Colocando os versos iniciais na ordem direta, percebe-se “A força do bravo homem do Planalto Central surgiu no coração deste País”, sendo a força, nos termos de Egon Bittner (2004) a competência exclusiva da Polícia em que ela tem a autoridade e a capacidade de fazer uso em qualquer situação emergencial em que possa ser usada, sem ter de recuar, um recurso não negociável para buscar solução a todo tipo de problema que possa ser enfrentado no dia a dia da atividade policial.

A missão da Polícia Militar de Goiás está claramente presente na mensagem do hino “manter a ordem é a missão a todo instante”. Tanto a legislação brasileira quanto a internacional sempre traduziram o mandato policial como sendo a manutenção da ordem na sociedade, o que vale trazer a citação de Robert Reiner (2004, p.168) “o papel principal da polícia é o de manter a ordem, é não dar a ela a responsabilidade por todos os elementos da ordem social. A tarefa da polícia é a da manutenção emergencial da ordem, não a criação de suas pré-condições[...]”.

Considerações Finais

Hinos e canções militares estão ligados à tradição militar no Brasil e no mundo de forma quase que indissociável. Em Goiás, o Hino da PMGO desempenha papel fundamental nas formaturas, solenidades e desfiles, principalmente no ambiente formativo do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, onde se desenvolvem todos os cursos voltados à tropa recém-chegada à corporação.

Após a análise das respostas do professor Wagner Florentino da Silva, compositor do Hino da PMGO, pode-se constatar que a composição da letra buscou de forma intencional referenciar as virtudes, a saber, coragem, bravura, persistência, sentimento de dever, segurança, fidelidade, abnegação e glória em seus versos. A parte musical não ficou alheia a tal objetivo. O compositor optou por características rítmicas, melódicas e harmônicas que inspiram à marcialidade e ordem próprias da polícia militar.

A repetição diária de tal música, rica em referências ao dia a dia do policial goiano, atua pedagogicamente sobre a tropa e incentiva a prática dos valores necessários ao bom desempenho da atividade policial. Visto que a obra foi oficializada após resultado de concurso público voltado especificamente para escolha da música símbolo da força estadual, vemos que esta é, literalmente, a música que melhor representa a atividade-fim da Polícia Militar de Goiás. Foi aprovada diretamente pelo Comando da Corporação à época, e até hoje, é o símbolo que dá vida as atividades de formação de policiais militares, aos desfiles cívicos-militares e demais eventos solenes promovidos pela instituição.

Contribuição dos autores

Problematização: Jessé Moreira Martins e Leon Denis da Costa; **conceitualização:** Jessé Moreira Martins; **coleta de dados:** Jessé Moreira Martins; **análise de dados:** Jessé Moreira Martins e Leon Denis da Costa; **redação e revisão final do manuscrito:** Jessé Moreira Martins e Leon Denis da Costa.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 1988.

DICIO - DICIONÁRIO ON LINE DE PORTUGUÊS. **Hino**. Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2023. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/hino/>>. Acesso em: 8 out. 2023.

GILBOA, Avi; BODNER, Ehud. What are your thoughts when the national anthem is playing? An empirical exploration. **Psychology of Music**, Israel, vol. 37, p. 459-484, 2009. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0305735608097249>>. Acesso em: 8 de out de 2023.

GOIÁS (Estado). **Decreto nº 4.096, de 04 de novembro de 1993. Institui a canção da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Goiânia, GO: Diário Oficial do Estado, 1993. Disponível em <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/63569/pdf>. Acesso em 21 de setembro de 2023.

GOIÁS (Estado). **Decreto nº 6.646, de 27 de julho de 2007. Concede a Medalha Tiradentes às autoridades civis e militares que especifica**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2007. Disponível em <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/62386/pdf>. Acesso em 25 de setembro de 2023.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 8.033, de 02 dezembro de 1975 – Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Goiás e dá outras providências**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 1975. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/88165/lei-8033. Acesso em 25 de setembro de 2023.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006 - Institui o Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências**. Goiânia/GO: Diário Oficial do Estado, 2006. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/79756/lei-15704. Acesso em 25 de setembro de 2023.

HARGREAVES, David J. *The Effects of Repetition on Liking for Music*. **Journal of Research in Music Education**, Leicester, vol. 32, n. 1, p. 35-47, jan 1984. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.2307/3345279>>. Acesso em: 8 de out de 2023.

O POPULAR. O POPULAR. PMGO tem Hino após 134 anos de vida. **O Popular**, Goiânia, 23 mar. 1992. Disponível em: recortes de originais. Acervo pessoal do compositor.

SILAGHI-DUMITRESCU, Radu. *Trends in the texts of national anthems: A comparative study*. **Heliyon**, Cluj-Napoca, vol. 9, n. 8, p. 1-13, ago 2023. Disponível em: <[https://www.cell.com/heliyon/fulltext/S2405-8440\(23\)06313-2?_returnURL=https%3A%2F%2Flinkinghub.elsevier.com%2Fretrieve%2Fpii%2FS2405844023063132%3Fshowall%3Dtrue#sec8603120](https://www.cell.com/heliyon/fulltext/S2405-8440(23)06313-2?_returnURL=https%3A%2F%2Flinkinghub.elsevier.com%2Fretrieve%2Fpii%2FS2405844023063132%3Fshowall%3Dtrue#sec8603120)>. Acesso em: 8 de out de 2023.

SILVA, Wagner Florentino da. **Currículo do sistema Currículo Lattes**. [Goiânia], 15 de janeiro de 2014. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/3064113305823492>>. Acesso em: 27 nov 2023.

SOUZA, Cibele de. História da Polícia Militar de Goiás. **O Anhanguera**. Goiânia, ano 1, n. 1, vol. 1, jan 1999.

VOROS, Viktor. *et al.* *Word use and content analysis of the first verses of six national anthems: a transcultural aspect of suicidal behaviour*. **Psychiatry Danubina**, Pecs, vol. 28, n. 1, p. 82-85, nov 2015. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/26938827/>>. Acesso em: 8 de out de 2023.

Sobre os Autores

Jessé Moreira Martins

Soldado da Polícia Militar de Goiás (2024) do Corpo Musical da Polícia Militar de Goiás, Comando da Academia de Polícia Militar. Curso superior sequencial em Gestão da Segurança Pública (2017). Graduado em Música pela Universidade Federal de Goiás (2022). Especialista em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás.

Leon Denis da Costa

Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás (2021). Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás (2016). Especialista em Altos Estudos de Segurança Pública / UEG/SSPGO (2022). Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública (2013). Graduado em Letras(licenciatura plena Português/ inglês)pela Universidade Estadual de Goiás (2003) e formação profissional em Polícia Militar pelo Curso de Formação de Oficiais pela Academia da Policia Militar de Goiás(2002). Professor Titular da Pós Graduação do Comando da Academia de Polícia Militar. Professor Titular da disciplina de Estudos de Polícia e Policiamento na Especialização Polícia e Segurança Pública e da disciplina Administração do Trabalho Policial, para o MBA em Gestão de Polícia Ostensiva.

Recebido: 06 jul. 2024

Aceito: 23 set. 2024

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Um Estudo sobre a Percepção de Policiais Militares sobre a Adaptação à Legislação Aplicada ao Trabalho Policial

Leonilton Alves Morais

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
leoniltonmorais075@gmail.com

Nikolas Cristopher Charalabopoulos

Polícia Científica do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
nikolaschristopher@gmail.com

RESUMO: Este estudo analisa a adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), enfocando os desafios, as percepções dos policiais e as medidas necessárias para alcançar a conformidade com a legislação. Por meio de uma metodologia mista, que combinou análise documental, questionários e entrevistas. Revela-se que, apesar de uma conscientização significativa sobre a importância da lei e um reconhecimento geral dos desafios impostos, os policiais militares ainda estão em um processo de adaptação, com necessidades críticas em treinamento de pessoal e atualização tecnológica. Os resultados indicam que a corporação está parcialmente adaptada à LGPD, destacando a necessidade de ações focadas na capacitação e modernização da infraestrutura tecnológica. As conclusões enfatizam a importância da implementação de diretrizes específicas e sugerem um caminho para futuras melhorias, apontando para a necessidade de um compromisso contínuo com a conformidade legal e a proteção da privacidade.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados. Polícia. Militar.

GENERAL DATA PROTECTION LAW: A Study on the Perception of Military Police Officers about Adapting to the Legislation Applied to Police Work

ABSTRACT: This study analyzes the adaptation of the Military Police of Goiás (PMGO) to the General Data Protection Law (LGPD), focusing on the challenges, police officers' perceptions, and the measures needed to achieve compliance with the legislation. Through a mixed methodology, which combined documentary analysis, questionnaires, and interviews, it is revealed that, despite a significant awareness of the importance of the law and a general recognition of the challenges imposed, military police officers are still in a process of adaptation, with critical needs in personnel training and technological updating. The results indicate that the corporation is partially adapted to the LGPD, highlighting the need for actions focused on training and modernizing the technological infrastructure. The conclusions emphasize the importance of implementing specific guidelines and suggest a path for future improvements, pointing to the need for a continued commitment to legal compliance and privacy protection.

Keywords: General Data Protection Law. Police. Military.

Introdução

A segurança pública, em particular as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar de Goiás (PMGO), é um tema de extrema relevância no cenário contemporâneo. A dinâmica das demandas sociais, os avanços tecnológicos e as transformações legislativas constantes moldam o ambiente em que os profissionais de segurança atuam. Nesse contexto, a legislação aplicada à atividade policial militar emerge como um fator crucial na definição das práticas operacionais e administrativas. A rápida evolução do campo jurídico, aliada às demandas emergentes da sociedade, destaca a necessidade de compreender a interseção entre a atuação policial militar e as normativas legais, sobretudo no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A preservação dos direitos individuais e a eficiência das operações policiais exigem uma análise aprofundada dessa relação, justificando a importância da presente pesquisa.

Dados atuais revelam a crescente preocupação com a proteção da privacidade em diversos setores da sociedade, e a aplicação da LGPD às atividades da PMGO não é exceção. A necessidade de conciliar a efetividade das ações policiais com o respeito às prerrogativas individuais coloca desafios significativos para a corporação. Diante disso, é fundamental investigar como as normativas legais, em especial a LGPD, são interpretadas e implementadas no cotidiano dos policiais militares. A pesquisa se propõe a explorar lacunas existentes nas investigações anteriores, relacionando-as com o contexto específico da Corporação, proporcionando uma compreensão mais abrangente e atualizada sobre a legislação aplicada à atividade policial militar.

A relevância do estudo residiu na contribuição para o aprimoramento das práticas da PMGO diante das demandas legais contemporâneas. A falta de uma compreensão aprofundada das implicações da LGPD pode resultar em práticas desalinhadas com os padrões éticos e legais, acarretando consequências tanto para a corporação quanto para a sociedade. A pesquisa visa preencher essa lacuna, servindo de base para a elaboração de políticas internas, treinamento de pessoal e aprimoramento contínuo das práticas operacionais.

Ao destacar as limitações das pesquisas anteriores e enfatizar os benefícios práticos da investigação proposta, busca-se sensibilizar os leitores para a importância desta pesquisa. O entendimento aprofundado da interseção entre a atividade policial militar e a legislação, especialmente a LGPD, não apenas contribuirá para o avanço acadêmico, mas também influenciará positivamente a prática policial, promovendo a transparência, o respeito aos direitos individuais e a eficiência nas operações.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa que norteia este trabalho consiste em compreender como a PMGO está adaptando suas práticas operacionais e administrativas para estar em

conformidade com a LGPD, identificando desafios específicos, melhores práticas e lacunas a serem abordadas. Em um cenário de constante evolução legal e tecnológica, a pergunta central é: Como a Polícia Militar de Goiás pode harmonizar suas atividades com a Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando a eficácia de suas operações sem comprometer a integridade e privacidade dos cidadãos?

O objetivo deste artigo é estudar a adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), buscando identificar desafios, melhores práticas e lacunas que possam orientar a implementação eficaz da legislação.

Neste contexto de crescente complexidade nas atividades de segurança pública e em conformidade com as transformações legislativas, avanços tecnológicos e preocupações sociais, a Polícia Militar de Goiás (PMGO) enfrenta desafios significativos para adaptar suas práticas operacionais e administrativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta introdução ressalta a relevância dessa adaptação, visto que a proteção da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos é fundamental em um mundo digitalizado.

A rápida evolução do campo jurídico e a crescente conscientização sobre a privacidade destacam a necessidade de uma análise aprofundada da relação entre a atuação policial militar e as normativas legais, com foco especial na LGPD. A pesquisa visa explorar lacunas existentes em estudos anteriores, relacionando-as com o contexto específico da PMGO, para proporcionar uma compreensão atualizada e abrangente da legislação aplicada à atividade policial militar.

A relevância deste estudo reside em sua contribuição para o aprimoramento das práticas institucionais diante das demandas legais contemporâneas. A ausência de uma compreensão profunda das implicações da LGPD pode resultar em práticas que não estejam alinhadas com os padrões éticos e legais, tendo consequências tanto para a corporação quanto para a sociedade em geral. Esta pesquisa busca preencher essa lacuna, fornecendo dados que podem orientar a elaboração de políticas internas, o treinamento de pessoal e o contínuo aprimoramento das operações.

Ao destacar as limitações das pesquisas anteriores e enfatizar os benefícios práticos desta investigação, pretendemos sensibilizar os leitores para a relevância deste estudo. A compreensão aprofundada da interseção entre a atividade policial militar e a LGPD não apenas contribuirá para o avanço acadêmico, mas também influenciará positivamente a prática policial, promovendo a transparência, o respeito aos direitos individuais e a eficiência nas operações.

Dentro deste contexto, o problema de pesquisa foi entender como a PMGO está adaptando suas práticas operacionais e administrativas para estar em conformidade com a LGPD, identificando desafios específicos, melhores práticas e lacunas a serem abordadas. Em um cenário de constante evolução legal e tecnológica, a pergunta fundamental que norteia este trabalho é: Como a Polícia

Militar de Goiás pode harmonizar suas atividades com a Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando a eficácia de suas operações sem comprometer a integridade e privacidade dos cidadãos?

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem mista, combinando elementos quantitativos e qualitativos. A análise documental foi empregada para revisar a legislação pertinente, incluindo a LGPD, e para examinar documentos internos da PMGO que evidenciem práticas operacionais e administrativas relacionadas à proteção de dados.

A pesquisa de campo envolveu a aplicação de questionários estruturados a membros da PMGO, permitindo a coleta de dados quantitativos sobre a conformidade com a LGPD. Entrevistas semiestruturadas foram conduzidas para obter insights qualitativos sobre desafios e melhores práticas na implementação da legislação.

A análise dos dados quantitativos foi realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas, enquanto a análise qualitativa será guiada pela análise de conteúdo. A comparação com normas de outras corporações policiais militares será conduzida por meio de uma revisão sistemática da literatura.

A escolha dessa metodologia buscou obter uma compreensão abrangente e holística da adaptação da PMGO à LGPD, considerando tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos. Essa abordagem integrada é essencial para responder de maneira abrangente à pergunta de pesquisa proposta. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, combinando elementos quantitativos e qualitativos para uma análise completa da adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A primeira etapa da pesquisa envolveu a análise documental, na qual foram revisadas a legislação pertinente, incluindo a LGPD, e examinados documentos internos da PMGO que evidenciou práticas operacionais e administrativas relacionadas à proteção de dados. Essa análise documental forneceu uma base sólida de informações sobre o quadro legal e as políticas internas da corporação.

A segunda fase da pesquisa de campo consistiu na aplicação de questionários estruturados a membros da PMGO. Esses questionários permitiram a coleta de dados quantitativos sobre o nível de conformidade da PMGO com a LGPD. A abordagem quantitativa forneceu informações objetivas sobre o estado atual da conformidade da corporação.

Além disso, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com membros da PMGO. Essas entrevistas buscarão obter insights qualitativos sobre os desafios enfrentados pela corporação na implementação da legislação, bem como identificar melhores práticas que possam estar em vigor. As entrevistas proporcionarão uma compreensão mais profunda das questões relacionadas à adaptação da PMGO à LGPD.

A análise dos dados quantitativos obtidos por meio dos questionários foi realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas, permitindo uma avaliação objetiva da conformidade da PMGO com a LGPD. Paralelamente, a análise qualitativa das entrevistas será guiada pela análise de conteúdo, o que possibilitará a identificação de temas, desafios e boas práticas de forma mais detalhada.

Legislação Aplicada a Atividade Policial

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que entrou em vigor em setembro de 2020. Seu principal objetivo é regulamentar o tratamento de dados pessoais no país. Inspirada em regulamentos europeus, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), a LGPD estabelece diretrizes claras para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de informações pessoais, garantindo a privacidade e a segurança dos cidadãos em um ambiente digital cada vez mais complexo.

A LGPD possui princípios fundamentais que orientam seu funcionamento. Ela busca proteger a privacidade e os direitos dos indivíduos em relação aos seus dados pessoais, estabelecendo que o tratamento desses dados só pode ocorrer com o consentimento do titular ou em situações legalmente previstas.

Além disso, a lei exige que as organizações sejam transparentes em relação ao uso dos dados pessoais, informando claramente os propósitos para os quais os dados serão utilizados. Os titulares dos dados têm o direito de acessar, corrigir e até mesmo excluir suas informações pessoais.

A LGPD também impõe responsabilidade às organizações que tratam dados pessoais, obrigando-as a adotar medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança e a integridade dos dados e a notificar incidentes de segurança quando necessário.

O consentimento é um elemento-chave da LGPD, e as organizações precisam obter o consentimento explícito dos titulares dos dados para tratar suas informações pessoais. Esse consentimento deve ser informado, específico e revogável.

No contexto digitalizado atual, a proteção de dados pessoais se tornou fundamental, pois as tecnologias avançaram rapidamente, tornando os dados pessoais mais valiosos e suscetíveis a abusos. Isso é especialmente relevante na segurança pública e na atividade policial, onde informações sensíveis podem ser cruciais para investigações e operações, mas também representam um risco à privacidade dos cidadãos.

A pesquisa proposta sobre como a Polícia Militar de Goiás (PMGO) está se adaptando à LGPD é de extrema importância, pois busca conciliar a eficácia das operações policiais com a proteção

da privacidade e a conformidade legal, garantindo que os direitos individuais sejam respeitados.

Primeiramente, é importante destacar que a LGPD representa um marco importante na proteção da privacidade e dos dados pessoais no contexto digital. Autores como Silva (2020) enfatizam que a LGPD estabelece diretrizes fundamentais para garantir que as informações pessoais dos cidadãos sejam tratadas com responsabilidade e transparência.

No que diz respeito à atividade policial militar, a literatura aborda a necessidade de adaptação das práticas operacionais e administrativas para estar em conformidade com a LGPD. Silva e Santos (2021) argumentam que as forças policiais precisam rever seus procedimentos de coleta, processamento e compartilhamento de dados para garantir que estejam em conformidade com a nova legislação.

Outro ponto discutido na literatura é a importância de garantir que a LGPD não comprometa a eficácia das operações policiais. Autores como Oliveira (2020) argumentam que é necessário encontrar um equilíbrio entre a proteção dos direitos individuais dos cidadãos e a capacidade das forças policiais de investigar crimes e manter a segurança pública.

Além disso, a literatura destaca desafios específicos enfrentados pela PMGO na adaptação à LGPD. Santos e Lima (2021) analisam questões relacionadas à capacitação dos policiais, à segurança da informação e à necessidade de revisão das políticas internas da corporação.

No entanto, é importante notar que ainda existem divergências de opinião na literatura. Alguns autores argumentam que a LGPD pode representar um obstáculo significativo para a atividade policial, dificultando a obtenção e o compartilhamento de informações cruciais para investigações (Ribeiro, 2020).

Em resumo, a literatura sobre a relação entre a LGPD e a atividade policial militar na PMGO destaca a importância da conformidade legal, a necessidade de adaptação das práticas operacionais e administrativas e os desafios específicos enfrentados pela corporação. No entanto, ainda existem perspectivas divergentes sobre como equilibrar a proteção dos direitos individuais com a eficácia das operações policiais. É nesse contexto que esta pesquisa se insere, buscando contribuir para uma compreensão mais aprofundada e atualizada do tema.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) representa um marco na legislação brasileira, estabelecendo diretrizes fundamentais para o tratamento de dados pessoais. Seus princípios orientam não apenas as organizações que lidam com informações pessoais, mas também impactam diretamente a relação entre a sociedade e as instituições que coletam e utilizam esses dados. Nesse contexto, é crucial compreender e aplicar os princípios da LGPD de forma adequada, visando garantir a proteção da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos.

Os princípios da LGPD refletem a importância de uma abordagem responsável e ética em relação aos dados pessoais. Eles estabelecem diretrizes que as organizações devem seguir ao coletar, armazenar, processar e compartilhar informações pessoais, com o objetivo de assegurar que o tratamento desses dados seja transparente, legítimo e proporcional.

Neste contexto, este artigo explorará em detalhes os princípios da LGPD, destacando sua relevância para a proteção da privacidade e apresentando como esses princípios afetam as práticas das organizações que lidam com dados pessoais. A análise aprofundada desses princípios permitirá compreender melhor o impacto da LGPD no ambiente digital atual e na relação entre as instituições e os indivíduos.

Finalidade: Os dados pessoais devem ser coletados para finalidades legítimas, específicas e explícitas, e não podem ser utilizados para outros fins que não estejam de acordo com o consentimento dado ou com o que a lei permite.

Adequação: Os dados coletados devem ser relevantes, proporcionais e limitados ao necessário para as finalidades para as quais foram obtidos.

Necessidade: A coleta de dados deve ser necessária para o cumprimento da finalidade pretendida, evitando a coleta excessiva de informações pessoais.

Livre Acesso: Os titulares dos dados têm o direito de acessar suas informações pessoais, bem como de saber como elas estão sendo usadas e compartilhadas.

Qualidade dos Dados: As organizações são responsáveis por manter os dados precisos e atualizados, corrigindo informações quando necessário.

Transparência: As organizações devem ser transparentes quanto ao tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras sobre suas práticas de privacidade.

A importância da proteção de dados pessoais no contexto digitalizado é fundamental. A tecnologia avançou rapidamente, tornando os dados pessoais mais valiosos e suscetíveis a abusos. Isso é especialmente relevante no cenário de segurança pública e policial, onde informações sensíveis podem ser cruciais para investigações e operações, mas também podem representar um risco à privacidade dos cidadãos.

Para a atividade policial militar, a LGPD impõe desafios e responsabilidades adicionais. A coleta e o uso de dados pessoais devem ser feitos de maneira estritamente controlada e em conformidade com a lei, garantindo que os direitos individuais sejam respeitados. A pesquisa proposta sobre como a PMGO está se adaptando à LGPD é, portanto, de extrema importância, pois busca conciliar a eficácia das operações policiais com a proteção da privacidade e a conformidade legal.

Caitlin Sampaio Mulholland é uma pesquisadora e acadêmica que se destacou na área do

Direito, especialmente no contexto da proteção de dados pessoais e direitos fundamentais. Sua contribuição para o campo jurídico se tornou notável a partir do artigo intitulado "Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)", publicado na Revista de Direitos e Garantias Fundamentais em 2018.

Mulholland (2018) abordou de forma analítica e crítica a importância da proteção de dados pessoais sensíveis à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estava prestes a entrar em vigor no Brasil. Ela trouxe uma discussão relevante sobre como a LGPD impactaria a tutela de direitos fundamentais, particularmente no contexto de dados sensíveis, que são informações de natureza mais delicada e que merecem uma proteção especial.

O trabalho de Mulholland na Revista de Direitos e Garantias Fundamentais ofereceu uma base sólida para a compreensão das implicações da LGPD no cenário brasileiro, destacando a necessidade de considerar os princípios da legislação para preservar os direitos fundamentais dos cidadãos. A sua análise cuidadosa e crítica contribuiu para o debate acadêmico sobre a proteção de dados no Brasil e serviu como referência para pesquisadores, juristas e profissionais que atuam na área.

Certamente, a contribuição de Caitlin Sampaio Mulholland (2018) no campo da proteção de dados pessoais e direitos fundamentais, como apresentada em seu artigo "Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)" na Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, desempenha um papel significativo na discussão sobre os princípios da LGPD e sua aplicação na proteção de direitos fundamentais.

Mulholland (2018) levanta questões importantes relacionadas à sensibilidade dos dados pessoais, destacando a necessidade de uma abordagem mais rigorosa na proteção dessas informações. Ela ressalta que a LGPD reconhece a importância de dados sensíveis, como aqueles relacionados à saúde, orientação sexual, crença religiosa e origem étnica, e estabelece medidas específicas para garantir sua segurança e confidencialidade.

A autora também analisa como a LGPD se relaciona com os direitos fundamentais, destacando a relevância da privacidade e da proteção de dados para a dignidade humana e a liberdade individual. Ela argumenta que a LGPD reforça a importância desses direitos ao estabelecer princípios como a finalidade, adequação e necessidade na coleta e tratamento de dados pessoais.

Portanto, a discussão de Mulholland sobre a LGPD e a proteção de dados sensíveis oferece um suporte teórico sólido para a compreensão dos princípios da legislação e sua relação com a proteção de direitos fundamentais. Suas ideias e argumentos podem ser incorporados ao texto, enriquecendo a discussão sobre como a legislação brasileira busca equilibrar a coleta e uso de dados pessoais com a preservação dos direitos individuais, uma questão crucial na era digital.

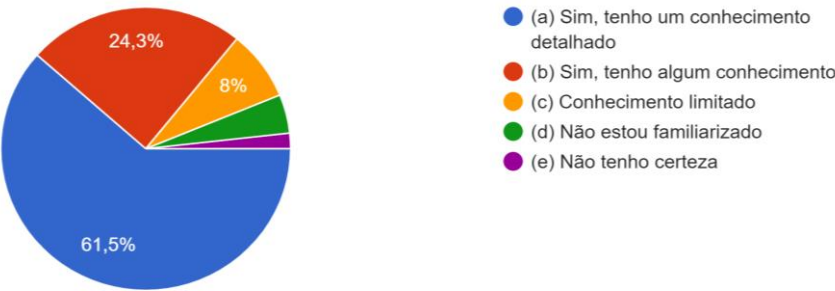
Lei Geral de Proteção de Dados

Este trabalho apresenta uma análise sistemática sobre a percepção e o entendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entre os policiais militares operacionais da Polícia Militar de Goiás (PMGO). O estudo é parte de um artigo desenvolvido no curso de formação da instituição, com o intuito de investigar o impacto e a aplicabilidade da legislação em questão no contexto da atividade policial militar.

A pesquisa foi conduzida por meio de um questionário estruturado em cinco questões-chave, projetadas para captar as diversas facetas e percepções relacionadas à LGPD. A participação de 226 membros ativos do corpo policial militar forneceu uma base de dados significativa, permitindo uma avaliação detalhada das atitudes e do nível de conhecimento sobre a lei.

Gráfico 01: Pergunta sobre o conhecimento prévio dos policiais em relação à LGPD

1 - Você está familiarizado com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?
226 respostas



Fonte: Os Autores (2024).

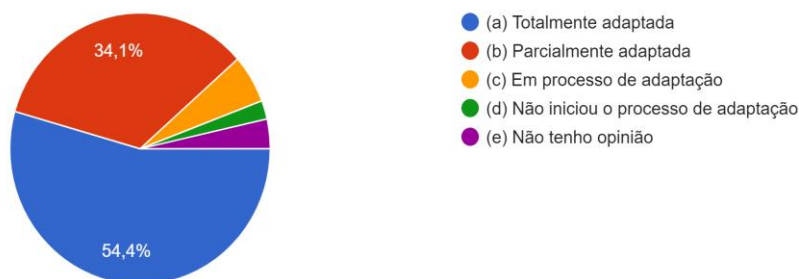
A importância deste estudo reside na necessidade de alinhar as operações de segurança pública com as exigências legais de proteção de dados, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também promovendo práticas de governança de dados que respeitam a privacidade e a liberdade individual.

Nas seções seguintes, discutiremos os resultados obtidos e suas implicações, fornecendo uma perspectiva abrangente sobre como a LGPD está sendo assimilada e aplicada pelos policiais militares na PMGO. A análise dos dados revela como está de fato o preparo da instituição frente aos desafios impostos pela nova legislação de dados, orientando futuras ações de capacitação e adaptação.

Gráfico 02: Questionamento sobre o nível de adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à LGPD

2 - Na sua percepção, qual é o nível de adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à LGPD?

226 respostas



Fonte: Os Autores (2024).

A segunda pergunta do questionário abordou a percepção dos policiais militares operacionais da PMGO sobre o nível de adaptação da instituição à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Com base nos resultados apresentados, é possível identificar que a maioria dos respondentes (54,4%) percebe que a Polícia Militar de Goiás está parcialmente adaptada à LGPD. Enquanto isso, uma parcela significativa (34,1%) acredita que a instituição ainda está em processo de adaptação. Uma minoria expressa que a PMGO está totalmente adaptada ou que não iniciou o processo de adaptação, e uma pequena porcentagem dos entrevistados não possui uma opinião formada sobre o assunto.

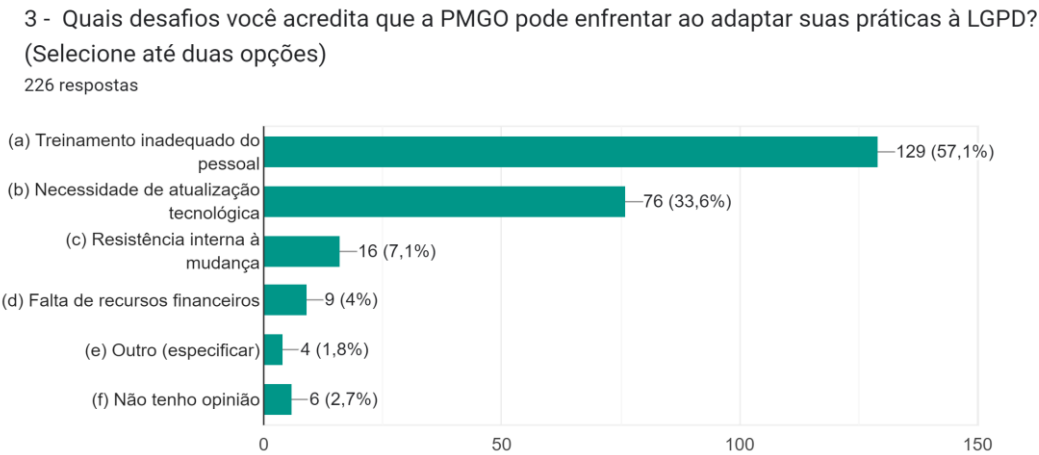
A discussão sobre esses resultados deve contemplar o contexto dinâmico e desafiador no qual as forças de segurança pública operam. A adaptação à LGPD é um processo contínuo que envolve não apenas a mudança de procedimentos e políticas internas, mas também a capacitação e a conscientização dos membros da corporação. A percepção de que a PMGO está apenas parcialmente adaptada pode refletir o reconhecimento de que, embora progressos tenham sido feitos, ainda existem lacunas significativas a serem preenchidas.

A complexidade da adaptação à LGPD na atividade policial militar é acentuada pela natureza sensível das operações realizadas e pelos tipos de dados coletados durante essas operações. A PMGO, como muitas outras instituições de segurança, lida com informações pessoais e dados confidenciais que devem ser protegidos conforme ditam os princípios da LGPD. Isso requer uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) robusta, políticas de privacidade claras e um compromisso com a transparência e responsabilidade no uso de dados pessoais.

Além disso, a resposta dos participantes indicando que a PMGO está em processo de adaptação destaca a natureza progressiva da conformidade com a LGPD. Isso pode envolver a revisão de práticas existentes, desenvolvimento de novas políticas, treinamento do pessoal, e a implementação de medidas técnicas e organizacionais para assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais.

A discussão deve também considerar o impacto dessas percepções sobre a política de dados e a operacionalidade da PMGO. Como a legislação sobre proteção de dados é relativamente nova no Brasil, é fundamental que a instituição continue a desenvolver e a implementar estratégias para garantir a plena conformidade. Ademais, é importante que a PMGO estabeleça canais de comunicação efetivos para informar e atualizar continuamente seus membros sobre os avanços e as exigências da LGPD.

Gráfico 03: Questões sobre os desafios na adaptação da PMGO à Lei Geral de Proteção de Dados



Fonte: Os Autores (2024).

A terceira questão do questionário aborda os desafios percebidos pelos policiais militares em relação à adaptação às exigências da LGPD. A maioria dos participantes identificou o treinamento inadequado do pessoal como o principal obstáculo. Isso destaca uma lacuna significativa na capacitação dos membros da corporação, sugerindo que pode haver deficiências tanto na compreensão da legislação quanto na implementação das práticas de proteção de dados.

O segundo desafio mais votado foi a necessidade de atualização tecnológica, refletindo preocupações com a infraestrutura atual e a capacidade de atender aos padrões técnicos exigidos pela LGPD. Isso implica que a modernização dos sistemas de TI é vista como crucial para garantir a segurança e a privacidade dos dados manuseados pela PMGO.

A resistência interna à mudança e a falta de recursos financeiros foram menos citadas, mas ainda assim representam barreiras notáveis. A resistência pode estar enraizada em uma cultura organizacional tradicional que pode ser resistente a novos procedimentos, enquanto a limitação de recursos financeiros indica restrições orçamentárias que podem impedir a realização de treinamentos adequados e atualizações tecnológicas.

Interessantemente, uma pequena porcentagem de respondentes escolheu a opção "Outro", o que pode indicar desafios únicos não previstos nas opções de resposta. A falta de opinião de alguns participantes também é reveladora, podendo indicar uma falta de conscientização ou uma compreensão

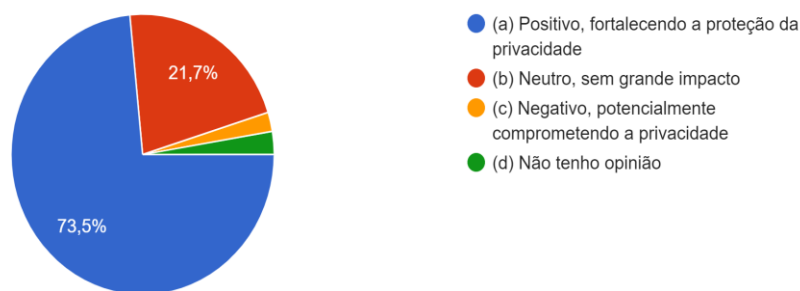
insuficiente das implicações da LGPD para formular uma opinião.

Em resumo, a discussão em torno desta questão ressalta a importância do investimento em treinamento e tecnologia como elementos centrais para a conformidade com a LGPD. Também aponta para a necessidade de uma liderança eficaz que possa gerenciar a resistência à mudança e navegar pelos desafios financeiros, garantindo que a PMGO não apenas cumpra a lei, mas também fortaleça a confiança do público na sua capacidade de proteger as informações pessoais.

Gráfico 04: A avaliação do impacto da adaptação da PMGO à LGPD na proteção da privacidade dos cidadãos

4 - Como você avalia o impacto da adaptação da PMGO à LGPD na proteção da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos?

226 respostas



Fonte: Os Autores (2024).

A quarta pergunta do questionário indaga sobre a avaliação do impacto da adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à LGPD na proteção da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos. A grande maioria dos respondentes, 73,5%, avalia o impacto dessa adaptação como positivo, fortalecendo a proteção da privacidade. Apenas 21,7% veem o impacto como neutro ou negativo, e uma pequena parcela não possui uma opinião formada.

Esse resultado reflete uma percepção otimista entre os policiais em relação às mudanças que a LGPD pode trazer para as práticas policiais, em termos de proteção dos direitos dos cidadãos. Este ponto de vista está alinhado com o que David H. Bayley (2002) argumenta em sua obra "Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional", na qual discute que o respeito pelos direitos civis é um componente fundamental do policiamento moderno e eficaz. Bayley ressalta que uma força policial que protege a privacidade e os direitos dos cidadãos tende a conquistar a confiança e a cooperação da comunidade, essenciais para o sucesso de suas operações (Bayley, 2002).

Por outro lado, Egon Bittner (2003), em "Aspectos do trabalho policial", explora as complexidades do trabalho policial, incluindo o manejo de informações sensíveis e o poder discricionário dos policiais. Bittner argumenta que a polícia tem uma função ambígua na sociedade, estando em uma posição que requer uma constante negociação entre a autoridade e a proteção dos

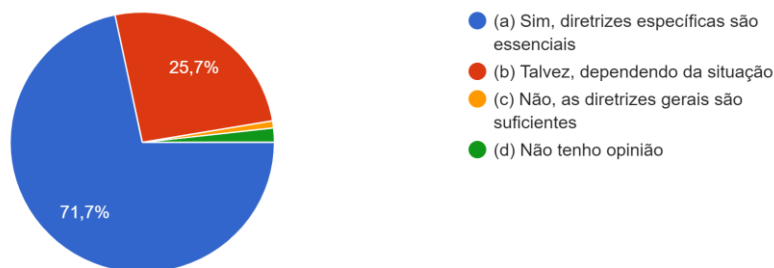
direitos individuais (Bittner, 2003). A adaptação à LGPD pode ser vista como um esforço para melhorar essa negociação, impondo limites claros e procedimentos para o manuseio de dados pessoais.

Relacionando esses pontos de vista com os resultados do questionário, podemos inferir que a adaptação à LGPD é percebida como uma oportunidade para a PMGO alinhar suas práticas com princípios de policiamento modernos que Bayley defende, ao mesmo tempo em que enfrenta os desafios inerentes ao trabalho policial que Bittner destaca. A legislação pode servir como um marco regulatório que auxilia a polícia a equilibrar sua autoridade com a necessidade de proteger os direitos dos cidadãos.

A discussão indica que a adaptação à LGPD na PMGO está sendo vista como um passo positivo, potencialmente contribuindo para um policiamento que respeita a privacidade dos cidadãos e fortalece a relação entre a polícia e a comunidade. Isso é crucial em um contexto onde a polícia lida diariamente com informações pessoais e deve fazê-lo de maneira responsável e transparente.

Gráfico 05: A questão das diretrizes específicas para implementação da LGPD

5 - Você acredita que a PMGO deve desenvolver diretrizes específicas para orientar a implementação da LGPD?
226 respostas



Fonte: Os Autores (2024).

A quinta e última pergunta do questionário aborda a opinião dos policiais militares sobre a necessidade de a Polícia Militar de Goiás (PMGO) desenvolver diretrizes específicas para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Uma expressiva maioria de 71,7% concorda que diretrizes específicas são essenciais, enquanto 25,7% acreditam que talvez sejam necessárias, dependendo da situação, e apenas uma minoria não possui opinião ou considera as diretrizes gerais suficientes.

Esta resposta coletiva ressalta um reconhecimento claro da importância de se ter diretrizes bem definidas e adaptadas às especificidades da atividade policial. Diretrizes específicas podem proporcionar clareza e consistência na aplicação da LGPD, garantindo que todos os membros da PMGO compreendam suas responsabilidades e as melhores práticas relacionadas à proteção de dados.

A partir das respostas obtidas nas cinco perguntas do questionário, podemos concluir que os objetivos do estudo foram atingidos. Foi possível identificar a percepção dos policiais em relação à

LGPD e avaliar o nível de conhecimento e preparação da PMGO para esta nova realidade legal. Os resultados mostram uma excelente percepção por parte dos policiais militares de Goiás, evidenciando uma conscientização sobre a importância da proteção de dados e privacidade, bem como um reconhecimento dos desafios e necessidades de adaptação dentro da instituição.

A reflexão final aponta para uma PMGO proativa e comprometida com a melhoria contínua. A pesquisa sugere que os policiais estão cientes dos benefícios trazidos pela LGPD, tanto em termos de proteção da privacidade dos cidadãos quanto no fortalecimento da própria instituição. As respostas coletivas apontam para uma corporação que se esforça para estar à altura dos desafios impostos pela legislação de proteção de dados, reconhecendo a necessidade de investimento em treinamento, atualização tecnológica e desenvolvimento de políticas internas.

Esse nível de percepção e comprometimento é fundamental para garantir que a PMGO não apenas atenda às exigências legais da LGPD, mas também se posicione como uma força policial moderna e respeitosa dos direitos dos cidadãos que serve, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Considerações Finais

A presente investigação abordou a complexa interseção entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as práticas operacionais e administrativas da Polícia Militar de Goiás (PMGO), com o intuito de desvendar os desafios e as oportunidades que emergem deste encontro normativo. O estudo foi motivado pela crescente relevância da privacidade de dados num cenário de intensificação tecnológica e pela necessidade de assegurar a eficácia das operações policiais sem prejuízo à integridade e privacidade dos cidadãos.

Por meio de uma metodologia mista, que combinou análise documental, questionários e entrevistas, este trabalho não apenas registrou a percepção dos policiais militares acerca da LGPD, mas também avaliou o grau de preparação e adaptação da PMGO a esta legislação. Os resultados indicam uma consciência significativa sobre a importância da proteção de dados e privacidade, bem como um reconhecimento coletivo dos desafios impostos pela LGPD, especialmente no que tange ao treinamento do pessoal e à atualização tecnológica.

Conclui-se, portanto, que, embora a PMGO tenha demonstrado um compromisso com a adaptação às demandas da LGPD, identificam-se lacunas, particularmente na capacitação dos membros da corporação e na modernização dos sistemas de TI, que requerem atenção imediata. A adaptação à LGPD, apesar de parcial, é percebida positivamente, indicando um caminho promissor para o fortalecimento da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos. Este estudo alcançou, portanto,

seus objetivos ao lançar luz sobre a percepção e preparação da PMGO frente à LGPD, evidenciando um caminho de melhoria contínua.

Ao abordar a complexidade da adaptação da Polícia Militar de Goiás (PMGO) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este estudo conseguiu atingir seus objetivos propostos, proporcionando uma análise profunda da percepção dos policiais sobre a legislação e a prontidão institucional para sua implementação. Por meio da aplicação de questionários estruturados e da condução de entrevistas detalhadas com membros da corporação, foi possível capturar uma visão clara da conscientização existente sobre a importância da lei, refletindo uma base sólida para ações futuras de conformidade.

A pesquisa destacou que, enquanto a PMGO reconhece a relevância da LGPD para a segurança e privacidade dos dados, a instituição ainda está em um processo de adaptação, navegando pelos desafios que essa nova legislação impõe. Este estudo revelou que existem esforços contínuos para alinhar as operações da instituição com os requisitos da lei, embora também tenha sido evidenciado que tais esforços ainda são parciais e enfrentam obstáculos significativos, principalmente relacionados ao treinamento de pessoal e à necessidade de modernização tecnológica.

A identificação dos desafios específicos enfrentados pela PMGO na adaptação à LGPD permitiu a formulação de recomendações direcionadas, enfatizando a importância de iniciativas de capacitação e atualização tecnológica. Ao destacar a necessidade de diretrizes específicas para a implementação efetiva da lei, adaptadas às peculiaridades da atividade policial, este trabalho não apenas atendeu aos seus objetivos analíticos, mas também forneceu um caminho claro para melhorias práticas dentro da instituição.

Contribuição dos autores

Problematização: Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos; **conceitualização:** Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos; **coleta de dados:** Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos; **análise de dados:** Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos; **redação e revisão final do manuscrito:** Leonilton Alves Morais e Nikolas Cristopher Charalabopoulos.

Referências

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento:** uma análise comparativa internacional. São Paulo: Edusp; 2002.

DA BOIT, Leandro Vicente. **Análise acerca da lei geral de proteção de dados pessoais:** direito à privacidade versus direito à informação. 2022.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. 2.ed. Edusp: São Paulo, 2003.

BRITO, José Caetano de. **A evolução histórica da polícia militar de Goiás: uma proposta bibliográfica**. 1991. f. 160. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Academia de Polícia Militar de Goiás, Goiânia, 1991.

GIL, A. C. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PMGO – POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão**. 4. ed. Goiânia: PMGO, 2024.

PMGO – POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Manual de Defesa Pessoal Policial**. 1.ed. Goiânia: PMGO, 2023.

MONET, Jean Claude. **Polícias e Sociedades na Europa**. 2.ed. Edusp: São Paulo, 2006.

SOUZA, Cibeli de. História da Polícia Militar de Goiás. **O Anhanguera**. Goiânia, ano 1, v. 01, Jan/Abr, Grafopel, 1999.

FERNANDES, Roberto Fabiano et al. Ciência de dados para tomada de decisão no contexto da organização pública: Caso Empírico na Controladoria Geral do Estado De Santa Catarina. **Revista de Extensão e Iniciação Científica Da Unisociesc**, v. 10, n. 2, 2023.

MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 19, n. 3, p. 159-180, 2018.

MIRANDA LOPES, Natália. **LGPD Penal: Problemáticas da lei geral de proteção de dados sob o âmbito penal**. 2022.

Sobre os Autores

Leonilton Alves Moraes

Curso superior sequencial de complementação de estudos com destinação coletiva em Gestão em Segurança pública Faculdade CGESP (2018). Soldado da Polícia Militar de Goiás com curso de extensão em Polícia e Segurança Pública (2024).

Nikolas Cristopher Charalabopoulos

Perito Criminal de Classe Especial, Coordenador do Laboratório de Perícias Ambientais do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica de Goiás. Foi Gerente dos Núcleos Regionais da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás e Gerente em Substituição de Criminalística do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. Professor do curso de formação e treinamento dos peritos criminais na Academia Superior da Polícia Civil de Goiás. Professor de Ciências, Biologia e Fisiologia Humana nos ensinamentos: FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR (aposentado). Titular do módulo de Meio Ambiente em cursos de pós-graduação. Professor em preparatórios para concursos em matérias referentes ao Meio Ambiente. Tutor em EaD.

Recebido: 06 jul. 2024

Aceito: 23 set. 2024

AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO CONTEXTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

Bruno da Silva Leite

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
brunodasilvasi@gmail.com

Márcio Antônio de Paula

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
marcio.paula78@gmail.com

RESUMO: Este artigo avaliou a prática de educação física na percepção de alunos-soldados do curso de formação da Polícia Militar de Goiás ocorrido no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM). Adotou uma abordagem qualitativa que, após o levantamento bibliográfico, aplicou um questionário, o qual obteve 64 respostas de participantes das aulas da disciplina de educação física e entrevista com 4 instrutores. As respostas revelaram que a educação física vai além do desenvolvimento do condicionamento físico, a qual oferece benefícios que contribuem para a formação integral dos profissionais. As aulas são estruturadas não apenas para promover o aspecto físico, mas também, para desenvolver os aspectos mentais e emocionais dos alunos-soldados. Além disso, foi reforçada a evidência de que a prática regular de exercícios físicos tem um impacto significativo na qualidade de vida. Tanto os alunos quanto os instrutores reconheceram os amplos benefícios das atividades físicas na formação militar. Conclui-se, portanto, que a prática da educação física desempenha um papel fundamental na formação e na preservação da qualidade de vida dos profissionais militares, sendo essencial para garantir uma força policial mais eficaz e saudável.

Palavras-chave: Educação Física; Qualidade de Vida; Formação Policial.

EVALUATION OF PHYSICAL EDUCATION PRACTICE IN THE CONTEXT OF THE GOIÁS MILITARY POLICE TRAINING COURSE

ABSTRACT: This article evaluated the practice of physical education from the perception of student soldiers in the Goiás Military Police training course held at the Goiás Military Police Academy Command (CAPM). It adopted a qualitative approach, which after the bibliographical survey, applied a questionnaire which obtained 64 responses from participants in physical education classes and interviews with 4 instructors. The responses revealed that physical education goes beyond the development of physical conditioning, which, offers benefits that contribute to the integral training of professionals. Classes are structured not only to promote the physical aspects but also the mental and emotional aspects of student soldiers. Furthermore, it reinforced the evidence that regular physical exercise has a significant impact on quality of life, with both students and instructors recognizing the broad benefits of physical activities in military training. It is concluded, therefore, that the practice of physical education plays a fundamental role in the training and preserving the quality of life of military professionals, being essential to guarantee a more effective and healthy police force.

Keywords: Physical Education; Quality of Life; Police Training.

Introdução

A Educação Física é uma disciplina que visa integrar as pessoas à cultura corporal, proporcionando-lhes a capacidade de participar, reproduzir e transformar a realidade por meio de diversas ferramentas, como esportes, lutas e jogos, conforme estabelecido pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (Brasil, 2001). O seu principal objetivo é promover efetivamente a melhoria na qualidade de vida. Destaca-se, assim, a relevância da prática da Educação Física para o ser humano, pois busca contemplar o indivíduo em sua totalidade, visando ao equilíbrio mental, à aptidão física e à promoção da saúde.

A Educação Física constitui uma disciplina intimamente ligada à investigação do exercício físico. No âmbito policial militar, sua aplicação emerge como uma estratégia para potencializar a capacidade das tropas (Alves e Oliveira, 2018). A integração dessa abordagem tem como propósito aprimorar tanto a preparação física quanto mental dos membros, buscando um desempenho mais eficaz nas missões. Adicionalmente, a introdução da educação física nesse contexto busca reduzir os índices de doenças associadas à prática profissional ao longo da carreira, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida dos policiais militares.

O estudo atual destaca sua relevância tanto no contexto acadêmico quanto social. Na esfera acadêmica, é essencial compreender como a prática da Educação Física é percebida ao longo do tempo pelos militares nos quartéis, bem como identificar as contribuições que essa abordagem proporciona aos indivíduos. No âmbito social, ressalta-se a importância do policial como um mantenedor da ordem, destacando a necessidade de sua condição física e mental estar em plena forma para o eficaz cumprimento de sua função constitucional. Nesse cenário, o artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) enfatiza que a segurança pública, como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, é exercida visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Esse trabalho se justifica, pois, ao contrário de outros setores profissionais, a atividade policial está sujeita a uma elevada carga de estresse. Portanto, torna-se crucial adotar métodos eficazes para dissipar esse acúmulo de estresse, visando preservar o equilíbrio físico e mental e reduzir os índices de doenças relacionadas à intensa exposição ao estresse pelos policiais. Nesse contexto, a pergunta norteadora dessa pesquisa é: a Educação Física é capaz de proporcionar qualidade de vida no processo de formação do aluno-soldado no início da carreira, com o intuito de contribuir para uma boa manutenção profissional e pessoal?

Desse modo, este artigo buscou identificar a percepção de alunos-soldados do curso de formação de praças da Polícia Militar de Goiás em relação à prática da Educação Física. E como

objetivos específicos: compreender como são organizadas as aulas de educação física por parte dos instrutores, analisar os fatores que podem dificultar a prática da educação física e verificar os benefícios que as aulas de educação física proporcionam na formação dos alunos-soldados.

O estudo adotou uma análise quantitativa e qualitativa que conforme Fraser e Gondim (2004), a abordagem qualitativa de pesquisa aponta que o importante não é quantidade de participantes de um estudo e sim a capacidade que a abordagem tem de trazer conteúdos significativos para se compreender o tema proposto e suas nuances, a fim de corroborar os objetivos apontados confirmando-os ou não. Foi feito levantamento bibliográfico por meio de artigos publicados em meio eletrônicos e, posteriormente, foram aplicados questionários ao público-alvo, utilizando a plataforma Google Forms, com o objetivo de verificar as inquietações.

Nesse contexto, o estudo combinou o uso de pesquisas bibliográficas juntamente com aplicação de questionário, contendo perguntas abertas e fechadas. O objetivo era evitar qualquer viés nas respostas e garantir uma compreensão abrangente de como os instrutores encarregados de ministrar a disciplina de Educação Física planejam suas aulas. Além disso, buscou-se compreender a relevância dessa disciplina no processo de formação inicial dos alunos-soldados no início de suas carreiras. Adicionalmente, buscou-se avaliar como os discentes percebem a prática da Educação Física no ambiente militar e como a disciplina pode contribuir para o seu desenvolvimento.

A coleta de dados foi realizada por meio do Google Forms, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2024, cuja amostra envolveu 64 alunos-soldados em curso de formação e quatro instrutores responsáveis por ministrar a disciplina de Educação Física para os pelotões dessa companhia também foram convidados a participar da pesquisa.

Para tanto, o trabalho se dividiu em duas etapas no qual, a priori, na revisão teórica, trouxe conceitos relacionados à Educação Física, ao exercício físico e aptidão física bem como os benefícios acarretados por estes, além de abordar sobre a relação do exercício físico com a atividade policial. Em seguida, apresentou-se uma pesquisa de campo, em que demonstra a relevância da atividade física e a perspectiva dos alunos-soldados do curso de formação.

Atividade Física, Exercício Físico, Aptidão Física e seus Benefícios

A educação física abrange conceitos de significativa importância tanto no âmbito acadêmico quanto no social. Nesse contexto, este estudo abordará três conceitos fundamentais: atividade física, exercício físico e aptidão física. Além disso, serão destacados os benefícios que essas práticas podem proporcionar aos indivíduos que as adotam.

De acordo com Alencar (2016), a atividade física abrange qualquer movimento corporal

decorrente de contração muscular, implicando em um dispêndio energético superior ao basal. Em contraste, os exercícios físicos são delineados como atividades planejadas, estruturadas e repetitivas, realizadas com o propósito explícito de aprimorar a saúde ou a aptidão física.

Expandindo a compreensão sobre atividade física, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), esta é caracterizada por qualquer movimento corporal gerado pelos diversos sistemas que compõem o organismo humano, envolvendo gastos energéticos (OMS, 2021). Entretanto, não envolve um planejamento prévio das ações, tampouco controle das alterações fisiológicas, como pressão arterial, batimento cardíaco e temperatura corporal. Exemplos incluem atividades de vida diárias (AVD's), como limpar a casa, deslocar-se até um supermercado para compras, subir escadas, ajoelhar-se durante a missa e passear com animais de estimação, todas práticas que se enquadram no conceito de atividade física (Nahas, 2017).

É amplamente reconhecido a prática regular da atividade física, ela apresenta inúmeros benefícios para a saúde, desempenhando um papel crucial em retardar o envelhecimento e prevenir o desenvolvimento de doenças crônicas degenerativas. Estas condições, muitas vezes resultantes do sedentarismo, representam um dos maiores desafios e ônus para os sistemas de saúde pública nas sociedades modernas nos últimos anos. A inatividade física, agravada por inovações tecnológicas e hábitos alimentares inadequados, tem sido apontada como uma das principais causas desse cenário preocupante (Guedes, 2012).

Embora pareça semelhantes, o exercício físico se difere da atividade física, ainda que ambos proporcionem gasto energético. No entanto, a diferença entre os dois termos se dá porque os exercícios físicos são considerados como uma prática estruturada, envolvendo planejamento e controle das variáveis e alterações fisiológicas (Alencar, 2016).

Nahas (2017) salienta que os exercícios físicos de longa duração desencadeiam a liberação de endorfinas, substâncias com efeitos semelhantes aos da morfina, resultando na redução da sensação de cansaço e dor. Nesse sentido, ao realizar exercícios físicos, a sensação de bem-estar, frequentemente é experimentada por aqueles que se exercitam regularmente. Para além disso, o autor mencionado ainda enfatiza que o exercício físico contribui para o aumento do fornecimento de oxigênio ao cérebro, destacando-se como um dos seus efeitos agudos positivos. No entanto, é importante destacar que em níveis elevados de intensidade ou duração, os riscos associados ao exercício podem superar os possíveis benefícios.

Assim como às atividades físicas, os exercícios físicos também têm um potencial bastante eficaz contra doenças crônicas não transmissíveis, acarretando a benefícios para a população em geral (Alencar, 2016). Geralmente, os exercícios físicos seguem protocolos repetitivos em períodos

específicos, com o acompanhamento de um profissional de educação física qualificado que, por sua vez, visa desenvolver as valências individuais, com o objetivo de aprimorar os componentes da aptidão física.

Conforme as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), aptidão física é definida como a capacidade de realizar exercícios que envolvem os sistemas do organismo humano de maneira satisfatória, visando minimizar desgastes e promover aumento da eficiência e eficácia. O objetivo principal é manter os seres humanos em excelentes condições orgânicas, adaptadas ao meio em que vivem (OMS, 2021).

À luz das orientações do Ministério da Saúde, a aptidão física relacionada ao desempenho abrange atributos essenciais para aprimorar a execução de atividades físicas em diversos contextos, como lazer, trabalho, exercícios físicos e esportes. Estes atributos englobam agilidade, equilíbrio, velocidade, potência, coordenação e tempo de reação (Brasil, 2022).

Segundo ainda o Ministério da Saúde, agilidade refere-se à capacidade de alterar rapidamente a posição do corpo e controlar os movimentos corporais. Equilíbrio envolve manter a postura ereta, seja em repouso ou em movimento. Velocidade diz respeito à habilidade de realizar movimentos rápidos ou percorrer distâncias específicas em curtos períodos de tempo. Potência refere-se à utilização rápida da força, combinando tanto força quanto velocidade (Brasil, 2022).

Por sua vez, coordenação está relacionada à habilidade de integrar os sentidos com os movimentos corporais, como braços e pernas, ou coordenar simultaneamente duas ou mais partes do corpo (Brasil, 2022). Tempo de reação representa o período necessário para um indivíduo se movimentar ou reconhecer a necessidade de realizar uma ação.

Esses elementos desempenham um papel essencial na promoção de uma aptidão física completa, contribuindo para um desempenho mais efetivo tanto nas atividades diárias quanto nos exercícios físicos mais específicos (Brasil, 2022). Assim, compreender e cultivar esses atributos torna-se crucial para uma abordagem abrangente no cuidado da saúde e na melhoria da qualidade de vida.

Ao considerar todas as informações apresentadas sobre a prática da atividade física, exercício físico e aptidão física, a educação física emerge como uma ferramenta de grande valor. Por meio das aulas, é possível instigar a mudança de hábitos, afastando-se do sedentarismo e, por conseguinte, reduzindo os riscos de doenças associadas, tais como câncer, obesidade, diabetes e doenças cardíacas (Nahas, 2017).

Nesse contexto, destacam-se duas abordagens em relação à temática. A primeira direciona-se ao desempenho atlético, abrangendo aspectos como agilidade, velocidade, potência e as capacidades coordenativas. A segunda volta-se para a saúde, incluindo elementos como aptidão cardiorrespiratória,

composição corporal e aptidão músculo esquelética, que envolve flexibilidade, força muscular e resistência muscular (Brasil, 2022). Ambas as perspectivas desempenham um papel crucial no trabalho e nas atividades cotidianas dos policiais militares.

A Relação do Exercício Físico e da Atividade Policial

A história da Educação Física encontra-se tradicionalmente entrelaçada com os povos do Antigo Egito, da Grécia Antiga e outras civilizações (Paraíso, 2015), que utilizavam de jogos e ginástica para seus povos. Ainda segundo a mencionada autora, essa trajetória é marcada por duas condições distintas, nas quais a ginástica era empregada tanto para a formação intelectual quanto para a formação física. O princípio subjacente era a busca pelo equilíbrio do corpo são e da mente sã.

Com a ascensão do Império Romano, a ginástica foi destinada para um outro princípio: o de preparar soldados para as guerras. Nessa perspectiva, Paraíso (2015) aponta que num cenário de guerras frequentes, seja para preservar e expandir o domínio territorial seja para aumentar o número de escravos, a preparação física voltada para o contexto de guerra assumia um papel significativo como o segundo aspecto da formação dos líderes.

Durante a Idade Média, a prática de treinamento físico militar variava, mas a importância do condicionamento físico era reconhecida em várias sociedades militares. Com o Renascimento, houve um ressurgimento do interesse nas práticas físicas, e o treinamento militar incorporou uma combinação de exercícios atléticos e técnicas de combate (Paraíso, 2015).

No Brasil, a Educação Física tem um contexto relacionado com a ocupação da força militar no Estado. O auge da influência militar sobre a educação física ocorreu em 1937, durante o Estado Novo, quando a Constituição determinou a obrigatoriedade do ensino dessa disciplina em todas as instituições de ensino do Brasil, seguindo o método francês. Em 1939, foi estabelecida a Escola Nacional de Educação Física, que também adotava o método francês (Oliveira e Oliveira, 2018).

Diante da predominância militar na área de educação física, com a maioria dos professores sendo militares ou civis formados por militares, e considerando a aplicação da ginástica na formação militar desde a antiga Roma, é pertinente abordar a importância da educação física no desenvolvimento do trabalho da polícia militar (Oliveira e Oliveira, 2018). Desde a criação da Polícia Militar do Estado de Goiás em 1858, nota-se que a robustez, entendida como força, vigor e disposição, era uma qualidade exigida para o alistamento na corporação, refletindo a necessidade de esforço físico no desempenho das funções, dadas as limitações de equipamentos e táticas da época.

Como já mencionado, a Educação Física desempenha um papel preventivo em relação a doenças associadas a maus hábitos de vida, como sedentarismo, diabetes, obesidade e doenças

cardíacas. Por sua vez, a prática regular de exercício físico fortalece músculos e articulações, ao mesmo tempo em que reduz a carga de estresse do cotidiano. Pitanga (2004, apud Figueredo, 2023) destaca que a ausência de exercício físico regular pode resultar em doenças crônico-degenerativas, entre outras, e salienta que tais patologias têm impactado cada vez mais cedo a população brasileira.

É importante destacar que a prática regular de exercícios físicos desempenha um papel crucial na funcionalidade do organismo humano e essa prática não apenas aprimora as condições físicas e de saúde, mas também contribui para a aptidão corporal abrangente (Silva e Batista, 2018). Dessa forma, um policial militar que incorpora consistentemente o exercício físico em sua rotina torna-se menos propenso a ser afetado por doenças associadas, além de experimentar melhorias tanto em suas condições físicas quanto mentais (Marcel e Dantas, 2018). Esse aprimoramento resulta em um desempenho mais eficiente e eficaz em suas atividades funcionais.

A prática de exercícios físicos, especialmente direcionada para policiais militares, oferece uma série de benefícios. Dada a natureza extenuante do serviço policial militar, que implica em alto nível de estresse, é essencial que os policiais mantenham um condicionamento físico e mental robusto para lidar com sucesso com as demandas diárias de sua profissão (Oliveira e Oliveira, 2018). Destaca-se, portanto, que a prática regular de exercícios físicos contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, reduzindo substancialmente os riscos de doenças e também melhorando condição física do policial, o que é essencial na carreira militar.

Avaliação da Educação Física Durante Curso de Formação de Praças na Polícia Militar de Goiás

Caracterização do Local e da Amostra

Fundada em 1940 e sob o comando do Major Cícero Bruno Brandão, a então Academia da Polícia Militar (APM) inaugurou o Curso de Formação de Oficiais em 1952. Entre 1955 e 1965, a formação de Oficiais ocorreu em estados distintos, enquanto a APM se dedicava a cursos de Aperfeiçoamento, Formação de Graduados e formação de soldados. O Curso de Formação de Oficiais foi reintegrado à APM em 1966. Em 1971, passou a ser denominada "Centro de Formação e Aperfeiçoamento", e em 1985, após o reconhecimento do curso como nível superior, oficializou-se como Academia da Polícia Militar, preservando sua tradição de excelência na formação profissional (PMGO - PM/5, [s.d]).

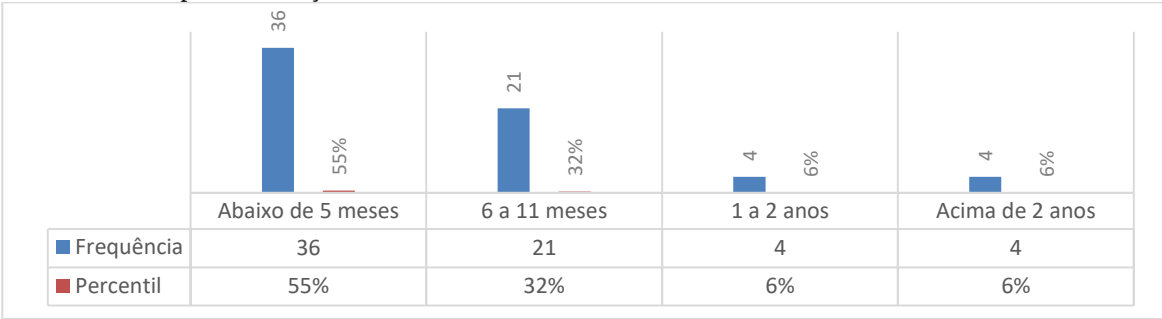
A partir de 2010, a Academia da Polícia Militar de Goiás assumiu a responsabilidade de sediar o Comando da Academia da PM. Seu principal propósito é conduzir atividades educacionais para a formação tanto de Oficiais quanto de Praças, contribuindo para o aprimoramento profissional e

a excelência no desempenho de suas funções (PMGO - PM/5, [s.d]).

É relevante destacar que a Academia da Polícia Militar desempenha um papel crucial na instrução, formação, aperfeiçoamento, pesquisa, especialização e extensão de Oficiais e Praças da Polícia Militar (PMGO - PM/5, [s.d]). Sua abordagem abrangente não se restringe apenas aos profissionais de nosso Estado, mas se estende também a integrantes de outras Unidades da Federação do Brasil.

A amostra para esta pesquisa provém de alunos-soldados do Curso de Formação de Praças. Desse modo, o primeiro levantamento realizado, consistiu no tempo de formação dos policiais militares na referida Academia da PMGO. A distribuição dos alunos-soldados, conforme o tempo de atuação, revela que a maioria, representando 55%, está atuando há menos de 5 meses, seguido por 32% com uma experiência de 6 a 11 meses. Uma parcela menor, 6%, possui entre 1 e 2 anos de atuação, enquanto outro grupo de 6% tem mais de 2 anos de serviço (Gráfico 1).

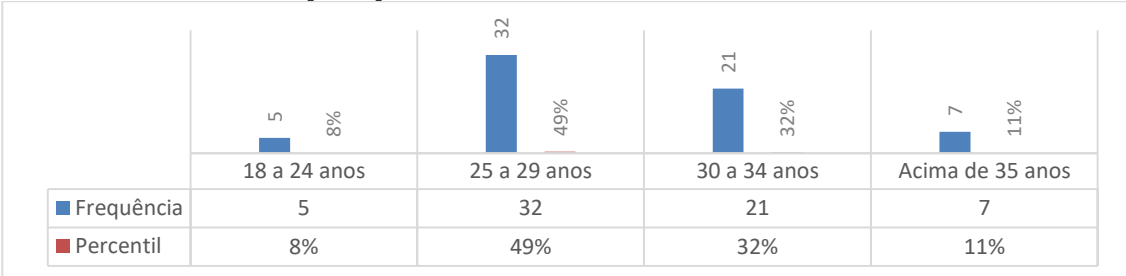
Gráfico 1 - Tempo de formação na Academia da PMGO.



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

Seguindo com a caracterização da amostra, a seguinte pergunta foi relacionada a idade dos participantes. A análise da faixa etária dos alunos-soldados revela uma diversidade significativa. Observa-se que 8% dos participantes têm entre 18 e 24 anos, enquanto a faixa mais representativa está entre 25 e 29 anos, abrangendo 49% do total. Uma parcela considerável, equivalente a 32%, está na faixa de 30 a 34 anos. Além disso, há uma presença notável de participantes com 35 anos ou mais, totalizando 11% do grupo (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Faixa etária dos participantes.



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

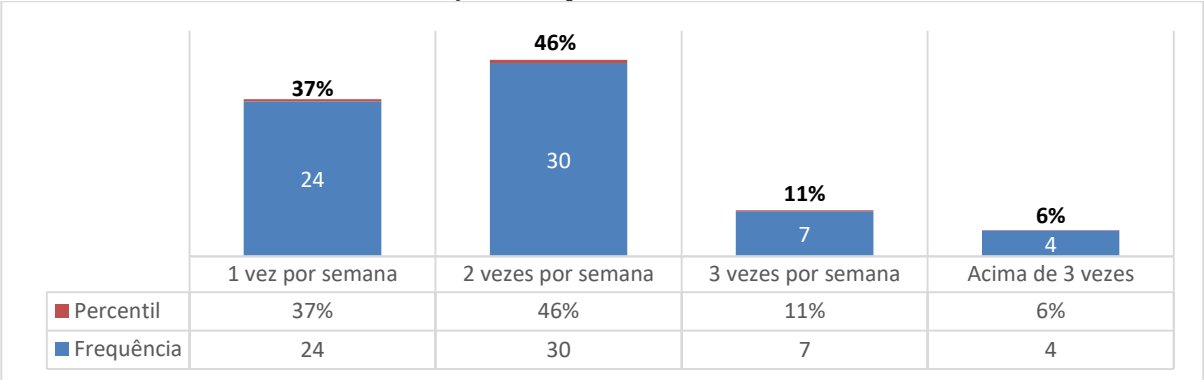
Frequência e Participação nas Aulas de Educação Física

Em uma etapa subsequente, os participantes foram questionados sobre sua opinião em relação às aulas de educação física ministradas na Academia de Polícia Militar de Goiás, com o pedido de que as respostas sejam complementadas com justificativas. Do total de 65 respostas obtidas, a maioria expressou uma avaliação positiva, destacando benefícios como a melhora no condicionamento físico, considerado essencial para o desempenho da função policial. Alguns participantes ressaltaram a importância das aulas para a promoção da saúde geral e a melhoria da disposição diária. Houve também sugestões, incluindo a possibilidade de maior frequência ou uma abordagem mais voltada para a saúde. Além disso, alguns elogiaram a eficiência das aulas e a qualidade dos instrutores.

No entanto, é relevante observar que três respostas foram desfavoráveis, indicando uma carga considerada excessiva e sugerindo que as aulas não estavam suficientemente direcionadas para promover a saúde e o bem-estar dos policiais. Destaca-se também que a falta de atividade física adequada entre os policiais militares pode acarretar consequências prejudiciais para a saúde geral, dada a natureza desafiadora da rotina, que inclui longas horas de trabalho, estresse psicológico e exigências físicas intensas (Figueiredo, 2023). Essa situação propicia o desenvolvimento do sedentarismo, tornando difícil para o policial encontrar tempo ou motivação para a prática regular de exercícios, aumentando assim a vulnerabilidade a problemas de saúde tanto física quanto mental.

Os alunos-soldados foram inquiridos sobre a regularidade das aulas de Educação Física, os resultados revelam que 37% dos participantes indicaram que as aulas ocorrem uma vez por semana, enquanto 46% mencionaram uma frequência de duas vezes por semana, e os outros 11% afirmaram que as aulas são ministradas três vezes por semana, e 6% relataram uma frequência superior a três vezes semanais (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Quantidade de aulas de Educação Física por semana no CAPM

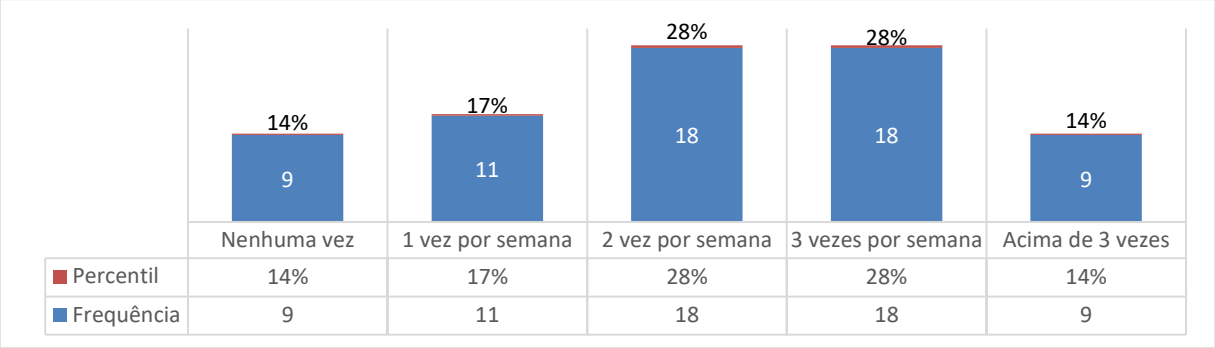


Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

Sobre a frequência com que praticam exercícios fora das instalações, as respostas revelaram uma diversidade de práticas, sendo 14% informaram que não há pratica de exercícios, 17%

uma vez por semana, 28% duas vezes por semana, outros 28% três vezes por semana, e 14% acima de três vezes (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Frequência de realização de atividades físicas fora do CAPM



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

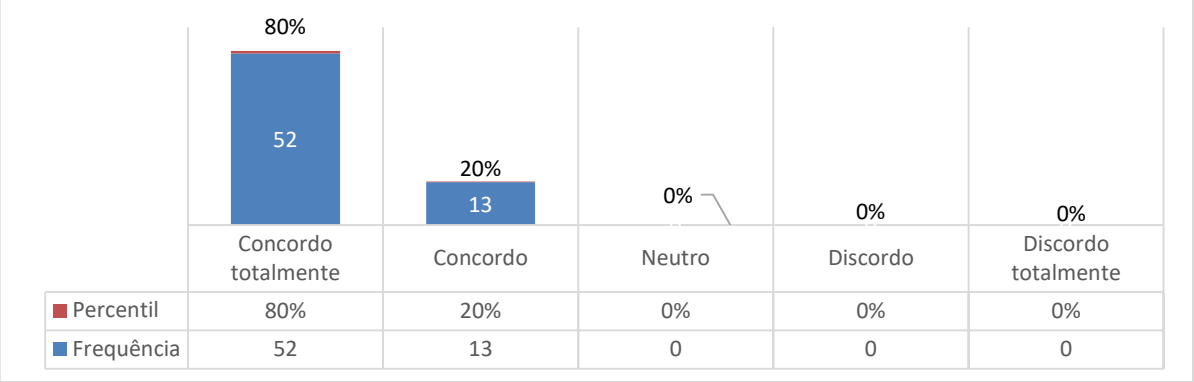
Aproveitando o contexto, os participantes foram questionados se praticam algum tipo de exercício físico fora das instalações da Academia de Polícia Militar, as respostas englobaram diversas atividades, como vôlei, corrida, musculação, caminhada, academia livre, ciclismo, futebol, lutas e natação. Entretanto, alguns dos participantes afirmaram não praticar atividades físicas.

É importante mencionar que a conexão direta entre a atividade exercida pelos policiais na sociedade e a prática regular de atividade física desempenha um papel fundamental na manutenção de níveis elevados de aptidão física, essenciais para um desempenho eficaz de suas funções. Destaca-se a importância dessa interseção, pois a falta dela pode acarretar em uma considerável perda na qualidade dos serviços prestados à população, bem como impactar a saúde dos agentes (Sousa, 2019).

Percepção dos Alunos-Soldados Quanto aos Benefícios da Educação Física

Quanto aos benefícios da educação física, os respondentes em sua maioria demonstraram um alto nível de concordância, com 80% concordando totalmente e outros 20% concordando (Gráfico 5). A ausência de respostas neutras ou discordâncias sugere uma aceitação generalizada entre os participantes em relação aos benefícios percebidos da Educação Física. Essa unanimidade positiva sugere uma visão amplamente favorável sobre a importância e o impacto positivo dessa prática tanto para o condicionamento como também para o bom desempenho do trabalho do Policial Militar.

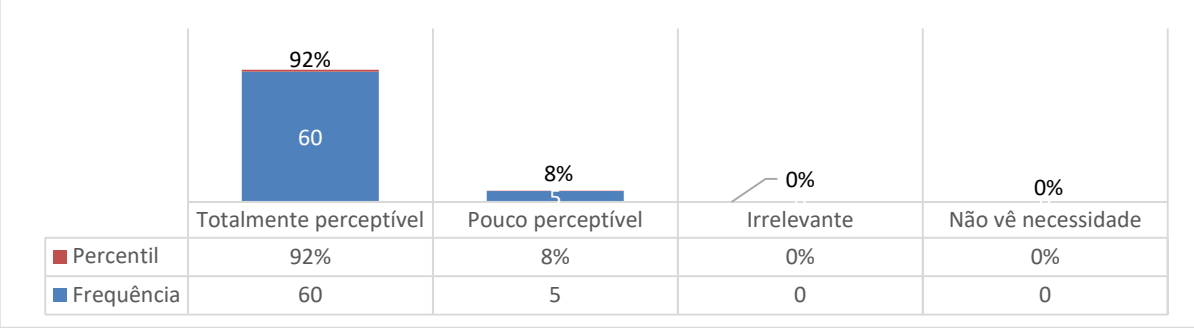
Gráfico 5 - Percepção dos policiais quanto ao benefício trazido pela Educação Física



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

Os participantes foram questionados sobre a percepção das melhorias no aspecto físico decorrentes das aulas de educação física. Os resultados indicam que a maioria dos participantes, representando 92%, percebe totalmente essas melhorias, enquanto uma parcela menor, equivalente a 8%, as considera pouco perceptíveis (Gráfico 6). Não houve registros de respostas indicando que as mudanças são irrelevantes ou que não veem necessidade de tais melhorias.

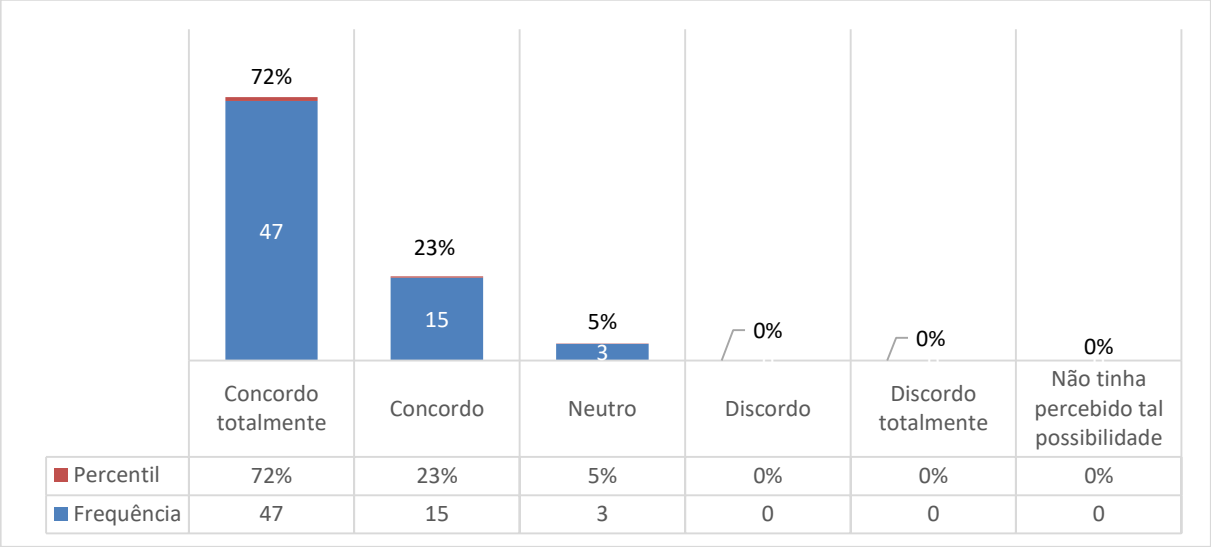
Gráfico 6 - Percepção dos participantes quanto melhorias no aspecto físico



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

Os alunos-soldados foram questionados sobre a influência das aulas de Educação Física na dispersão de tensões em aspectos mentais. Os resultados revelam que a maioria expressiva, representando 72%, concorda totalmente que as aulas auxiliam nesse sentido. Outros 23% concordam, enquanto 5% mantêm uma posição neutra (Gráfico 7).

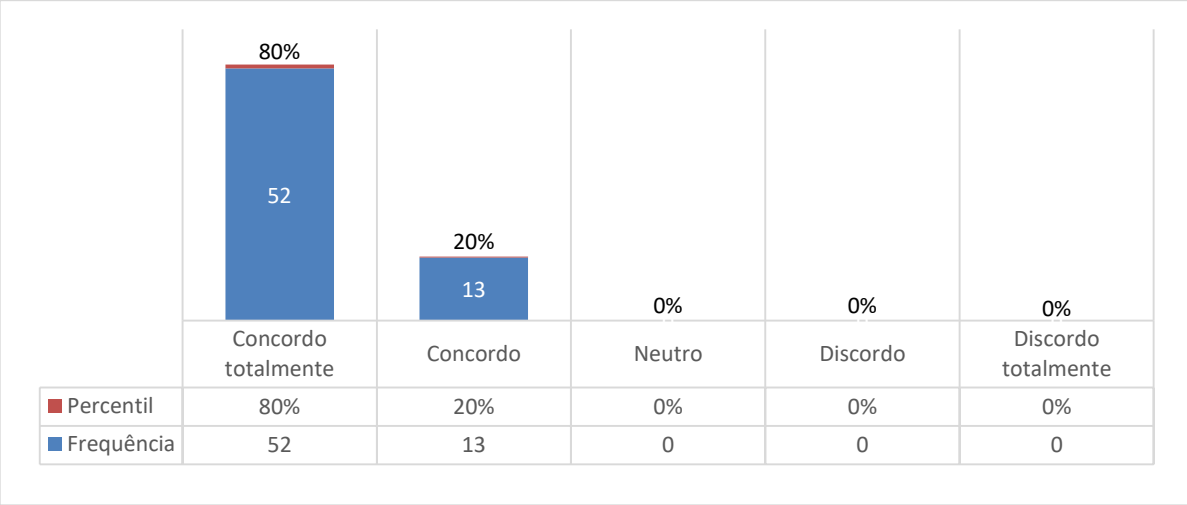
Gráfico 7 - Percepção dos participantes quanto aos aspectos mentais e a Educação Física



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

Quanto à percepção dos alunos-soldados em relação à prática regular de exercícios físicos na preparação para o desempenho da função policial militar revelam uma visão predominantemente positiva, com 80% dos participantes concordando totalmente e 20% concordando. A inexistência de respostas neutras ou discordantes sugere uma aceitação generalizada da relevância da prática regular de exercícios físicos para uma preparação eficaz no âmbito das funções policiais militares.

Gráfico 8 – Percepção dos participantes quanto a prática de exercícios e o desempenho da função policial



Fonte: Dados da pesquisa dos Autores (2024).

A pesquisa revelou que a maioria dos participantes reconhece a importância da prática regular de exercícios físicos na preparação para as funções policiais militares. Essa conscientização estende-se além do contexto institucional, com participantes destacando benefícios tanto físicos quanto mentais das atividades físicas. A diversidade de atividades praticadas fora da instituição sugere um interesse contínuo na manutenção da saúde e aptidão física. Os resultados consistentes indicam uma visão positiva sobre a relevância da atividade física na vida e desempenho dos policiais militares. Para

tanto, a pesquisa aponta para a necessidade de políticas e programas que promovam e apoiem a prática regular de exercícios físicos dentro e fora das instituições policiais militares..

A Visão dos Instrutores de Educação Física

Na caracterização da amostra da pesquisa com os instrutores da CAPM, destaca-se a diversidade na composição da equipe. Metade dos membros possui entre 6 e 10 anos de experiência, enquanto a outra metade acumula mais de 16 anos na área. Todos os quatro instrutores possuem Especialização, Mestrado ou Doutorado, demonstrando um compromisso com a formação acadêmica. Quanto às patentes militares, a equipe conta com dois oficiais e duas praças.

Na indagação inicial sobre a percepção em relação às aulas de educação física e ao preparo físico dos alunos-soldados no início da carreira, foram fornecidas quatro respostas distintas. Para o Instrutor A “as aulas dirigidas contribuem para o condicionamento dos alunos. Que, em prevalência, existe a melhora da performance em relação ao TAF padrão Inclusão da PM”. Já o instrutor B respondeu que é “de suma importância para o desenvolvimento da atividade fim”. Ainda no mesmo propósito, o Instrutor C diz que:

No âmbito acadêmico as aulas de Educação Física Militar é um início para a conscientização dos alunos para a realização da atividade física durante a vida miliciana. É notório que os alunos chegam no curso de formação com grande dificuldade em realizar atividades físicas devido aos sedentários e maus hábitos alimentares.

E o Instrutor D considera que “estão motivados, interessados pela disciplina e ao mesmo tempo muito preocupados com aprovação do TAF”. As respostas dadas pelos instrutores enfatizam que as aulas de Educação Física não são apenas uma prática física, mas desempenham um papel no condicionamento, na conscientização, na superação de desafios iniciais e no engajamento dos alunos. A variedade de perspectivas destaca a complexidade e a importância integral dessas aulas na formação dos futuros policiais militares.

Seguindo com os posicionamentos, aos instrutores foi perguntado como são organizadas as aulas de educação física. O Instrutor A respondeu que “são organizadas com base no Plano de Curso, no qual o Chefe da Cadeira, instrutor que coordena a disciplina, planeja as sessões (plano de disciplina) e por meio de uma reunião com os professores designados, são repassadas as orientações”. Entretanto, o Instrutor B sintetiza que é “através de planejamento dentro da especificidade da Turma”.

Na mesma perspectiva, o Instrutor C diz que “as aulas são preparadas baseadas nas experiências dos alunos. São propostas atividades que envolvam condicionamento físico, força e resistência. “Particularmente planejo exercícios alterados tendo como base esses três elementos”. E para o Instrutor D “as aulas são organizadas de acordo com o agendamento da seção de ensino e

disponibilidade de horário de cada instrutor entre uma semana e outra. Numa visão macro, de acordo com a ementa e plano de curso”. As respostas revelam diferentes perspectivas sobre a organização das aulas, abrangendo desde abordagens mais estruturadas e centralizadas até abordagens mais flexíveis e adaptativas, considerando as necessidades específicas da turma e as experiências dos alunos.

Também foram indagados se na concepção deles havia fatores limitantes à prática das aulas de educação física. O Instrutor A releva que “num contexto geral, as aulas de EFM nos cursos de formação, deveriam ser reservadas em dias fixos para manter continuidade dos treinos”. Para o Instrutor B são “fatores de Aspecto físico e Mental acumulado dos policiais”. Já o instrutor C considera que:

Os fatores que dificultam os alunos a realizarem as aulas são os sedentários, desgaste físico e desgaste emocional. Além dos fatores que dificultam os instrutores que são os poucos horários disponíveis para as aulas, uma vez que existe uma portaria que limita esses horários, a falta de instrutores e a grande quantidade de turmas realizando as aulas no mesmo horário.

E para o Instrutor D são “recursos materiais e limitação do espaço físico em razão da concorrência de outras turmas e cursos no mesmo horário das aulas de educação física”. Mediante as respostas, é possível observar que as respostas revelam que os desafios enfrentados na implementação das aulas de Educação Física vão além das limitações físicas, envolvendo aspectos logísticos, organizacionais e até mesmo emocionais. Isto é, existe a necessidade de uma abordagem abrangente que considere não apenas o aspecto físico, mas também os elementos contextuais que influenciam a eficácia das aulas na formação militar.

Finalizando a pesquisa com os instrutores, foram questionados quanto a percepção sobre quais benefícios às aulas de educação física proporcionam aos alunos-soldados no decorrer do curso de formação. O Instrutor A sugeriu que “além das manutenções/melhoria da saúde, as aulas de EFM nos cursos deveriam conscientizar os discentes sobre a necessidade de praticar exercícios físicos após a formação, visando a SAÚDE da tropa”. Já o Instrutor B observa que “a educação Física, serve como uma válvula de escape das demais disciplinas durante o curso, além de preparar fisicamente o aluno para o desempenho atividades laborais do dia a dia”.

No entanto, para o Instrutor C “além da conscientização da importância da prática de atividade física. As aulas de Educação Física possibilitam ao aluno preparar e condicionar para atividades propostas durante o curso”. E para o Instrutor D, as aulas servem para “socialização, disciplina, controle corporal, interação com outras disciplinas. Assim como, melhoria do condicionamento físico: cardiovascular, neuromuscular, flexibilidade, coordenação motora, etc.”.

Na pesquisa com instrutores da Academia da Polícia Militar de Goiás, a participação revelou uma compreensão abrangente desses benefícios, destacando a importância da prática contínua, a função das aulas como válvula de escape do estresse, a preparação prática para atividades específicas

e os diversos benefícios para além do condicionamento físico.

De um modo geral, ao analisar as percepções dos alunos e instrutores nas aulas de Educação Física no ambiente militar é possível destacar uma convergência de entendimento sobre a importância abrangente dessas atividades. Tanto alunos quanto instrutores reconhecem que as aulas vão além do condicionamento físico imediato, proporcionando uma experiência completa que inclui conscientização sobre a importância da atividade contínua e benefícios advindos da prática de exercícios físicos. Os instrutores também destacam a necessidade de preparar os alunos para tarefas específicas, ressaltando os benefícios físicos, mentais e emocionais das aulas. Nesse sentido, enfatiza-se a sincronia de perspectivas, que reforça a relevância integral das aulas de Educação Física na formação completa dos profissionais militares para o desempenho de suas profissões bem como um auxiliar fundamental na qualidade de vida desses trabalhadores.

Conclusão

O presente estudo proporcionou uma análise da percepção dos alunos-soldados do curso de formação de praças em relação à prática da Educação Física no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM). Observou-se que a Educação Física vai além da simples promoção do condicionamento físico, fornecendo uma variedade de benefícios que enriquecem a formação integral dos profissionais militares.

Inicialmente, ficou evidente que as aulas de Educação Física são meticulosamente organizadas para não apenas aprimorar o aspecto físico, mas também desenvolver aspectos mentais e emocionais dos alunos-soldados. Os instrutores reconhecem a importância de preparar os alunos não somente para os desafios físicos, mas também para as exigências mentais e emocionais inerentes às suas carreiras.

Além disso, a pesquisa revelou que a prática regular de exercícios físicos tem um impacto significativo na qualidade de vida dos profissionais militares, auxiliando na redução dos efeitos do estresse associado à atividade policial. Nesse contexto, a Educação Física emerge como uma ferramenta essencial na promoção do bem-estar físico e mental dos policiais, contribuindo para a diminuição dos índices de doenças relacionadas ao estresse e para uma melhoria do desempenho profissional.

Ao analisar as percepções dos alunos-soldados e dos instrutores, é possível observar uma concordância quanto aos amplos benefícios das atividades físicas na formação militar. Tanto os alunos quanto os instrutores reconhecem os benefícios não apenas físicos, mas também mentais e emocionais proporcionados pela prática regular de exercícios físicos.

Dessa forma, conclui-se que a Educação Física desempenha um papel fundamental na formação e na preservação da qualidade de vida dos profissionais militares. Investir na promoção de uma cultura de atividade física dentro das instituições militares não só contribui para o desempenho profissional, mas também para o bem-estar global dos policiais, garantindo, assim, uma força policial mais eficaz e saudável.

Contribuição dos autores

Problematização: Bruno da Silva Leite e Márcio Antônio de Paula; **conceitualização:** Bruno da Silva Leite; **coleta de dados:** Bruno da Silva Leite; **análise de dados:** Bruno da Silva Leite; **redação e revisão final do manuscrito** Bruno da Silva Leite e Márcio Antônio de Paula.

Referências

AZIZ, José Luís. Sedentarismo e hipertensão arterial. **Revista Brasileira de Hipertensão**, v. 21, n. 2, p. 75-82, 2014. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/03/881411/rb_h_v21n2_75-82.pdf. Acesso em: 21 set 2023.

BEZERRA, Filha. **Níveis de aptidão física relacionados à saúde dos Policiais Militares**. Academia PMCF, João Pessoa. 2006.

BITES, Luiz Alberto Sardinha; VILELA, Mauro Ferreira. **A Educação Física na Polícia Militar do Estado de Goiás**. Artigo do Curso Superior de Polícia, CAPM, Goiânia, 2013.

BORGES, Alex Moreira. **A Influência do condicionamento físico do policial militar do estado de Goiás em seu desempenho profissional**. Artigo do Curso Superior de Polícia, CAPM, Goiânia, 2018, BRASIL. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/2000/1/978908538518_Alex_Moreira_Borges_Dep_Final_13447_834048645.pdf. Acesso em: 24 set 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: <http://https://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 10 ago 2024.

CARVALHO, L. N. Níveis de composição corporal e risco cardíaco por perimetria de bombeiros militares na região do cariri cearense, p. 09;13, Fortaleza-CE, Brasil. **Anais do XXIV Congresso Nacional de Atividade Física e Fisioterapia CONAFF**, 2007.

CASTRO, Jonathas Alves de; BATISTA, Uanderson Martinsc. **Educação Física e o Policial Militar**. 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1248/1/Jonathas%20Alves%20De%20Castro.pdf>. Acesso em: 22 set 2023.

COSTA, Marcos; et. al., Estresse: diagnóstico dos Policiais Militares em uma cidade brasileira. **Rev. Panam Salud Publica**, v.21, n. 4, 2007.

GONÇALVES, Luis Gonzaga de Oliveira, **Aptidão Física Relacionada à Saúde de Policiais**

Militares do Município de Porto Velho-RO, Brasília, 2006.

GUEDES, Dartagnan Pinto; GUEDES, Joana Elisabete Ribeiro Pinto. Atividade física, aptidão física e saúde. **Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde**, v. 1, n. 1, p. 18-35, 1995.

JAKICIC, John M. et al. Posição do American College of Sports Medicine. Estratégias de intervenção adequadas para perda de peso e prevenção da recuperação de peso em adultos. **Medicina e ciência no esporte e no exercício**, v. 33, n. 12, pág. 2145-2156, 2001. Disponível em: https://journals.lww.com/acsmmsse/fulltext/2001/12000/appropriate_intervention_strategies_for_weight.26.aspx. Acesso em: 21 set 2023.

MCARDLE, William; KATCH, Frank; KATCH, Victor. **Fisiologia do Exercício**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2015.

MEDEIROS, Thiago Oliveira de. **Nível de atividade física e de qualidade de vida dos alunos do curso de formação de soldados da polícia militar da paraíba** / Thiago Oliveira de Medeiros. - João Pessoa, 2019.

MINAYO, Maria Cecília *et al.* Impacto das atividades profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro. **Ciênc. Saúde coletiva** vol.16 n.4 Rio de Janeiro, 2013.

OMS, Diretrizes da OMS. **Atividade Física e Comportamento Sedentário**. Pág. 3-7, 2010. Disponível em: [https://ws.santabarbara.sp.gov.br/instar/esportes/downloads/guia_AF_OMS .pdf](https://ws.santabarbara.sp.gov.br/instar/esportes/downloads/guia_AF_OMS.pdf). Acesso em: 23 set 2023.

PEREIRA, Robson Mendonça. **A Criação da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás**. Revista PUC Goiás, 2000. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/113/o/03__A_Cria%C3%A7%C3%A3o_da_Academia_da_Pol%C3%ADcia_Militar_de_Goi%C3%A1s_-_Elio_Gomes_Pereira.pdf. Acesso em: 24 set 2023.

PITANGA, F.J. Epidemiologia, atividade física e saúde. **Revista Brasileira Ciência do Movimento**, v.10, p.49-54, 2002.

SALLA, Adriano C. NETO, Carlos J. S. **A atividade física e o policial militar a qualidade de vida do policial militar e estar preparado para a atividade laboral estudo de caso**. UFG: Goiás, 2011. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/437/3/A%20Atividade%20F%C3%ADsica%20e%20o%20Policial%20Militar%20->. Acesso em: 22 set 2023.

SERRA, A. V. O. **Estresse na vida de todos os dias**. Coimbra: Almedina, pág. 3-7, 2011.

SILVA, Maurivan; VIEIRA, Sarita Brazão. O Processo de Trabalho do Militar Estadual e a Saúde Mental. **Saúde Sociedade**, São Paulo, v.17, n.4, 2008.

SOUZA, Luis Ricardo et al. Fatores associados ao sofrimento psíquico de Policiais Militares da cidade do Rio de Janeiro. Brasil. **Cad Saúde Púb.** 2012.

SOUZA, Luis Ricardo. **Análise da aptidão física relacionada à saúde dos guardas municipais de Porto Alegre**. Porto Alegre, 2017.

Sobre os Autores

Bruno da Silva Leite

Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás. Possui Graduação em Educação Física pela Universidade Estadual de Goiás (2014). Especialização em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar (2024). Está atualmente lotado no 13º Batalhão de Polícia Militar pertencente ao 1º Comando Regional de Polícia Militar, atuou como servidor público municipal, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, atuou também como Professor temporário pelo Estado de Goiás, na função de professor de Educação Física na fase fundamental, médio e educação de jovens e adultos.

Márcio Antônio de Paula

Professor do Programa de Pós-Graduação da Polícia Militar do Estado de Goiás, do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM). Possui Graduação em Educação Física pela Unievangélica - Centro Universitário (2007), Especializações em Fisiologia do Exercício e Treinamento Esportivo pelo Centro Universitário de Volta Redonda (2008), Exercício Físico e Treinamento Esportivo para Grupos Especiais (2010) e em Personal Training - Metodologia do Treinamento Personalizado (2017). Atualmente trabalha como Chefe da Seção da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (SPPE) do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM) de Goiás, atuou como Chefe da Seção de Educação Física e Desporto (SEFD) do CAPM, com a função principal de professor de Educação Física Militar. Atuou como Chefe da Seção Operacional (CAPM/3), atuou como Chefe da Seção de Orientação Educacional e Pedagógica (SOEP) do CAPM. Tem experiência em Docência na área de Educação Física Militar dos diversos Cursos e Estágios da PMGO. Professor orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Formação de Praças, nível especialização e Master in Business Administration (MBA). Área de interesse: Atividade Física e Saúde em Segurança Pública; Interferência dos Exercícios Físicos na Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública; Interferência da Avaliação Corpórea na Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública.

Recebido: 08 ago. 2024

Aceito: 28 ago. 2024

A IMPORTÂNCIA DA RELIGIOSIDADE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS

Gabriel Gomes Araújo

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
arjgomes3@gmail.com

Jefferson dos Santos Paiva

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
paiva.penal@gmail.com

RESUMO: O presente estudo tem como objetivo compreender o impacto da religiosidade para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Goiás. Sendo assim, em um primeiro momento, foi realizada uma pesquisa qualitativa por meio de um estudo bibliográfico; assim como, foi aplicada uma pesquisa de campo, para a confrontação dos dados obtidos, por intermédio de um formulário disponibilizado no Google Forms, o qual foi divulgado em aplicativos de troca de mensagens objetivando alcançar o maior número de policiais militares, de diferentes batalhões, da reserva remunerada e reformados. Observou-se que a religiosidade é muito importante na cultura castrense em decorrência do serviço policial ser uma profissão única. O policial deve estar atento diuturnamente, sendo-lhe exigido um constante estado de alerta, de modo que, ele padece de um constante desgaste emocional, pois frequentemente sua vida está em risco. Posteriormente, reconhece-se os benefícios da religiosidade frente aos desgastes sofridos pela profissão, os quais não se limitam à atividade profissional, mas englobam a vida do militar em outros aspectos. Por fim, a religiosidade é um elemento cultural militar, o qual é imprescindível à atividade policial, de modo que, ela sempre esteve presente na identidade castrense, desde a chegada dos portugueses no Brasil.

Palavras-chave: Religiosidade; Serviço Policial; Cultura Militar.

THE IMPORTANCE OF RELIGIOUSITY FOR THE MILITARY POLICE SERVICE IN THE STATE OF GOIÁS

ABSTRACT: The present study aims to understand the impact of religiosity on the active service of the Military Police in the State of Goiás. To achieve it, initially, a qualitative research was carried out through a bibliographic study; as well as, a field research was carried out to compare the data obtained, through a form available on Google Forms, and widely disseminated in messaging app, aiming to reach the largest number of military police officers from different battalions, including the retired ones. In this way, it is observed that religiosity is so important in military culture as a result of the police service being a single profession. The police officer must be attentive daily, and it is required to be constantly alert, so he suffers from constant emotional exhaustion, as his life is often at risk. Subsequently, the benefits of religiosity are recognized in the face of the strain suffered by the profession, which is not limited to professional activity, but also in other aspects on the police officer whole life. Thirdly, religiosity is a military cultural element, which is essential to police activity, so it has always been present in the military identity, since the arrival of the Portuguese in Brazil.

Keywords: Religiosity; Police Service; Military Culture.

Introdução

A religiosidade faz parte da cultura policial militar do Estado de Goiás. Todavia, faz-se necessário compreender o que é cultura. Na perspectiva de Canedo (2009), definir cultura não é uma ação simples. Em uma perspectiva histórica, a cultura designava o que habitualmente era plantado em uma terra. Ao decorrer do tempo, a palavra “cultura” ganhou o sentido figurado que hodiernamente se utiliza; isto é, a cultura representa o conjunto de hábitos e valores de um determinado grupo.

Dessa maneira, práticas como orações, devocionais, canções e cultos, as quais denominam-se como religiosidade, fazem parte do cotidiano policial militar. Assim, é comum que batalhões, no início e até no final do serviço, separem um período para a leitura de um texto bíblico, reflexão sobre o que foi lido e realização de uma oração. Já no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), assim como em outras unidades militares, é realizado cultos religiosos nas sextas-feiras com os alunos em formação e todos os militares que desejam participar. Além disso, a Polícia Militar do Estado de Goiás frequentemente realiza cultos ecumênicos, principalmente na finalização de cursos de formação e aperfeiçoamento, a saber: Curso de Formação de Oficial (CFO), Curso de Formação de Praças (CFP), Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA). Cita-se ainda que cada batalhão especializado possui sua oração própria, como a Oração de Rotam, Oração do Choqueano, Oração do Giro entre outros.

Ademais, há outros inúmeros exemplos de demonstração de religiosidade no serviço policial militar do Estado de Goiás. É, portanto, evidente que a religiosidade faz parte da cultura policial militar de Goiás. No entanto, a religiosidade faz parte da cultura policial militar não somente no Estado de Goiás, mas também em diversos estados brasileiros. E isso é em decorrência da natureza do serviço policial militar.

De acordo com Santos (2023), a religiosidade tem se tornado cada vez mais essencial para o serviço policial. Uma vez que, a profissão de policial militar submete o seu agente a inúmeros fatores estressantes e de risco pelo fato de estar em contato direto com a criminalidade e com a violência. Esse impacto afeta diretamente o bem-estar social, emocional, físico e psicológico do policial.

Também é importante destacar que esse impacto negativo afeta o militar e consecutivamente o seu trabalho e sua vida pessoal (Jácomo, 2016). E em decorrência disso, a preocupação com a saúde – em seus aspectos físicos, emocionais, psicológicos e sociais – do policial militar tem se tornado um tema recorrente na corporação.

Em contrapartida, a religiosidade é um importante instrumento que coopera com a revitalização do policial militar que sofre com tais desgastes. E assim, voluntariamente, os policiais

militares perpetuam a religiosidade como parte de sua cultura. Considerando a religiosidade como um auxílio nos desgastes sofridos pelo policial militar em decorrência do seu serviço, este estudo tem como problema principal: qual o impacto da religiosidade para o serviço policial militar no Estado de Goiás?

Para responder essa pergunta, este artigo tem como objetivo geral: constatar o impacto da religiosidade para o serviço policial militar no Estado de Goiás. Visando esse objetivo, será exposto os impactos do serviço policial militar na saúde do servidor, descrito o impacto da religiosidade frente ao serviço ativo, analisando o porquê da religiosidade ser tão presente na cultura policial e constatada a opinião dos policiais militares do Estado de Goiás quanto a importância da religiosidade no serviço policial.

Este estudo se justifica, em primeiro lugar, por ser um tema importante para a sociedade, uma vez que envolve segurança pública. O direito à segurança é imprescindível, pois somente por meio dele é possível gozar dos demais direitos constitucionais como: o direito à vida, à propriedade, à liberdade e outros direitos infraconstitucionais. Sendo assim, este trabalho impacta diretamente os agentes militares, os quais atuam na linha de frente para a manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Em segundo lugar, reconhece-se o quão intenso é o serviço policial, o qual sujeita os militares ao perigo, a um constante estado de alerta, a acidentes, a privações constantes de refeições, sono e bem-estar físico. Assim, a religiosidade é um importante instrumento de cuidado e de fortalecimento pessoal. Então, ao compreender o impacto da religiosidade no serviço policial militar, se promoverá qualidade de vida aos servidores militares.

Por fim, este tema é relevante para a comunidade acadêmica. Dessarte, este trabalho irá avançar na construção da cultura policial militar, correlacionando dois temas egrégios: segurança pública e religiosidade, além de promover um importante meio para a promoção da saúde do policial militar.

Essa pesquisa apresentou a religiosidade ser presente no serviço policial militar, assim como, apontou os benefícios da religiosidade; e por fim, expôs a religiosidade como um elemento cultural militar.

Feito um embasamento teórico, a pesquisa quantitativa permitiu a análise dos dados obtidos, referentes a opinião dos militares que estão no serviço ativo. Para tanto, foi disponibilizado um questionário, o qual viabilizou a obtenção de informações reais em relação ao impacto da religiosidade no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Assim, o questionário desenvolvido por meio da plataforma *Google Forms* (Google Formulários) difundido por um link via aplicativo de mensagem (*WhatsApp*), para diversos grupos e

militares, objetivando alcançar o maior número possível de policiais de diversos batalhões militares. O questionário continha dezessete 17 perguntas de caráter objetivo que foram aplicadas de forma individual. Posteriormente à coleta dos dados, os resultados foram analisados e a interpretação foi exposta em tabela, confrontado os dados obtidos com a pesquisa qualitativa inicialmente feita.

Serviço Policial Militar, Cultura e Religiosidade

Compreender o serviço policial é imprescindível para entender a importância da religiosidade para os militares. Desse modo, Silva (2009) expõe o quão *singular* é a atividade policial no Brasil. Essa unicidade se apresenta na disposição integral que o servidor deve ter para exercer a profissão. Em outras palavras, o policial em razão da sua função deve estar constantemente em alerta. Uma vez que, mesmo sem a sua farda, ele pode ser reconhecido por criminosos, de modo que, indiretamente, também expõe sua família ao risco em seu horário de lazer. Além disso, por imposição legal, o militar deve ficar à disposição da instituição permanentemente para garantia da ordem.

A farda militar, que poeticamente alguns chamam de segunda pele, é concedida ao policial juntamente com um instrumento de trabalho: a arma de fogo. Em seu tempo de descanso é comum que o servidor de segurança pública, porte sua arma, a qual está ao seu lado quando vai ao supermercado, ao parque, no carro e ainda ao seu lado de sua cama. Assim, destaca-se a forma na qual a profissão policial envolve o servidor, pois analogicamente é como se um médico dormisse com o seu bisturi ou um artista com o seu pincel. Mas, o policial está constantemente com sua arma devido a insegurança que a profissão traz a ele, e esse estado de alerta provoca reações psicológicas graves.

Além disso, no exercício da função policial, os agentes constantemente estão ponderando entre a vida e a morte, no que diz respeito as suas vidas ou de terceiros. De modo que, a eles são exigidos, em frações de segundos, a tomada de decisões nas mais diversas situações possíveis, como Jácomo (2016, p. 44) apresenta: “No exercício de seu ofício poderoso, esses agentes enfrentam ameaças constantes, em que frações de segundos podem encenar escolhas - dramáticas e nem sempre conciliáveis - entre vida e morte”

Muito se discute sobre os efeitos da violência na população em geral, todavia, como apresentando por Silva (2009), uma parcela da sociedade ignora os efeitos do combate à violência na saúde dos policiais.

O que se deseja destacar é que o policial também sofre com a violência e não está imune a ela. De acordo com Silva (2009), o policial não pode se expor, ele precisa restringir quem sabe sobre sua profissão. Da mesma forma, nem sempre ele tem a liberdade de ir fardado ao seu serviço ou de buscar o seu filho na escola. Além disso, o militar precisa restringir os locais onde frequenta, as

amizades que possui e até quanto a convivência com familiares que possuem vínculo com infratores da lei. Em decorrência desse medo da violência, usualmente, o militar se isola de pessoas civis e somente se relaciona com os seus amigos de profissão.

Sendo assim, enquanto uma situação de violência acontece, a população sai da área de conflito, se esconde e chama a polícia. Já os policiais vão ao encontro da violência, colocando em risco suas próprias vidas, sabendo que eles não têm a quem recorrer, isto é, eles precisam resolver a situação, por mais grave que as circunstâncias sejam.

E quais são essas situações de violência, as quais os policiais enfrentam em suas rotinas de trabalho? Elas fazem parte do lado obscuro da sociedade, o qual as pessoas, geralmente, preferem ignorar, ao ponto de fingirem que não existem. Todavia, o policial é forçado, dia após dia, a encarar tais situações, como: assassinatos, suicídios, estupros, brigas, assaltos, sequestro, acidentes de trânsito, tráfico de drogas e toda espécie de mal (Silva, 2009).

Além disso, Silva (2009) expõe que o policial depende da sua força física e de sua coragem para cumprir todas as suas funções. No entanto, mais do que a força física ou a coragem, o militar depende intrinsecamente do seu psicológico e do seu emocional. E por mais que, na maior parte das vezes, o policial consiga resolver as situações de violência as quais foi chamado a combater, ele sempre será afetado emocionalmente ao entrar em contato com a maldade; por mais que o seu corpo se esquive dos projéteis que contra ele são arremessados, o seu psicológico sempre será alvejado ao se deparar com a violência ou ao enfrentar um atentado contra a sua vida.

Conforme Caetano (2023), em decorrência de uma pesquisa realizada no Rio Grande do Sul, morreu mais policiais em decorrência de suicídio do que em confronto em serviço, em consonância aos dados dos últimos 5 cinco anos. Conforme a matéria da revista Exame, em São Paulo, observa-se a mesma realidade, uma vez que o número de mortes por suicídio é maior do que o número de óbitos em decorrência da atividade policial. Já segundo Santos (2023), no Estado do Paraná, foi constatado que mais de 6.280 servidores da segurança pública estiveram distanciados do serviço transitoriamente no ano de 2020, e em 2021, esse número ultrapassou os 7.900 afastamentos.

Diante do exposto, nunca se precisou tanto da assistência religiosa nas instituições militares. Sendo que, como observado, o serviço policial militar pode gerar inúmeros prejuízos traumáticos na vida do militar (Santos, 2023). Desta forma, faz –se necessário considerar a religiosidade e os seus benefícios.

Filho, Souza, GiniHemzo (2017) abordam a dificuldade de definir o termo religião, o qual vem provocando um intenso debate sem um consenso. Assim, a religiosidade é vista como a relação e a ligação com o Ser Superior, com aquilo que é sagrado e transcende a realidade (Silva, 2019).

O termo “religiosidade” neste trabalho abrange as várias manifestações religiosas, como por exemplo: oração, leitura da Bíblia, reflexão e discussão dos textos bíblicos, canções e cultos religiosos. Também, é necessário destacar que os benefícios da religiosidade abordados neste trabalho não se restringem a uma religião específica.

E nessa busca pelo Divino, o indivíduo se sente cuidado, protegido e restaurado em todos os âmbitos de sua vida. Isto é, a religiosidade não está limitada a uma área específica, ela traz significados e esperança para todas as áreas da vida de uma pessoa, como: saúde, finanças, trabalho, família, amizade entre outras.

Além disso, a religiosidade não somente se refere a relação entre o ser humano e Deus, mas também envolve uma multiplicidade de indivíduos, fazendo com que eles compartilhem as alegrias e tristezas. De modo que, o fiel não somente busque a Deus para si mesmo, mas também interceda aos seus familiares e amigos. Então, por mais que o indivíduo precise ser cuidado, ele também se sente útil ao cuidar do seu próximo; estando conectado a uma rede de apoio.

Dessa forma, a espiritualidade é vista com fonte de inspiração, de esperança; ela é um meio que alcança o íntimo do homem, que acessa todos os cômodos de sua mente e de seu coração. Nas palavras de Santos (2023, p.11): “Somente quem já passou por um momento de dificuldade, seja ela financeira, física ou emocional sabe da importância de receber uma palavra de edificação para fortalecer sua espiritualidade.”

Ademais de meras especulações, nos anos mais recentes, médicos e psicoterapeutas tem reconhecido os benefícios da devoção ao Divino (Nwora e De Freitas, 2020). Isso tem acontecido devido ao aumento de pesquisas com resultados favoráveis em relação a fé e a melhora de pacientes, principalmente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria e Enfermagem.

Em conformidade a Nwora e De Freitas (2020), os estudos têm apontado a relevância da religiosidade e da espiritualidade na vida das pessoas. A religiosidade impacta positivamente trazendo organização e paz interior, tendo benefícios psíquicos e à subjetividade do indivíduo. Exatamente por isso, conforme os pesquisadores, os profissionais da saúde têm considerado e estimulado os pacientes ao contato com a espiritualidade. Destaca-se que esses benefícios são ainda mais acentuados no campo da saúde mental.

Além disso, a Organização Mundial da Saúde, de acordo com Santos (2023, p.13, apud OMS, 1998, p. 8) também já reconheceu que: “[...] pesquisas mostram que a crença em Deus reduz as taxas de mortalidade e aumenta a saúde.”

Essa redução de taxa de mortalidade e aumento na saúde tem como causa o próprio propósito da fé dos indivíduos. Isso porque, a religiosidade tem como propósito a mudança de caráter

e de valores dos indivíduos, instruindo-os ao altruísmo; a ser uma pessoa mais educada e compreensiva; a ser um melhor pai, mãe, esposo, esposa; a se esforçar como profissional; a não praticar condutas criminosas e imorais. Além disso, a religiosidade coopera para que o indivíduo se afaste das drogas e do excesso de bebidas alcoólicas (Nwora e De Freitas, 2020). Desse modo, Santos (2023) observa que a religiosidade impacta diretamente na saúde física e emocional do indivíduo, promovendo uma melhor qualidade de vida.

Entretanto, destacam-se os efeitos positivos da religiosidade na saúde mental do indivíduo. Através de Nwora e De Freitas (2020), percebe-se que a religiosidade também almeja um bem-estar individual; em outras palavras, que o indivíduo tenha uma paz de espírito, de modo que, ele consiga suportar pressões, situações estressantes e desafios no meio familiar, social e profissional. Então, a religiosidade constantemente motivará os fiéis a nunca desistirem dos problemas, da vida e dos desafios; pelo contrário, os guiará para que alcancem o solucionar dos obstáculos no tempo certo.

Outro aspecto importante, é que a religiosidade normalmente incentiva o convívio familiar e social, motivando o indivíduo a fortalecer seus vínculos de relacionamento. Esse aspecto da religiosidade é significativo para o militar, pois, é também por meio de uma rede de apoio que o policial alivia a tensão o qual sofre em seu cotidiano e se sente parte de um grupo (Nwora e De Freitas, 2020). Dessa forma, Silva (2023) apresenta o quadro com os temas trabalhados e discutidos pelo Serviço de assistência Religiosa do Exército, o qual tem, entre outros, os seguintes temas: família e relacionamento humano. Deste modo, entre os objetos dessa assistência, está o de manter o militar com bons vínculos familiares e sociais, mostrando a importância da família e do vínculo social para o militar.

A religiosidade também interfere em temas como a vocação e o trabalho. Segundo uma ótica religiosa majoritária, os indivíduos têm uma missão a cumprir, que está relacionada com a sua vocação e trabalho. E essa perspectiva, está ligada ao propósito de vida de um indivíduo. Além disso, há um incentivo ao trabalho como forma de geração de renda, a remuneração do indivíduo, para que ele possa proporcionar condições financeiras dignas para si e para a sua família. Dessa maneira, “a vida financeira” também é motivada no âmbito da religiosidade, pois quando ela está desequilibrada, produzirá impactos negativos no indivíduo. Logo, Silva (2023) apresenta que uma das preocupações do Serviço de Assistência Religiosa do Exército é em relação a importância de uma profissão que provê uma remuneração adequada que seja suficiente para o sustento do profissional e de sua família.

Portanto, percebe-se que todos os benefícios da religiosidade são extremamente necessários aos policiais. De modo que, para Santos (2023), a religiosidade é imprescindível na atividade de segurança pública. Dessa forma, a fé em Deus traz renovo, significado, satisfação e propósito aos policiais que duramente sofrem o impacto da violência. Isso porque: “a fé acaba se

tornando uma válvula de escape para os estresses e conflitos para o cotidiano policial (Lima, 2018, p.2)”.
Logo, mostra-se uma alternativa viável, a própria instituição militar disponibilizar o acesso à práticas religiosas por seus servidores. De forma que, os militares se sentirão acolhidos ao compartilharem as suas dificuldades com aqueles que seguem as mesmas práticas, e por estarem inseridos no mesmo contexto, podem entender seus dramas e dificuldades.

A religiosidade é integrante da cultura policial militar. Porém, primeiramente, faz-se necessário compreender o conceito de cultura. Na perspectiva de Canedo (2009), definir cultura não é uma ação simples. Em uma perspectiva histórica, a cultura designava o que habitualmente era plantado na terra. Ao decorrer do tempo, a palavra “cultura” recebeu o sentido utilizado atualmente, isto é, a cultura representa o conjunto de hábitos e valores de um determinado grupo.

Dessa forma, destaca-se que a religiosidade não teve sua inserção à cultura militar de forma recente. Pelo contrário, as manifestações de fé no militarismo remontam ao primeiro milênio. Conforme a pesquisa de Silva (2019), por meio do historiador Sozomeno, a prestação de assistência religiosa remonta às invasões do Imperador romano Constantino, nos confrontos de 439 a 450 d.C.

Já no Brasil, desde o império, as Forças Armadas tinham o apoio da religiosidade integrada a sua cultura. Na época, como constata Silva (2019), era chamada de Repartição Eclesiástica do Exército. A qual foi suspensa com a Proclamação da República, retornando oficialmente na Segunda Guerra Mundial.

Outrossim, a religiosidade nas Forças Armadas se mostra tão egrégia que a Lei Nº 6.923, de 29 de junho de 1981, dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. De modo que, o Exército Brasileiro possui um Ordinatório Militar, isto é, uma diocese, formada por seus próprios sacerdotes; além disso, contando com seu próprio seminário e serviços ministeriais (Silva, 2019).

Dessa forma, destaca-se que as Polícias Militares, oriundas das Forças Armadas, herdaram também a religiosidade como um fator cultural. Assim sendo, com a necessidade crescente do serviço religioso, elas também a regulamentaram, estabelecendo, de fato, esse importante serviço. A exemplo do Decreto Estadual 16.316 de 1964, o qual regulamentou o Serviço de Capelania e Assistência Religiosa na Polícia Militar do Paraná. Já no Estado de São Paulo, a Lei nº 10.066, de 21 de julho de 1998 regulamentou sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva situadas no território do Estado. Todavia, de acordo com Jácomo (2016), essa assistência já era prestada bem antes, por meio de grupos que se formaram a partir de 1980.

À vista disso, a religiosidade é tão importante para as Polícias Militares que elas possuem serviços religiosos próprios, os quais integram suas instituições. Esses serviços são chamados de

Capelania. A Capelania, conforme define Nascimento (2022, p.2): “é uma espécie de espaço sagrado, de apoio espiritual e ético, mas, principalmente, de consolo dentro das instituições que a adotam”.

Além de apoiar e proporcionar a prática de religiosidade ao policial militar, a capelania militar também realiza diversos outros serviços, como descreve Santos (2023, p. 15-16) sobre a capelania na Polícia Militar do Paraná:

Dentre as atividades desenvolvidas pela capelania da PMPR podemos destacar: Acolhimento a militares e ou familiares em situações de luto; Acolhimento a militares e ou familiares em situações de doença familiar; visitas domiciliares; atendimento, acolhimento e acompanhamento de militares e dependentes internados em Unidades Hospitalares; atendimento, acolhimento e acompanhamento de militares em Unidades Prisionais; atendimentos diversos na área da Capelania para militares e/ou familiares; acompanhamento do Grupo de Luto.

A importância de se ter uma capelania institucionalizada está no fato de esta ser direcionada e específica, o que facilita no atendimento e compreensão do serviço policial militar. E, por isso, os capelães conseguem atender ao policial militar em suas necessidades e possíveis dificuldades.

Embora, a capelania seja um serviço religioso específico, a religiosidade também se faz presente na instituição castrense de diversas outras maneiras. Por exemplo, no Comando de Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), nas sextas-feiras, são realizados diversos cultos religiosos. Assim como no presídio militar alguns militares realizam, voluntariamente, cultos no decorrer da semana, provendo assistência religiosa aos que estão detidos. Também é comum que as diversas unidades militares realizem um momento religioso na entrada ou na saída de serviço.

Mais do que isso, a religiosidade ressignifica a função policial, pois o militar além de ser uma autoridade pública, como afirma Jácomo (2016), também pode ser considerada como uma autoridade divina, a qual foi chamada para combater a maldade, sendo instrumento de bondade e justiça.

A Religiosidade no Contexto Policial Militar

O presente questionário foi amplamente divulgado por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (*Whatsapp*), visando alcançar o maior número de policiais militares, dos mais diversos batalhões da Polícia Militar do Estado de Goiás, incluindo policiais que já serviram e estão inativos. Além disso, vale ressaltar que se almejou diferentes perfis de policiais militares – isto é, não se restringiu a um grupo específico a fim de possibilitar a obtenção de resultados mais fidedignos sobre a opinião dos militares do Estado de Goiás quanto ao impacto da religiosidade. Os questionários foram respondidos por 139 militares, os quais tiveram acesso às perguntas por meio do *Google Forms* (Google Formulário), no período de 23 do mês de setembro de 2023 a 23 do mês de outubro de 2023.

Inicialmente, analisou-se o perfil dos policiais militares que responderam ao questionário. Este perfil foi analisado considerando: o sexo, estado civil, idade, tempo de serviço militar, religião e batalhão onde os militares estão lotados.

Em relação ao gênero, dos 139 militares que se submeteram a entrevista, 76,3% são do sexo masculino e 23,7% são do sexo feminino. Quanto ao estado civil, 15,8% são solteiros, 75,5% são casados, 7,9% divorciados e 0,8% viúvos.

A idade dos policiais que responderam o questionário são: 5% têm de 18 a 25 anos, 18% têm de 26 a 33 anos, 34,5% têm de 34 a 41 anos, 29,5% têm de 42 a 49 anos, 12,2% têm de 50 a 57 anos e 0,8% têm de mais de 58 anos. Além disso, no que se refere a quantidade de tempo de serviço militar, 7,9% servem menos de 5 anos, 37,4% servem de 5 a 10 anos, 14,4% servem de 11 a 20 anos, 32,4% servem de 21 a 30 anos e 7,9% servem mais de 30 anos.

Quanto à religião, dos militares pesquisados, tem-se: 1,4% declarou-se como ateu, 90% declararam-se religiosos e 8,6% marcaram a opção de religião indefinida. Entre as religiões apresentadas há: 40,3% Cristã Católica, 39,7% Cristãs Evangélicas, 6,5% Espírita Kardecista, 0,7% Judaica, 0,7% Candomblé, 1,4% Umbanda, e 0,7% Agnóstica. Logo, a maior parte dos militares entrevistados se consideram religiosos.

Por fim, os militares que responderam a pesquisa estão lotados nos mais diversos batalhões, os quais são: 3º Companhia Independente de Polícia Militar (3º CIPIM), 3º Comando Regional de Polícia Militar (3º CRPM), 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM), 19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM), 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), 32º Companhia Independente de Polícia Militar (32º CIPIM), 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), 42º Batalhão de Polícia Militar (42º BPM), 43º Batalhão de Polícia Militar (43º BPM), 44º Batalhão de Polícia Militar (44º BPM), 47º Batalhão de Polícia Militar (47º BPM), Batalhão de Policiamento com Cães (BPCães), Batalhão Terminal (BPM Terminal), Centro de Operações Polícia Militar do Estado de Goiás (COPOM), Comando de Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), Comando de Apoio Logístico da Polícia Militar de Goiás (CALTI), Comando Geral, Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar (CGF), Comando de Missões Especiais (CME), Comando de Operações de Cerrado (COC), Comando de Operações de Divisas (COD), Comando do Policiamento da Capital (CPC), Comando de Policiamento Rodoviário (CPR), Comissão de Promoção de Praças, Companhia de Policiamento Especializado (CPE), Corregedoria, Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), Planejamento, elaboração e acompanhamento da execução de projetos (PM/8), Presídio Militar, Reformado e Reserva e Secretaria de Segurança Pública (SSP), Secretário de Estado da Casa Militar.

Dessa maneira, a tabela a seguir apresenta os resultados obtidos com a pesquisa desenvolvida dentro do contexto geral do trabalho, em conjunto com os demais dados analisados na pesquisa. Assim, para cada pergunta apresentada, o militar pôde escolher na escala de “1” a “5”, sendo que “1” é a escala mínima e “5” a máxima, de acordo com sua opinião.

Os dados obtidos através da pesquisa estão relacionados na Quadro 01 abaixo, de modo que, as perguntas estão do lado esquerdo da tabela e o percentual dentro das respectivas escalas estão do lado direito.

Primeiramente, quanto a pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda no cumprimento do dever policial?”. Silva (2009) expõe o quão *singular* é a atividade policial no Brasil. Essa singularidade refere-se aos inúmeros desafios que essa profissão deve enfrentar, como a alta periculosidade, o alto nível de estresse e uma privação constante de sono nas escalas de serviço. Dessa forma, como abordado por Santos (2023), a religiosidade é extremamente necessária ao serviço policial militar, a qual auxilia os servidores a enfrentar tais desafios. Ao comparar com a pesquisa de campo realizada, os entrevistados constatam e confirmaram o que foi apresentado por Santos (2023); de modo que, 90,7% responderam a escala “4” e “5”, 5% respondeu a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1” e “2”.

Além disso, Silva (2023) apresenta o quadro com os temas trabalhados pelo Serviço de Assistência Religiosa do Exército, no qual há o reconhecimento da relevância do convívio familiar e social do militar. Dessa forma, os militares entrevistados também reconheceram que a religiosidade coopera para a manutenção desse vínculo – o qual é imprescindível para qualquer ser humano e ainda mais para os militares – de tal modo que, quanto a pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda no convívio familiar e social?”. 94,3% responderam a escala “4” e “5”, 1,4% respondeu a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1” e “2”; e quanto a pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade incentiva a solidariedade e ao amor ao próximo?” 89,9% responderam a escala “4” e “5”, 5,8% respondeu a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1” e “2”.

Quadro 01 – Perguntas e respostas

PERGUNTAS	PORCENTUAL				
	1	2	3	4	5
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda no cumprimento do dever policial?	3,6%	0,7%	5%	12,3%	78,4%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda no convívio familiar e social?	3,6%	0,7%	1,4%	10,8%	83,5%
Na escala apresentada, a religiosidade traz renovo emocional?	3,6%	1,4%	2,2%	9,4%	83,4%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a evitar o excesso de álcool e cigarro, contribuindo para uma melhor saúde?	4,3%	2,9%	7,2%	15,8%	69,8%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter uma vida financeira equilibrada?	5%	4,3%	18,8%	12,9%	59%
Na escala apresentada, a religiosidade incentiva a solidariedade e ao amor ao próximo?	3,6%	0,7%	5,8%	12,9%	77%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter propósito de vida?	3,6%	0,7%	5%	10,8%	79,9%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda nos momentos de dificuldade financeira, física ou emocional?	3,6%	1,4%	5,8%	9,4%	79,8%
Na escala apresentada, a religiosidade é uma válvula de escape para os estresses e conflitos do cotidiano policial?	5,8%	2,2%	4,3%	15,2%	72,5%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter paz interior?	3,6%	0,7%	3,6%	7,9%	84,2%
Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a não desistir frente aos desafios e problemas da vida?	3,6%	0,7%	2,9%	8,6%	84,2%

Fonte: Elaborada pelos autores (2023).

Já em relação à pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade traz renovo emocional?”. Para Silva (2019), todos que têm como objetivo cuidar de outros, deve receber atenção especial, de forma que também deve ser cuidado. Sendo assim, a assistência de cunho espiritual se insere nesse cuidado, promovendo renovo espiritual. Logo, os servidores que responderam à pesquisa confirmam que a religiosidade traz renovo emocional – o qual é necessário à profissão de policial militar, por ser uma atividade emocionalmente desgastante –, de forma que 92,8% responderam a escala “4” e “5”, 2,2% respondeu a escala “3” e apenas 5% responderam a escala “1” e “2”.

Em seguida, quanto a pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a evitar o excesso de álcool e cigarro, contribuindo para uma melhor saúde?”. Nwora e De Freitas (2020) abordam que a religiosidade contribuiu para uma redução da mortalidade, pois promove a mudança de valores nos indivíduos, os quais se afastam de bebidas alcoólicas e de outras drogas. Dessa forma, os militares entrevistados concordam com essa perspectiva, de jeito que, 85,6% responderam a escala “4” e “5”, 7,2% respondeu a escala “3” e apenas 7,2% responderam a escala “1” e “2”.

O tema “Vocação e trabalho” faz parte dos temas trabalhados pelo Serviço de Assistência Religiosa do Exército, conforme exposto por Silva (2023). Essa temática se relaciona tanto quanto ao propósito de vida quanto ao equilíbrio financeiro. Como exposto inicialmente, o propósito de vida está relacionado à missão que o indivíduo tem a cumprir; e o equilíbrio financeiro é fundamental para

qualquer indivíduo, logo que o desajuste das contas pessoais pode ocasionar sérios danos emocionais no indivíduo. Dessa forma, a religiosidade se preocupa em promover um propósito de vida e um controle financeiro equilibrado. Assim sendo, os militares entrevistados constataram o impacto benéfico da religiosidade dessas duas temáticas, pois na pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter uma vida financeira equilibrada?”. 71,9% responderam a escala “4” e “5”, 18,8% respondeu a escala “3” e apenas 9,3% responderam a escala “1” e “2”; e na pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter propósito de vida?” 90,7% responderam a escala “4” e “5”, 5% respondeu a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1” e “2”.

No tocante à pergunta: “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda nos momentos de dificuldade financeira, física ou emocional?”. Conforme discutido por Santos (2023), a religiosidade ajuda nos mais diversos momentos de dificuldade, seja ela financeira, física ou emocional. Assim sendo, os servidores entrevistados constataram esse impacto benéfico, de modo que, nessa pergunta, 89,2% responderam a escala “4” e “5”, 5,8% respondeu a escala “3” e apenas 5% responderam a escala “1” e “2”.

Lima (2018) expõe que a fé é um fator que diminui a tensão sofrida em decorrência do cotidiano policial. Outrossim, Nwora e De Freitas (2020) também discutem como a religiosidade ajuda na saúde mental do indivíduo, promovendo paz de espírito. Além disso, Santos (2023) mostra como a religiosidade impacta diretamente na saúde física e emocional do indivíduo, promovendo uma melhor qualidade de vida. Assim, os policiais militares confirmaram o que foi dito pelos autores ao responderem, em maioria positivamente, as seguintes perguntas: “Na escala apresentada, a religiosidade é uma válvula de escape para os estresses e conflitos do cotidiano policial?” de modo que, 87,7% responderam a escala “4” e “5”, 4,3% respondeu a escala “3” e apenas 8% responderam a escala “1” e “2”; “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a ter paz interior?”. de modo que, 92,1% responderam a escala “4” e “5”, 3,6% responderam a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1”; e “Na escala apresentada, a religiosidade ajuda a não desistir frente aos desafios e problemas da vida?”, de modo que, 92,8% responderam a escala “4” e “5”, 2,9% responderam a escala “3” e apenas 4,3% responderam a escala “1”.

Em uma última instância, observa-se, em termos gerais, que as escalas mais escolhidas de todas as perguntas foram “4” e “5”, representando 89% das respostas, a escala “3” representa “5,6%” das respostas e a escala “1” e “2” representam 5,4% das respostas. Sendo assim, a maior parte dos militares entrevistados consideram que a religiosidade tem um impacto benéfico no serviço policial militar e, com certeza, é imprescindível ao serviço policial militar do Estado de Goiás.

Considerações Finais

Este artigo teve como objetivo analisar o impacto da religiosidade no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Goiás. Para isso, primeiramente, foi realizada uma pesquisa qualitativa por meio de um estudo bibliográfico objetivando descrever fatores que levaram a religiosidade tornar-se parte da cultura policial militar. Assim como, foi realizada uma pesquisa de campo, para a confrontação dos dados obtidos, por intermédio de um formulário desenvolvido no Google Formulários. O qual foi respondido por 139 militares, a divulgação do formulário ocorreu em grupos de aplicativo de mensagens instantâneas, (Whatsapp), no período de 23 do mês de setembro de 2023 a 23 do mês de outubro de 2023.

Em primeiro lugar, conclui-se que, a religiosidade é tão importante na cultura castrense em decorrência do serviço policial ser uma profissão singular. O policial deve estar atento diuturnamente, sendo-lhe exigido um constante estado de alerta. Além disso, o militar sofre direta e indiretamente os efeitos da criminalidade e da violência, de modo que, ele padece de um constante desgaste emocional, pois frequentemente sua vida está em risco. Do mesmo modo, o policial atua em diversas situações de crise, tendo que ponderar entre a vida e a morte em seu cotidiano e presenciar em sua rotina de trabalho: assassinatos, suicídios, estupros, brigas, assaltos, sequestro, acidentes de trânsito, tráfico de drogas e toda espécie de crime.

Posteriormente, este trabalho apontou os benefícios da religiosidade frente aos desgastes sofridos pela profissão, os quais foram constatados pela pesquisa de campo realizada. Em outras palavras, a religiosidade é bastante presente no cotidiano militar, logo que, ela coopera para que o militar enfrente os desafios impostos pela sua atividade.

Então, a busca pelo Divino em suas diversas formas, ajuda o policial no seu convívio familiar e social; a evitar o excesso de álcool e cigarro, os quais são prejudiciais à saúde; a ter uma vida financeira equilibrada; a ser solidário e a amar próximo; a ter propósito de vida; nos momentos de dificuldade financeira, física ou emocional; sendo uma válvula de escape para os estresses e conflitos do cotidiano policial; a não desistir frente aos desafios e problemas da vida; a ter paz interior; e a trazer renovo emocional.

Além disso, a religiosidade foi exposta como um elemento cultural militar. Isto é, a religiosidade é imprescindível à atividade policial, de modo que, ela sempre esteve presente na identidade militar, desde a chegada dos portugueses no Brasil. Assim, em busca de gerar a permanência da religiosidade no meio militar, há diversos marcos legais constituindo a capelania como serviço de apoio ao servidor. Além do serviço de capelania, a religiosidade também está presente de forma descentralizada nas diversas unidades militares, através de múltiplas manifestações religiosas, como:

oração, leitura da Bíblia, reflexão e discussão dos textos bíblicos, canções e cultos religiosos.

Acredita-se que este trabalho atingiu seu objetivo expondo o impacto da religiosidade no serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Goiás. Salienta-se que esse impacto é positivo na visão da maioria dos policiais. Portanto, sendo tão útil aos militares, faz-se necessário proporcionar mais momentos religiosos nas unidades policiais militares.

Contribuição dos autores

Problematização: Gabriel Gomes Araújo e Jefferson dos Santos Paiva; **conceitualização:** Gabriel Gomes Araújo; **coleta de dados:** Gabriel Gomes Araújo e Jefferson dos Santos Paiva; **análise de dados:** Gabriel Gomes Araújo; **redação e revisão final do manuscrito:** Gabriel Gomes Araújo e Jefferson dos Santos Paiva.

Referências

AQUILES, D. M. S. **A Importância da Capelania no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná.** Disponível em: <http://ri.unina.edu.br:8080/jspui/handle/123456789/158>. Acesso: 30 ago. 2023

CANEDO, D. “**Cultura é o Quê?**”: Reflexões sobre o conceito de cultura e atuação dos poderes públicos. In: V ENECULT, 5., 2009, Salvador. Anais. Salvador: Faculdade de Comunicação/ufba, 2009. p. 1 - 14. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>. Acesso em: 07 set. 2023.

CENTENO, A. **Suicídio é a maior causa de morte de policiais militares no RS, aponta deputada.** Brasil de Fato, 05, junho de 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/06/05/suicidio-e-a-maior-caoa-de-morte-de-policiais-militares-no-rs-aponta-deputada>. Acesso em: 08 set. 2023.

FILHO, J. A.; SOUZA, J. F. de; GINI, S. **Estudos das Religiões.** Maringá: UniCesumar, 2017.

JÁCOMO, L. V. J. **As Religiões da Polícia:** religião e religiosidade na Polícia Militar do Estado de São Paulo. Faculdade de Filosofia Ética e Ciências Humanas. Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-02032016-140920/pt-br.php>. Acesso: 30 ago. 2023

LIMA, R. W. S. **A Relevância Moral dos Cultos Religiosos na Formação Policial Militar.** Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/1301?mode=full>. Acesso: 08 set. 2023.

NASCIMENTO, J. Introdução à capelania cristã. **REPAS**, v. 9, 2022. Disponível em: <https://repas.com.br/revista/index.php/repas/article/view/82/73>. Acesso em: 07 set. 2023.

NWORA, E. I.; DE FREITAS, M. **Relações entre religiosidade e saúde mental na concepção de capelães.** **REVER:** Revista de Estudos da Religião, v. 20, n. 2, p. 199-217, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/rever/article/view/50695>. Acesso em: 09 set. 2023.

REVISTA EXAME. **No Brasil, mais policiais se suicidam do que morrem em confrontos.** Exame, 26 de setembro de 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/no-brasil-mais-policiais-se-suicidam-do-que-morrem-em-confrontos/>. Acesso em: 09 set. 2023.

SILVA, J. H. R. da. **Estudo sobre o trabalho do policial e suas implicações na saúde mental.** 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-04122009-112509/pt-br.php>. Acesso: 07 set. 2023.

SILVA, W. P. A. **Importância da Religião no Trabalho policial militar.** Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/handle/123456789/1548>. Acesso: 31 ago. 2023.

Sobre os Autores

Gabriel Gomes Araújo

Possui graduação em Pedagogia pelo Claretiano Centro Universitário (2019). Atualmente é Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Jefferson dos Santos Paiva

Gestor em Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás - UEG (2005); Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Uni-Anhanguera (2011); Especialista em Direito Penal pela Universidade Federal de Goiás - UFG (2014); Bacharel em Teologia pela Universidade Cesumar - UniCesumar - Maringá-PR (2023); pós-graduando (especialização) em Estudos Bíblicos do Antigo Testamento pela Universidade Cesumar - UniCesumar - Maringá-PR; Professor da pós-graduação em Ciências Criminais (Professor visitante) e Professor da Graduação de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Processual Constitucional e Direito Administrativo do Centro Universitário de Goiás Uni-GOÍÁS (2014 - 2022); Professor Titular de Direito Militar (Direito Penal Militar e Processual Penal Militar - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS) Professor Titular de Direito Militar (Direito Penal Militar e Processual Penal Militar - Curso de Formação de Praças - CFP), Professor de Processos e Procedimentos Administrativos Disciplinares (Estágio de Aperfeiçoamento de Sargentos - EAS) e Professor de pós-graduação da disciplina de Ciências Penais do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás; Primeiro-Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás lotado na Segunda Seção de Polícia Judiciária Militar do Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás (Corregedoria); Membro da Comissão Interna de Direitos Humanos da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme portaria n 007341, publicada no Diário Oficial Eletrônico n 03/2016 da Polícia Militar do Estado de Goiás; Conselheiro Curador da Fundação Tiradentes (representante das praças da Polícia Militar do Estado de Goiás). Oficial R/2 do Quadro de Material Bélico do Exército Brasileiro pelo Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo - CPOR/SP.

Recebido: 08 ago. 2024

Aceito: 28 ago. 2024

POSSIBILIDADE DA LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO (BOC) PELA POLÍCIA MILITAR

Daniel Teles Batista de Paula

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
telesdaniel384@gmail.com

Nair Bastos de Rezende Godinho

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
nairbastosgodinho@gmail.com

RESUMO: Este artigo tem o escopo de estudar a possibilidade de confecção do Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) pela Polícia Militar. Inicialmente, ele aborda a conceituação do BOC na legislação e na doutrina e buscou esclarecer como é possível ocorrer na prática a lavratura pela Polícia Militar. Utilizou-se uma metodologia com abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica e exploratória documental, incluindo pesquisa de campo com entrevista e estudo de caso de possível implantação do procedimento na Polícia Militar do Estado de Goiás. Concluiu com a proposta da elaboração de um novo Procedimento Operacional Padrão (POP) envolvendo o BOC, de modo a orientar os policiais militares goianos na resolução de atendimentos policiais desta espécie.

Palavras-chave: Ato infracional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Boletim.

POSSIBILITY OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIAS (PM-GO) DRAWING UP A CIRCUMSTANTIAL OCCURRENCE REPORT (BOC)

ABSTRACT: This article aims to study the possibility of the Police Report (Boletim de Ocorrência Circunstanciado - BOC) being issued by the Military Police. Initially, it addresses the conceptualization of the BOC in legislation and doctrine, seeking to clarify how the issuance by the Military Police can occur in practice. The methodology adopted was qualitative, utilizing bibliographic and exploratory documentary research, including field research with interviews and a case study on the potential implementation of the procedure within the Military Police of the State of Goiás. The study concludes with the proposal of developing a new Standard Operating Procedure (SOP) involving the BOC, in order to guide military police officers in Goiás in resolving this type of police service.

Keywords: Infractions. Statute of the Child and Adolescent. Military Police of the State of Goiás. Detailed Police Report.

Introdução

Com o advento da Constituição Federal de 1988 houve uma mudança de paradigma no que tange às crianças e adolescentes, conferindo-lhes tratamento legal prioritário como sujeito de direito, devido à sua condição de vulnerabilidade. Dessa forma, o Poder Legislativo, visando cumprir o mandado constitucional, criou a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) perpetuando inúmeras previsões que garantem aos menores de idade os direitos básicos individuais e coletivos, assim como especifica instrumentos legais práticos que efetivam essas garantias na prática.

De acordo com artigo 103 do ECA, o ato infracional é “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, portanto, quando o adolescente pratica ato definido legalmente como crime ou contravenção, verifica-se a prática de um ato infracional (Brasil, 1990, on-line). Assim, considerando que é atividade ordinária da polícia ostensiva manter a ordem pública e que atua nos atendimentos policiais referentes aos atos infracionais, evidencia-se que tratar do Boletim Circunstanciado de Ocorrência (BOC) é temática fundamental à Corporação.

O ECA, em seu artigo 173, diz que nos casos de prática de ato infracional que não houver violência ou grave ameaça a pessoa, a lavratura do auto de apreensão pode ser substituída pelo BOC. Sob essa ótica, considera-se que o BOC tem natureza similar à do procedimento do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) utilizado para as infrações de menor potencial ofensivo, com previsão de penas de até dois anos.

De acordo com Foreaux (2020), o TCO é um procedimento de cunho administrativo, que não possui rigor formal, ou seja, mostra-se como um boletim de ocorrência com detalhes mais aprofundados. Atualmente, é pacífico no Supremo Tribunal Federal que a Polícia Militar é competente para elaborar o TCO. Por outro lado, em relação ao Boletim Circunstanciado de Ocorrência, verifica-se que as Corporações ainda não implementaram o procedimento.

O objetivo do artigo foi estudar a possibilidade da lavratura do BOC por parte da Polícia Militar. De forma específica, explora-se o conceito e estabelecer um paralelo teórico entre o TCO e o BOC. Explicita-se também todo o procedimento do BOC na prática, usando como referência a normatização da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

A pesquisa tem abordagem qualitativa e a metodologia utilizada foi inicialmente bibliográfica, a partir da análise de textos normativos sobre o tema. Posteriormente, fez-se um estudo da jurisprudência e doutrina tecendo as similaridades entre os procedimentos de lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência e Boletim de Ocorrência Circunstanciado evidenciando a plena possibilidade de adoção de ambos procedimentos pelas polícias militares como parte de sua atribuição

constitucional.

Para finalizar, foi realizada pesquisa de campo com análise documental, na qual se encontrou portaria normativa do BOC, oriunda da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e verificou-se a ausência do procedimento nos outros estados. Além disso, também foram feitas duas entrevistas: (I) a primeira com gestor do TCO do 33º Batalhão de Polícia, localizado em Cidade Ocidental - Entorno Sul de Brasília; (II) a segunda com um Policial Rodoviário Federal (PRF) lotado no Estado de Goiás.

Nesse sentido, as argumentações teóricas objetivaram estabelecer premissas básicas para verificar a possibilidade de implementação prática do procedimento do BOC na PM-GO, visando dar maior eficiência e celeridade no atendimento policial de infrações penais cometidas por adolescentes.

Boletim Circunstanciado de Ocorrência e o Termo Circunstanciado de Ocorrências: Conceitos, Características e Particularidades

Inicialmente, convém anotar que o Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) é o procedimento policial adotado para ocorrências em que foi praticado um ato infracional por um adolescente, sendo que ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal quando praticado por pessoa com idade entre 12 e 18 anos. Porém, o BOC restringe-se aos casos sem violência ou grave ameaça à pessoa (Brasil, 1990).

Assim sendo, cabe destacar que, na hipótese de um adolescente ser apreendido em flagrante de ato infracional, este deverá ser encaminhado à autoridade policial, conforme o Art. 172 do ECA (Brasil, 1990). A partir disso, dois caminhos são possíveis:

(I) caso o flagrante seja de crime cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, a autoridade lavrará o auto de apreensão, ouvirá as testemunhas e o adolescente, apreenderá o produto e os instrumentos da infração, assim como requisitará os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração;

(II) caso o flagrante do ato infracional não envolva violência ou grave ameaça à pessoa, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciado (Brasil, 1990).

Em suma, quando um adolescente for flagrado em prática de ato infracional, será lavrado o auto de apreensão ou será confeccionado o BOC, nos moldes do artigo 173 do diploma legal supracitado (Brasil, 1990). Destaca-se que, em relação a adolescentes infratores, utiliza-se o termo técnico “apreensão”, e não prisão, como se faz para os demais casos e, paralelamente, utiliza-se o procedimento chamado Auto de Apreensão em referência ao Auto de Prisão em Flagrante.

Quanto ao termo “autoridade policial”, destaca-se que o ECA não especificou uma autoridade policial, logo, pressupõe-se que não há exclusividade referente ao Delegado de Polícia, podendo a atribuição recair sob os representantes dos órgãos policiais constitucionais, no mesmo

sentido do que já foi discutido no Supremo Tribunal Federal referente ao TCO, conforme exposto adiante.

Assim sendo, o ponto fulcral consiste em estabelecer o conceito teórico de BOC, o qual foi plenamente trabalhado pela Portaria Normativa nº 050/2022-CG/PMRN, de 16 de março de 2022, da Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO (BOC): Registro de Ocorrência destinado a lavratura e encerramento de ocorrências de atos infracionais cometidos por adolescentes (12 a 17 anos), sem violência ou grave ameaça à pessoa. Será lavrado pelo policial militar que primeiro tiver conhecimento do fato, nos termos da Lei nº 9.099/95, remetido ao Ministério Público, obedecendo ao prazo definido por este, ou arquivo no Setor Técnico de Processamento de TCO, BOC e Boletins de Ocorrência, quando for o caso, e por indicação do Ministério Público (Rio Grande do Norte, 2022, p. 06).

O Boletim de Ocorrência Circunstanciado é um registro da ocorrência de um fato (ato infracional) escrito de forma detalhada sobre a ação cometida pelo adolescente, sendo que a ação fica restrita aos atos sem violência ou grave ameaça à pessoa, de modo a circunstanciar minuciosamente e produzir um documento que, posteriormente, servirá de base para a análise dos fatos pelo Ministério Público bem como pela Autoridade Judiciária.

Nas hipóteses em que houver a lavratura do BOC, deverá ser assinado o “Termo de Entrega de Adolescente, de Comparecimento e Responsabilidade”, o qual se trata de um documento preenchido por qualquer dos pais ou responsável legal, conforme Art. 174 do ECA, ou ainda pelo representante do Conselho Tutelar, consoante Art. 136 do ECA, os quais assumem o compromisso de apresentar o adolescente ao representante do Ministério Público (Rio Grande do Norte, 2022).

Ressalta-se que o BOC não pode ser feito no caso de criança – idade menor que 12 anos – uma vez que, nesses casos, a ação policial se limita à entrega da criança aos seus pais ou responsável legal (ou, na falta destes, ao Conselho Tutelar, mediante termo de entrega) – nos estritos moldes do Art. 101, I, ECA (Brasil, 1990). Também não pode ser feito o BOC quando o adolescente for vítima, pois nesse caso, o ECA diz que não se aplica a Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/1995).

Torna-se clarividente que o BOC possui estrutura parecida com a do TCO, sendo um procedimento bem mais simplificado do que o Auto de Apreensão (Brayner; Benício, 2020). Trata-se de um procedimento célere e eficaz, com vistas a zelar pela ordem pública, assim como pelos direitos do adolescente infrator, de modo a garantir seu direito de liberdade em situações em que não há necessidade de condução à unidade policial.

Dessa forma, sugestiona-se que da mesma forma que a Polícia Militar implantou, na maioria dos estados, a lavratura do TCO, poder-se-ia implantar a lavratura do BOC, devido à clara correlação existente entre ambos os procedimentos e os benefícios advindos de sua execução.

Em 2016, a Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL) ajuizou Ação Direta

de Inconstitucionalidade (ADI) 5637 no Supremo Tribunal Federal (STF), contra o Art. 191, da Lei 22.257/16, de Minas Gerais, que previa a possibilidade da Polícia Militar de Minas Gerais lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Todavia, em 14/03/2022, o STF estabeleceu jurisprudência no seguinte sentido:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. LEI DO ESTADO DE MINAS GERAIS N. 22.257/2016. AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO POR INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ESTADOS. AUSÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÕES. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. 1. A lavratura de termo circunstanciado não configura atividade investigativa, nem é atividade privativa da polícia judiciária. Precedentes. 2. No âmbito da competência concorrente, Estados e Distrito Federal têm competência para definir as autoridades legitimadas para a lavratura do termo circunstanciado. 3. Como não há atribuição privativa de delegado de polícia ou mesmo da polícia judiciária para a lavratura do termo circunstanciado, norma estadual que atribui essa competência à polícia militar não viola a divisão constitucional de funções entre os órgãos de segurança pública. 4. Ação direta julgada improcedente (ADI 5637, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-070 DIVULG 08-04-2022 PUBLIC 11-04-2022).

A Corte estabeleceu, de modo assertivo, que o ato de lavrar TCO não é, de forma alguma, atividade privativa da polícia judiciária (polícia federal e polícias civis), sendo plenamente legal, então, norma estadual que atribua essa competência ativa à polícia militar. Mostrou-se, portanto, não razoável a pretensão da Associação Coletiva dos Delegados em restringir tão somente a eles a atividade de confeccionar o TCO.

Outrossim, o STF já havia definido que o Termo Circunstanciado não se tratava de um procedimento investigativo, mas peça informativa com a descrição detalhada do fato e as declarações do condutor do flagrante e do autor do fato (Brasil, 2020). Portanto, é fundamental destacar os estudos esclarecedores a seguir:

Sob o ponto de vista investigativo, praticamente, não há distinção entre Boletim de Ocorrência e Termo Circunstanciado de Ocorrência, sendo possível, até mesmo, que o Boletim de Ocorrência contenha mais informações do que o TCO. O Conselho Nacional do Ministério Público no Processo n. 1461/2013 decidiu que: 'A lavratura dos TCOs não deve ser confundida com a investigação criminal, atividade inerente à polícia judiciária e a outras instituições, nem 'autoridade policial' há de ser compreendida estritamente como delegado de polícia. Trata-se de simples atividade administrativa' (Foureaux, 2020, p. 89).

Foureaux (2020) de modo categórico argumentou no sentido de que a Polícia Militar, diariamente, lida com a atividade de polícia ostensiva e preservação da ordem pública. Desde o princípio, este órgão, ao participar de uma ação, registra por determinação institucional um Boletim de Ocorrência – Boletim Informativo. Dessarte, o TCO seria tão somente o mesmo instrumento com detalhes adicionais e os respectivos termos, de modo a subsidiar o Poder Judiciário e o Ministério Público na fase processual, gerando celeridade e exímia prestação jurisdicional.

O Provimento nº 18/2015 do Tribunal de Justiça de Goiás autoriza os magistrados a

receberem o TCO lavrado pela Polícia Militar de Goiás e o Termo de Cooperação nº 11/2018, assinado pelos representantes do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Técnico-científica) viabiliza a lavratura do TCO pelos policiais militares, sendo que este documento formaliza o acordo e utiliza como fundamento a Lei 9.099/1995 e o ECA, conforme destacado abaixo.

CONSIDERANDO o termo de cooperação nº 009/12 celebrado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, a 1ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, em Goiás e o 1º Distrito Regional de Polícia Rodoviária Federal, no Distrito Federal, com vistas à elaboração de termo circunstanciado de ocorrência e de boletim de ocorrência circunstanciado por policiais rodoviários federais, no âmbito de sua competência de atuação, nos termos das Leis 9.099/95 e 8.069/90 (TJGO, 2015, p. 01).

Ademais, em 2018 foi aprovado o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal (Portaria n. 224, de 05 de dezembro de 2018), onde é possível extrair que a plena competência deste órgão em lavrar o TCO (Foureaux, 2020). Além do TCO, a Polícia Rodoviária Federal tem como uma das suas atribuições a lavratura do BOC.

Nesse mesmo sentido, a Polícia Militar do Rio Grande Norte entendeu pela viabilidade de confeccionar o BOC, conforme Portaria Normativa n. 050/2022-CG/PMRN, de 16 de março de 2022, tornando-se referência no tocante à lavratura e tramitação do BOC. Todavia, verificou-se que esse procedimento ainda não foi adotado pela maior parte das polícias militares.

Neste documento legal, foram explicitadas todas as diretrizes a serem tomadas pelos policiais militares nas ocorrências que envolverem a lavratura de BOC, de modo a potencializar os conhecimentos jurídicos e administrativos gerando eficácia na confecção dos boletins (Rio Grande do Norte, 2022, on-line). Dessa forma, visando compreender na prática o BOC feito pela Polícia Militar, no próximo tópico será exposto o modelo de atuação criado pela Portaria nº 050/2022/PMRN.

De acordo com a Portaria n. 050/2022/PMRN, o Boletim de Ocorrência Circunstanciado se divide em duas etapas: (I) lavratura do BOC; (II) processamento do BOC na unidade policial. Após a guarnição da Polícia Militar constatar a prática de ato infracional sem violência ou grave ameaça, em que figure como autor um adolescente, o agente deve tomar as seguintes providências:

1. Realizar contato com um responsável pelo menor (pai, mãe, guardião, tutor ou, em último caso, representante do Conselho Tutelar), para que este compareça ao local do fato;
2. Colher assinatura do responsável no termo de entrega de adolescente, de comparecimento e responsabilidade, de modo que o responsável firme o compromisso de apresentá-lo junto ao Ministério Público quando intimado. Caso haja recusa, o adolescente deverá ser encaminhado à polícia judiciária, para o devido registro;
3. Proceder a qualificação dos envolvidos e colher as suas declarações;
4. Encaminhar o BOC original, devidamente assinado, juntamente com os documentos anexos pertinentes, à unidade policial, para processamento e encaminhamento ao Ministério Público;
5. Realizar a confecção do Boletim de Ocorrência Circunstanciado;

6. Adotar as demais medidas administrativas atinentes ao caso (autuações, recolhimentos de documentos, apreensão de objetos etc.) (Rio Grande do Norte, 2022, on-line).

O processamento administrativo do BOC, construído pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte, possui, em linhas gerais, oito passos, os quais são, em resumo: preencher todos os formulários necessários; criar processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); numerar o BOC com o número do processo SEI; criar uma capa do processo eletrônico; digitalizar formulários impressos ou autocopiativos; inserir documentos digitalizados no processo SEI; registrar ocorrência e registrar o consumo de formulários autocopiativos nos moldes da Portaria (Rio Grande do Norte, 2022).

No caso específico do Rio Grande do Norte, a Diretoria de Justiça e Disciplina é a seção responsável pela remessa do BOC ao representante do Ministério Público, via sistema SEI, ou por outro meio definido pela Procuradoria Geral de Justiça (Rio Grande do Norte, 2022). Ao enviar este documento ao Ministério Público, não resta mais atuação da Polícia Militar passando para responsabilidade dos órgãos jurisdicionais.

A Viabilidade e Experiências de Lavratura do BOC

Análise Técnica: Entrevista com Policial Militar e Policial Rodoviário Federal

Para obter maiores informações sobre a lavratura do BOC por parte da polícia ostensiva, foi entrevistado um Policial Militar do Estado de Goiás e um Policial Rodoviário Federal com atuação no mesmo estado, os quais expuseram as suas respectivas opiniões que foram transcritas no apêndice.

Em primeiro plano, foi realizada entrevista com um Oficial da Polícia Militar do Estado de Goiás lotado no 33º BPM, o qual idealizou a lavratura do BOC por parte da Polícia Militar na Cidade Ocidental, todavia este procedimento ainda não foi implementado pela Corporação.

Posteriormente, foi realizada entrevista com um servidor da Polícia Rodoviária Federal (PRF), lotado no estado de Goiás, o qual comentou sobre a regulamentação da lavratura do BOC pela PRF em 2015, ou seja, verificou-se que, no estado de Goiás, a PRF já realiza a confecção do BOC, sendo que os principais atos infracionais cometidos são: porte de drogas para consumo; dirigir veículo automotor sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) gerando perigo de dano; entregar ou permitir a direção de veículo automotor a pessoa sem CNH. Dessa forma, é feito o registro no local dos fatos e encaminhado, via sistema, ao Projudi. Portanto, verifica-se que não há nenhum entrave normativo ou operacional para a procedimentalização.

Nesse contexto, considerando-se ambas as entrevistas, torna-se evidente o quanto seria eficaz se a lavratura do BOC estivesse sendo realizada em todos os estados também por parte da polícia ostensiva e também constatou-se como sua efetivação é viável à Corporação.

Em situações de flagrância do adolescente infrator, o deslocamento à Delegacia de Polícia tende a trazer, ao final, mais malefícios que benefícios, considerando-se a ótica conjuntural do desgaste à imagem do adolescente e custos ao erário. Como bem citado pelo Policial Rodoviário Federal, o deslocamento do adolescente à Delegacia de Polícia pode gerar desconforto e constrangimento, de modo a criminalizar ainda mais a conduta, além de gastos ao erário e de tempo policial, bem como gera a ausência da equipe policial na área de atuação enquanto ocorre o deslocamento à delegacia.

Sendo assim, o que se extrai de ambas as entrevistas é que a lavratura do BOC por parte da Polícia Militar, já no momento da ocorrência, pode evitar maiores desgastes que poderão ocorrer futuramente tanto no desenvolvimento psicossocial do adolescente quanto à sua imagem e também tem o condão de prevenir situações de *bullying* nas escolas como destacado abaixo da entrevista com o policial militar quando perguntado sobre as vantagens do procedimento:

- (I) Dar efetividade à autuação de pequenos ‘delitos’ (atos infracionais análogos aos delitos) e, com isso, resgatar o adolescente, por meio da aplicação das medidas previstas no ECA, para que não incida em infrações mais graves ao longo dos anos;
- (II) As mesmas vantagens decorrentes da lavratura do TCO com economia de recursos financeiros e com a aplicação de efetivo policial militar;
- (III) Resgate do respeito nas escolas, repressão ao *bullying*, prevenção de incidentes graves por meio da aplicação da ‘Teoria das Janelas Quebradas’;
- (IV) Preservação da dignidade do adolescente, evitando o uso da força de contenção e o transporte de adolescentes até a delegacia, além de evitar situações que podem comprometer a segurança jurídica dos militares e a imagem da corporação em face do mau uso de imagens descontextualizadas.

Ademais, é forçoso apontar que a confecção do BOC seria um desafio maior do que aquele já superado no caso da PMGO há alguns anos ao realizar a implantação da lavratura do TCO.

Aspectos a serem desenvolvidos para implantação do BOC na Polícia Militar de Goiás

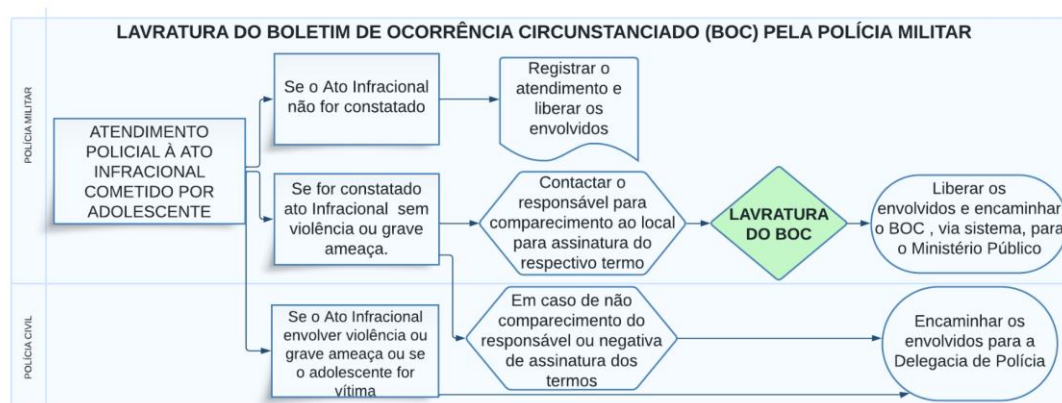
Utiliza-se o estudo de caso da Polícia Militar de Goiás como modelo para análise das possíveis adequações necessárias de ajustes técnicos e regulamentares para implantar o procedimento do BOC na PMGO.

Primeiramente, convém destacar que, há o Termo de Cooperação nº 11/2018 com o fim de viabilizar a lavratura do TCO e que tem como fundamento o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no entanto, é necessário realizar um Termo de Cooperação mais específico para a lavratura do BOC com as atribuições e operacionalização de cada órgão envolvido, a saber: órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar.

A partir disso, deverá ser criado novo procedimento no âmbito do Procedimento Operacional

Padrão, para orientar a atuação policial operacional e também delinear como será a atuação administrativa (Apêndice E) e seguir o fluxograma sugerido abaixo:

Figura 1 - Fluxograma do BOC



Fonte: Os autores (2023).

Em prosseguimento, será necessário promover a adequação do sistema de registro de atendimento policial e, posteriormente, capacitar os policiais militares para a execução do procedimento.

Capacitação dos Policiais Militares para trabalharem com a lavratura do BOC

Em 2020, foi criada a Coordenação das Infrações de Menor Potencial Ofensivo - Coordenação TCO/PM, por meio da Portaria nº 12.758/2020-PMGO, com a finalidade de coordenar, expandir e aprimorar o TCO/PM, assim como gerir o atendimento policial militar nas infrações de menor potencial ofensivo.

Essa Coordenação promove constantemente a capacitação dos policiais militares com objetivo de desenvolver melhorias e promover uma uniformidade de gestão voltada à qualidade do procedimento, com resultados na otimização do atendimento policial militar às infrações de menor potencial ofensivo e satisfação da comunidade com uma prestação de serviço e segurança pública efetivas (PMGO, 2022).

Logo, a capacitação para o BOC poderia ser promovida por essa Coordenação, dada a especialização técnica no assunto seguindo os mesmos moldes em que foram feitas as instruções para implantação do TCO, com a formação de multiplicadores para que estes levem o conhecimento para as respectivas unidades operacionais, abrangendo toda a Corporação de forma rápida.

Concomitantemente, o conteúdo deve ser incluído em todos os cursos de formação e aperfeiçoamento do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), quais sejam: Curso de Formação de Oficiais (CFO); Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA); Curso de

Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS); Estágio de Adaptação de Sargentos (EAS); Estágio de Adaptação de Cabos (EAC); e Curso de Formação de Praças (CFP). Dessa forma, gradativamente, todos os policiais militares do estado estarão habilitados para lavrarem o BOC em suas atividades operacionais.

Quanto à estrutura administrativa, esta também poderá seguir os moldes do TCO, sendo que o Gestor do TCO, deverá também coordenar a gestão do BOC em sua unidade, com a função de cuidar da qualidade do registro, orientar os policiais, verificar a cadeia de custódia dos objetos apreendidos, realizar tratativas com órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e outros correlatos locais, assessorar o Comandante da Unidade sobre o tema e ainda obter da referida Coordenação apoio na supervisão e decisões em nível estratégico.

Integração dos Órgãos Responsáveis: Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Ministério Público

Em se tratando da temática BOC, torna-se extremamente necessária a integração entre órgãos que, de alguma forma, atuam em prol da defesa dos direitos dos adolescentes. Inicialmente, é importante que, a partir do momento em que a Polícia Militar passe a lavrar o BOC, haja a plena explanação da nova função atribuída à polícia ostensiva. Ou seja, é imprescindível que existam, na Comarca, reuniões prévias com os representantes da Polícia Militar, Conselho Tutelar, Polícia Civil, Defensoria Pública e Ministério Público para que cada órgão compreenda seu campo de atuação na procedimentalização do BOC.

Por um lado, a Polícia Militar agirá de modo ostensivo, atuando sobretudo na cessação de atos infracionais praticados pelos adolescentes. A partir do atendimento de ocorrência de ato infracional, o policial militar em atuação promoverá a lavratura do BOC, comunicando imediatamente o responsável legal do menor.

A partir desta primeira etapa, dois caminhos são possíveis, quais sejam:

a) caso o responsável pelo adolescente se recuse a assinar o termo de responsabilidade de comparecimento ao Ministério Público, será fundamental que haja a condução à Polícia Judiciária;

b) caso o responsável pelo adolescente não compareça no local, o Conselho Tutelar deverá assumir a sua função legal de zelar pelo cumprimento dos direitos dos adolescentes e será dado prosseguimento ao BOC.

Por fim, destaca-se que o Ministério Público possui a atribuição, entre outras, de arquivar os autos, conceder a remissão ao adolescente ou requerer à autoridade judiciária a aplicação de medida socioeducativa, de acordo com o Art.180 do ECA (Brasil, 1990).

Assim, o Ministério Público deve estar plenamente integrado aos demais órgãos, a fim de

disponibilizar um meio de comunicação com a Polícia Militar para receber o BOC, sendo que poderá ser enviado ao Ministério Público via sistema de registro policial e ao sistema do Poder Judiciário, assim como é feito o envio do TCO na PMGO.

Na Segurança Pública do estado de Goiás (SSPGO), atualmente utiliza-se o Sistema de Registro de Atendimento Integrado (RAI). De acordo com este órgão estadual, o RAI:

Foi desenvolvido e implementado em meados do ano de 2016 para que as forças de segurança pública que compõem a SSP/GO possam utilizá-lo de maneira integrada para registrar todos os eventos criminais, não criminais e de proatividade policial de maneira automática e em tempo real. Com este sistema as forças policiais em todo o Estado têm um retrato em tempo real de todos os crimes praticados em Goiás, pois o RAI reúne, no mesmo local, registros de atendimentos e ocorrências (SSPGO, 2019, on-line).

Conforme se extrai do site institucional SSPGO (2023), o RAI promove a integração entre a SSPGO; a Polícia Militar de Goiás; a Polícia Civil de Goiás; o Bombeiro Militar de Goiás e a Polícia Científica de Goiás. Ou seja, trata-se de um sistema eficiente e funcional no sentido de evitar duplicidade de registros e integrar os órgãos de segurança pública.

Neste ensejo, caso a PMGO passasse a lavrar o BOC, seria necessário, de início, incluir a ferramenta de registro nesse sistema com os campos e funcionalidades específicas do BOC, tais como: definição de naturezas relacionadas ao procedimento, assinatura digital, inclusão de dados (pessoas/objetos/veículos) e anexos (vídeos/áudios/fotos), agendamento de audiência, preenchimento de termos pré-definidos (Termo de Entrega de Adolescente, de Comparecimento e Responsabilidade), solicitação de perícias, envio do registro ao Poder Judiciário, possibilidade de inclusão de documento posterior. Ou seja, nos mesmos moldes da estrutura informatizada já criada para o TCO. Logo, são necessários ajustes no sistema para que seja possível lavrar o BOC no âmbito do RAI.

Principais Atos Infracionais Passíveis de Lavratura do BOC

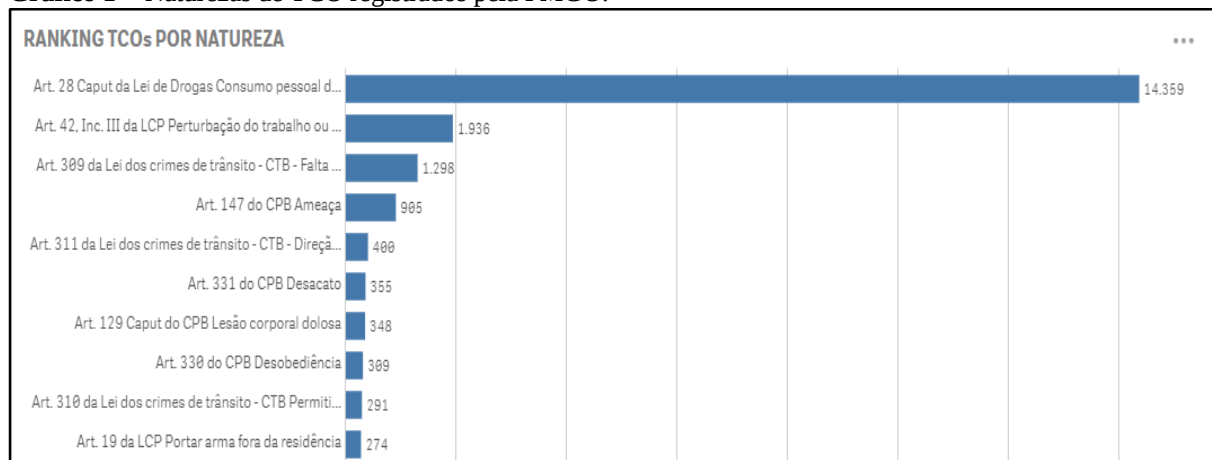
O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) dispõe que são considerados atos infracionais passíveis de lavratura do BOC, as condutas praticadas sem violência ou grave ameaça. Diante disso, é possível citar diversos atos infracionais passíveis de lavratura do BOC, de modo a catalogar os mais praticados, via de regra, por adolescentes infratores.

De início, é possível destacar o artigo 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas), o qual diz respeito à pessoa que porta droga ilegal para consumo pessoal. Em pesquisa atual, é possível notar o aumento do consumo de maconha no Brasil, o que, invariavelmente, atinge o grupo dos adolescentes (Jornal da USP, 2023).

Portanto, diante de tais informações, o delito previsto no artigo 28 da Lei de Drogas seria uma possibilidade de lavratura do BOC por parte da polícia ostensiva. Em comparação com a

incidência de naturezas de TCO's na Polícia Militar de Goiás no ano de 2022, tem-se as seguintes infrações:

Gráfico 1 - Naturezas de TCO registrados pela PMGO.



Fonte: Sistema QlikSense, consulta em 27 nov. 2023.

Ademais, frisa-se que o delito de furto, apesar de não permitir a lavratura do TCO (por ultrapassar a pena máxima de dois anos), poderá ensejar a confecção do BOC, uma vez que se enquadra na descrição legal de “ato infracional sem violência ou grave ameaça”. Assim sendo, a partir do momento em que um adolescente é flagrado praticando ato infracional análogo ao furto poderá ser lavrado o BOC. Outrossim, o delito de estelionato (art. 171, Código Penal Brasileiro) e receptação (art. 180, Código Penal Brasileiro) também moldam-se perfeitamente à descrição do ECA para lavratura do BOC.

Por outro lado, se o ato infracional for considerado análogo a crime hediondo, ainda que cometido sem violência ou grave ameaça, como é o caso do tráfico de drogas, o adolescente deve ser conduzido à Delegacia de Polícia para que seja verificada as possibilidades e circunstâncias de aplicação de outras medidas previstas no estatuto, como a internação provisória.

É imprescindível que sejam citados os pontos críticos da lavratura do BOC pela Polícia Militar. Em primeiro plano, cita-se o risco de ocorrerem equívocos dos policiais militares quanto à idade do infrator, confundindo-o com uma criança ou pessoa maior de idade, ou ainda, registrar o BOC em se tratando de adolescente vítima de ato infracional/crime, o que pode gerar uma repercussão negativa.

Nesse contexto, sugere-se capacitação dos profissionais, envolvendo cursos para confecção do BOC, treinamentos para tratamento específico com o adolescente infrator, assim como travas no sistema de registro do atendimento implementadas no campo da data de nascimento do autor do fato, para que ao colocar a data de nascimento já identifique se é criança, adolescente ou adulto e o procedimento pertinente a ser adotado.

Em segundo plano, destaca-se o fato de o policial militar, durante a ocorrência, precisar esperar o responsável do adolescente ou Conselho Tutelar no local do fato para acompanhar o registro e assinar os termos correspondentes. Isto é, trata-se de um aspecto operacional a ser analisado em cada unidade, sendo que em alguns municípios do interior do estado será mais prático, já em outras localidades, como os grandes centros urbanos, a distância será maior, e, com isso, a integração com o Conselho Tutelar poderá representar uma solução eficiente.

Em terceiro plano, é possível elencar uma possível resistência dos policiais militares diante do novo procedimento. Para tanto, seria preciso um trabalho institucional para demonstrar os benefícios gerados em elaborar o BOC sem necessidade de deslocamento à Delegacia de Polícia.

Por fim, após citar os pontos críticos, conclui-se que estes podem ser plenamente superados por um trabalho estruturado e organizado entre a Polícia Militar, os órgãos pertinentes ao tema e os policiais militares lotados em unidades operacionais de área. Ademais, deve ser feita uma constante avaliação para melhoria contínua. Sendo assim, partindo-se de uma lógica de eficiência e celeridade, inequivocamente serão compreendidas as benesses trazidas pela confecção do BOC por parte da polícia ostensiva.

Considerações Finais

Por fim, é importante salientar que o presente trabalho buscou explorar de forma ampla a possibilidade de lavratura do BOC por parte da Polícia Militar. Diante disso, apesar de a Polícia Militar de Goiás ter sido citada de modo específico em alguns momentos, ressalta-se que os argumentos e dados expostos são aplicáveis a todas as polícias militares do Brasil.

Para que a Polícia Militar inicie os trâmites para lavrar o BOC, é ideal que haja assinatura de termo técnico envolvendo o Conselho Tutelar, a Polícia Civil, o Poder Judiciário e o Ministério Público da Comarca. Ademais, faz-se necessária a criação de uma norma com padronização interna de atuação operacional, assim como capacitação dos policiais militares para lidarem em casos desse perfil. Em prosseguimento, são necessários ajustes técnico-operacionais, tais como sistemas de registro do BOC e envio do procedimento ao Ministério Público. A partir disso, será plenamente possível a operacionalização da nova atribuição.

Em continuidade, foi possível observar a parametrização da lavratura do TCO com a lavratura do BOC, assim como se elenca os mesmos benefícios à Corporação referente à qualidade técnica do atendimento policial, à comunidade pela manutenção da equipe policial em sua área de atuação, à segurança pública pela intervenção imediata e resolução policial no local do fato e, nesse caso, sobretudo, ao adolescente resguardando sua imagem e seu direito de liberdade diante de atos que

não ensejam medidas de apreensão, conforme os ditames do Estatuto da Criança e Adolescente.

Contribuição dos autores

Problematização: Nair Bastos de Rezende Godinho; **conceitualização:** Daniel Teles Batista de Paula; **coleta de dados:** Daniel Teles Batista de Paula; **análise de dados:** Daniel Teles Batista de Paula; **redação e revisão final do manuscrito:** Nair Bastos de Rezende Godinho e Daniel Teles Batista de Paula.

Referências

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 1990

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADin 5637.** Relator: Ministro Edson Fachin. Brasília. Julgamento: 14 mar. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 3807.** Relatora: Ministra Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 29/06/2020. Publicado em 13 ago. 2020.

BRAYNER, Yan Rêgo; BENÍCIO, Francisco Célio Campos Gonçalves. **Guia procedimental para apuração de atos infracionais.** Revista Jus Navigandi, ISSN1518-4862, Teresina, ano 25, n. 6080, 23 fev. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/79690/guia-procedimental-para-apuracao-de-atos-infracionais>. Acesso em: 7 out. 2023.

FOUREAUX, Rodrigo Victor Soares. **A lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Militar.** Dissertação de Mestrado. Instituto Brasiliense de Direito Público, Escola de Direito e Administração Pública. São Paulo, 2020.

JORNAL DA USP. **Dr. Bartrô analisa artigo que traz dados sobre o consumo da maconha.**

Jornal da USP. São Paulo: 31/07/2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/noticias/dr-barto-analisa-artigo-que-traz-dados-sobre-o-consumo-da-maconha/>. Acesso em: 7 out. 2023.

PMGO – POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Portaria nº 12758/2020 - PM.** Cria a Coordenação das Infrações de Menor Potencial Ofensivo - Coordenação do TCO/PM e dá outras providências. Goiânia, 2020.

PMGO – POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.. **Encerramento do curso de gestores do TCO/PM.** Goiânia, 2022. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/encerramento-do-curso-de-gestores-do-tco-pm/>. Acesso: 29 out. 2023.

PMRN – POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE. **Portaria Normativa n. 050/2022-CG/PMRN, de 16 de março de 2022.** Aprova as normas gerais para lavratura e tramitação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), do Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) e do Boletim de Ocorrência (BO), no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

SANTOS, Danielle Maria Espezim dos. **Ato infracional e medida socioeducativa.** Palhoça:

UnisulVirtual, 2013.

SSP-GO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Tutorial: Painel de ocorrências SPP**. Observatório de Segurança Pública. Abril, 2019. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/apps/observatorio/manuais/tutorial-painel-de-ocorrencias.pdf>. Acesso: 29 out. 2023.

SSP-GO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Registro de Atendimento Virtual de Goiás**. 2023. Disponível em: <https://raivirtual.ssp.go.gov.br/#/>. Acesso: 29 out. 2023.

TJGO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS **Provimento nº 18, de 15 de julho de 2015**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Gabinete do Corregedor-Geral. Assessoria Jurídica. ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1531 – SEÇÃO I. DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 21/07/2015. PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 22/07/2015.

Sobre os Autores

Daniel Teles Batista de Paula

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG) - (2019-2024). Formado em Tecnólogo de Serviços Jurídicos, Cartorários e Notariais pela Faculdade Pitágoras Ampli, com conclusão em 2023. Formado em Gestão e Segurança Pública e Privada, Faculdade Orígenes Lessa (Lençóis Paulista, SP), com conclusão em 2021 - Curso Sequencial. Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Extensão Universitária em Polícia e Segurança Pública (2023-2024), certificado pelo Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM) da PMGO.

Nair Bastos de Rezende Godinho

Atualmente trabalha na Polícia Militar de Goiás. Formada em Direito e Língua Portuguesa, com especialização em Direito Penal, Direito Penal Militar e MBA em Gestão em Segurança Pública. Experiência na área de mediação, projetos, procedimentos policiais e inteligência policial. Membro do Instituto Brasileiro de Segurança Pública e Docente no Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás.

Recebido: 10 ago. 2024

Aceito: 28 ago. 2024